

UM TEMPO DE INSPIRAÇÃO

Copyright © 2021 by Ricardo Breier, Novembro 2021
Todos os direitos reservados

Coordenação editorial: **Martin Herz Behrend**

Projeto gráfico: **Rafael Martins**

Diagramação: **Gil Jesus**

Tratamento de imagens: **Lucas Pfeuffer**

Foto de Capa: **Lucas Pfeuffer**

Capa: **Rafael Martins e Gil Jesus**

Supervisão: **Sergio Trentini**

B845u

BREIER, Ricardo, 1966-

Um tempo de inspiração. Porto Alegre: OABRS. 394p.: il.;
16x23cm.

ISBN: 978-65-88371-09-1

Artigos publicados em vários jornais eletrônicos e físicos da imprensa
gaúcha e nacional.

1. Direito. 2. Trajetória. 3. OABRS. I. Breier, Ricardo
Ferreira II. Título

CDU: 658

Jovita Cristina Garcia dos Santos – CRB 10/1517

**Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do
Sul**

Rua Washington Luiz, 1110 –Centro Histórico

CEP 90010-460 - Porto Alegre/RS

Apresentação

Há dois anos, resgatei a leitura de inúmeros artigos de minha autoria, publicados em vários jornais eletrônicos e físicos da imprensa gaúcha e nacional. Confesso ter sido um momento ímpar. Cada releitura me levou a momentos vividos em debates no seio da sociedade e da advocacia.

A inspiração dos escritos nasceu do desafio de possibilitar a amplificação de preocupações sobre temas sociais que assolavam a vida de todos nós, bem como do papel da advocacia neste cenário. Admito que fui e ainda sigo inquieto por escritos. Na época, já refletia por compilá-los e publicá-los, mas não o fiz.

De lá para cá, muitos outros artigos e colunas escrevi que, igualmente, foram publicados. Os novos temas desafiadores, envolvendo eventos da quadra gaúcha e nacional, me proporcionaram profundas reflexões em temáticas que julgo sendo, infelizmente, atuais, principalmente em temas de direitos fundamentais, o acesso pleno à justiça, de política institucional, da importância e desafios da atuação da advocacia para manutenção plena da segurança jurídica em nome da cidadania e minha experiência como dirigente de Ordem.

Entre tantos cargos e atuações, cheguei com muita honra e or-

gulho à presidência da Seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS) por duas gestões (2016-2018 e 2019-2021), somando essa experiência aos meus trinta anos de exercício da advocacia criminal.

Cabe lembrar, que os direitos fundamentais representam a estrutura basilar do Estado Constitucional. São na sua essência o instrumento para que o cidadão disponha de direitos em sua maior medida possível. Justamente neste ponto, muitos dos meus escritos noticiaram, mantendo até hoje sua atualidade reflexiva sobre o risco de redução destes direitos, bem como apontaram graves violações, através de medidas e de proposições legislativas e limitações advindas de vários segmentos da ala política nacional.

O tema da pandemia também tratei na dimensão de seus reflexos sobre vários aspectos da crise atual (política, econômica e social), quando se fez necessária reflexões importantes sobre mudanças de paradigmas e os desnudos das políticas públicas que ocasionaram a distância de muitos cidadãos pelo atendimento estatal, entre elas, as principais: educação e saúde.

Igualmente tratei da Justiça Digital acelerada pela pandemia, em que muitos tópicos provocaram o debate sobre o impeditivo de acesso ao Poder Judiciário, em virtude da desigualdade econômica e de alcance às plataformas digitais. Ainda inclui nesta coletânea entrevistas que concedi sobre outras temáticas.

Convido, portanto, para a leitura de um tempo de inspiração. São registros que espero que possam contribuir para enriquecer os diferentes debates ao longo do tempo, que projetam impactos diretos para a advocacia e cidadania.

Boa leitura!

Ricardo Breier

Prefácio

Atendendo ao gentil convite do ilustre autor, o Dr. Ricardo Breier, eminente Advogado e Presidente da Ordem dos Advogados no Rio Grande do Sul, dispus-me a prefaciá-la sua obra, contendo os seus principais pronunciamentos nos últimos anos, como Jurista e, também, no desempenho institucional do seu mandato como Presidente da Ordem dos Advogados.

Escrito em estilo sóbrio, com síntese e objetividade, seguindo os ensinamentos de Renan, para quem “la règle du bon style scientifique, c’est la clarté, la parfaite adaptation au sujet” (RENAN, E., in Discours et Conférences. Paris: Calmann-Lévy. p. 13), o ilustre autor versa os temas da maior relevância do Direito e, inclusive, como não poderia faltar face à sua condição de Bâtonnier, a palavra dos Advogados, que tão bem representa, eis que são, e a Constituição da República assim o estabelece, órgãos da Administração da Justiça.

A propósito, é oportuno recordar uma significativa passagem do discurso proferido pelo eminente Ministro Eloy da Rocha, en-

tão Presidente do Supremo Tribunal Federal, na sessão inaugural da V Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em 1974, na cidade do Rio de Janeiro, quando acentuou, verbis: “Vincula-se, o advogado, essencialmente, ao Poder Judiciário e participa, sob formas várias, de seus problemas”.

E, mais adiante, acrescentou, verbis: “Entre nós, juízes e advogados, há uma comunhão de vida: em contato constante com os conflitos humanos, vivemos, de certo modo, as mesmas emoções, os mesmos encantamentos, as mesmas preocupações, as mesmas decepções, as mesmas angústias em busca da justiça”.

Nos anos de 2017 a 2019, período em que exerci a Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mantive com o Presidente Ricardo Breier uma harmoniosa e profícua relação institucional, testemunhando a reconhecida operosidade, segurança, lucidez e preparo do eminente Jurista na condução da Ordem dos Advogados no Rio Grande do Sul, altas qualidades voltadas ao constante aprimoramento dos serviços judiciários.

Cabe, aqui, rememorar as palavras do insigne Ruy Barbosa, em seu clássico *O Dever do Advogado*, edição de 1921, p. 8, ao assinalar, verbis: “Se a enormidade da infração reveste caracteres tais, que o sentimento geral recue horrorizado, ou se levante contra ela em violenta revolta, nem por isto esta voz deve emudecer. Voz do Direito no meio da paixão pública, tão susceptível de se demasiar, às vezes pela própria exaltação da sua nobreza, tem a missão sagrada, nesses casos, de não consentir que a indignação degenerem em ferocidade e a expiação jurídica em extermínio cruel. O furor dos partidos tem posto muitas vezes os seus adversários fora da lei. Mas, perante a humanidade, perante o cristianismo, perante os direitos dos povos civilizados, perante as normas fundamentais do nosso regímen, ninguém, por mais

bárbaros que sejam os seus atos, decai do abrigo da legalidade. Todos se acham sob a proteção das leis, que, para os acusados, assenta na faculdade absoluta de combaterem a acusação, articularem a defesa, e exigirem a fidelidade à ordem processual. Esta incumbência, a tradição jurídica das mais antigas civilizações a reservou sempre ao ministério do advogado. A este, pois, releva honrá-lo, não só arrebatando à perseguição os inocentes, mas reivindicando, no julgamento dos criminosos, a lealdade às garantias legais, a equidade, a imparcialidade, a humanidade”.

Por fim, impende salientar que, no Jurista e Advogado Ricardo Breier, encontramos um defensor intransigente das garantias da liberdade intelectual e política, o que, no dizer do saudoso Ministro Hermes Lima, equivale a defender a cultura e o seu futuro.

A Comunidade Jurídica acolherá esta importante contribuição do Presidente Ricardo Breier com merecidos aplausos, consagrando o seu destacado autor, que muito dignifica a Advocacia e as letras jurídicas em nosso País.

Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz
Desembargador Federal e ex-Presidente do
Tribunal Regional Federal da 4^a Região

Sumário

Pedofilia e crime organizado.....	17
Corrupção e impunidade.....	21
Equilíbrio punitivo	25
Algemas para quem precisa	29
Polícia, política e cidadania	31
Direitos humanos para todos	33
Salvem as crianças!	37
Educar para não punir.....	39
CPI: o poder de informação social	41
Por que a corrupção não diminui?.....	43
Castração química e pedofilia	45
Defender é proibido?	49
Agenda para os direitos humanos.....	51
A perpetuação do abuso sexual.....	53
Direitos mais humanos.....	55
O foro privilegiado do mensalão	57
Autorregulação impacta direito penal empresarial.....	59
Atuação de advogado na área de compliance impõe desafios	71

Ética empresarial x corrupção.....	79
Projetos criam programas de recompensa para quem denunciar crimes.....	81
Holocausto e Direitos humanos	87
Transparências das multas de trânsito	91
Implementação de programas de compliance no setor público é um desafio.....	93
Public Compliance: prevenção da corrupção pública.....	103
Advocacia forte, cidadania protegida.....	115
Há magistrados em Brasília! – IMPRESSO	
Há juízes em Brasília! - SITE	117
A OAB não é um partido	119
Insegurança: a sociedade cansou!.....	121
A verdade e a mentira.....	123
Parabéns, advogado!	125
O legado da advocacia.....	127
O propósito da independência	129
Uma CPI em defesa da sociedade	131
Um pacto pela paz no RS	133
Mortes Impunes	135
Mortes em vão.....	137
Reação frente à insegurança	139
Brasil, liberta-te!	141
OAB/RS: 85 anos de história	143
Mais gestão, mais segurança	145
OAB/RS atua pelo cidadão gaúcho	147
A lei é para todos	149
O voto para mudar	151
Ser advogado: uma missão	153
Pelo respeito à cidadania	155

Prerrogativas asseguradas, segue a cordialidade!	157
Lutemos todos pela democracia	159
OAB/RS e a ética na advocacia.....	161
OAB/RS, e-Proc e uma nova era digital	163
Cléa Carpi, uma advogada.....	165
Seremos o que somos?	167
Isenção de custas na execução de honorários é lei	169
Grande notícia: INSS Digital.....	171
OAB-RS comemora eproc.....	173
Os Direitos Fundamentais das Mulheres	175
Por que não nos calam?	177
OAB/RS celebra 86 anos de história	179
Irracional atitude do MEC.....	181
Robôs virtuais na advocacia	183
Advocacia gaúcha tem mês especial	185
Vote Consciente	187
Quanto ganhou a advocacia gaúcha?	189
Fake News, uma armadilha	191
Os 30 anos da Constituição	193
Por que quero ser presidente da OAB do Rio Grande do Sul ...	195
Advocacia, Voz Cidadã	199
Proximidade – palavra de ordem.....	201
A Inteligência Artificial e advocacia.....	203
Não fecharemos os olhos	207
Avanço tecnológico: a capacitação digital é a realidade da advocacia	209
O Exame pela valorização da cidadania	211
Sigilo é sigilo	213
(In)segurança tecnológica.....	215
Analfabetismo perverso.....	217

Advocacia: voz cidadã	219
Criminalização de ofensas às prerrogativas	221
A persistência de um colapso.....	223
IPTU e sua inconstitucionalidade	225
Vamos dialogar?	227
Desejar ódio enfraquece a Democracia	229
Doação chamada OAB	233
Por mais justiça	235
Um tempo de mentiras.....	237
A lei da cidadania	239
Não apenas no Carnaval.....	241
A lucidez do tempo	245
A tecnologia na pandemia	247
Conhecimento não se isola	249
A vez e a hora da advocacia	251
OAB/RS e seu protagonismo na pandemia	253
A sociedade do amanhã.....	257
Tecnologia, mas sem prejuízos à cidadania	261
Tudo virtual?	263
Hoje, Fake News. E amanhã?	265
Advocacia e seus desafios	269
A quem interessa desconstruir?	271
Renova-se um pedido: Vote Consciente.....	273
A nossa Constituição	275
O sinal dado pela OAB gaúcha.....	277
O partido da OAB/RS.....	281
Aberrações jurídicas devem ser deflagradas	283
OAB: 90 anos de independência.....	287
Alerta com as pesquisas eleitorais	289
Um legado de 2020	291

Um ano sem precedentes para a OAB/RS	293
Um ano de superação na defesa da advocacia.....	295
Vacinação: do primeiro ao último	299
Vacina privada: exclusão?	303
Independência ou morte	307
Um novo marco para a Advocacia Dativa	309
89 anos pela advocacia e pela cidadania.....	311
A mudança das regras do jogo de Acesso à Justiça.....	313
OAB/RS unida em defesa da advocacia.....	317
A OAB/RS acreditou e trabalhou pela inclusão da advocacia no IPE Saúde.....	319
A crise do Judiciário gaúcho.....	323
A vida como ela é!	325
A resiliência da advocacia.....	329
A Justiça deve ser para todos, ou não existirá democracia.....	331
Audiências virtuais: exclusão digital?	334
 Grandes entrevistas	 337
Publicidade irregular é alvo de novas ações da OAB-RS.....	339
Advocacia gaúcha sofre com desrespeito às prerrogativas, diz presidente da OAB-RS.....	341
Qualidade de ensino	345
“O patrimônio da Lava-Jato é nacional”, diz presidente da OAB-RS	353
Pandemia expõe carências tecnológicas da advocacia	359
Dia do Advogado: “Após a pandemia, advocacia ganhará um protagonismo jamais visto”, projeta Breier.....	363
 Fotos	 369



Pedofilia e crime organizado

Tenho presenciado, nos últimos tempos, notícias através do rádio, da televisão e de revistas sobre o tema pedofilia. Tal repercussão é de extrema importância para a divulgação e prevenção deste tipo de violência sexual contra crianças. Os abusos são relacionados ao desejo sexual justamente especificado pelos traços físicos e psíquicos infantis.

Identificado este perfil, que já representa reprovação social, temos, atualmente, uma nova modalidade de ação criminosa pedófila: o crime organizado da pedofilia. Os casos que o mundo registra sobre as atividades das redes de pedofilia vêm a confirmar que suas ações possuem uma dimensão muito maior do que um ato individual. Os relatórios do 2º Congresso Mundial contra Exploração Sexual e Comercial de Crianças de Yokohama, Japão, no final do ano de 2001, expressam este novo tipo de crime organizado.

Os relatórios parciais revelaram um arsenal de imagens de abusos sexuais com mais de 1267 crianças diferentes, num total

de 758 imagens e 1860 horas de filmagens de uma rede organizada americana, onde as crianças, além de serem vítimas dos abusos sexuais, servem como material de produção dessas imagens, que posteriormente são divulgadas e comercializadas pela rede internacional de computadores, a valores econômicos extremamente lucrativos. Segundo apurado pela World Society of Victimology, nos Estados Unidos, chega à cifra de mais de US\$ 5 milhões/ano e na Europa a 3 milhões de euros.

O método utilizado para recrutar as vítimas segue um procedimento específico pelas organizações. O primeiro ato é selecionar o tipo de crianças de acordo com o interesse da organização. A rede contrata pessoas que servem especificamente para observar crianças em diversos locais (escolas, parques de diversão, centros de lazer, áreas de comércio e etc.) e, após identificá-las, opera-se um sequestro. A polícia os define como angariadores. Estes agentes entregam as crianças sequestradas para as organizações em troca de vultuosas somas de dinheiro. Na sequência, as crianças são levadas a lugares distantes de sua origem, como forma de complicar a investigação da polícia local. A vigia destas crianças dá-se pela figura de um monitor que, em troca por oferecer cativéis ou locais seguros, tem a oportunidade de abusar sexualmente das mesmas, além de poder receber lucros financeiros.

O Brasil, infelizmente, segundo informações da Telefono Arcobaleno (uma associação italiana para a defesa da infância), ocupa o quarto lugar no ranking mundial dos sites dedicados à pornografia infantil. As informações estão relacionadas com dados do FBI, da Interpol e das polícias de vários países, incluindo a nossa Polícia Federal. Dos registros apresentados oficialmente no ano de 2003, tal associação catalogou mais de 17.016 endere-

ços na Internet, destes 1210 no Brasil.

O comércio deste material pornográfico representa a manutenção financeira da rede pornográfica criminosa e vem a ser, atualmente, uma nova criminalidade que está a agir sem maiores repressões penais. Contudo, o mais grave vem a ser a constatação das inúmeras vítimas-crianças que participam destas redes como meros objetos utilitários, que, além de assassinadas “em sua alma”, em sua essência humana, na maioria das vezes são assassinadas no sentido literal da palavra. Temos que ficar atentos ao tema e, na medida do possível, denunciar às autoridades estes casos, pois poderá um simples consumidor de material pornográfico infantil apontar para a identificação de uma rede do crime organizado pedófilo.

Zero Hora – 2 de dezembro de 2005



Corrupção e impunidade

As notícias não são agradáveis para um país que pretende, no cenário internacional, transparecer uma política séria no combate à corrupção. Constar no ranking como um dos países mais corruptos do planeta não é um índice que desejamos alcançar, como se fosse um prêmio.

Em época de eleição, a plataforma dos candidatos tem-se voltado para o combate à corrupção, como a do presidente Lula e do PT. Contudo, como já é notório, com o passar do tempo, uma vez eleitos, não desempenham uma política transparente contra os escândalos financeiros que o país vem sofrendo. É bom lembrar esse fenômeno, pois estamos, mais uma, vez em período de eleições.

Tenho certeza de que, se não fosse pelas mãos da imprensa, que exerce um papel de denúncia e divulgação, a corrupção seguiria sendo ocultada da opinião pública. A afirmação de que os brasileiros são corruptos não é verdadeira. O que é corrupto neste país, atualmente, é a política praticada por alguns, como forma

de manter o poder em detrimento dos interesses da nação. Há muitos brasileiros que serviriam de exemplo ético em qualquer lugar do mundo. Estes, que são a maioria, acabam recebendo menos destaque na lembrança popular, fazendo parecer que o “grosso” dos brasileiros são malandros ou coniventes com a malandragem de alguns políticos e de seus apadrinhados.

É verdade que o Brasil não é o único país onde há corrupção, isso ocorre igualmente em outros países, inclusive nos denominados de Primeiro Mundo. O que há de diferente é a forma de combatê-la nesses países, o que inibe, em grande escala, seus índices. A identificação dos corruptos, a celeridade dos ritos judiciais e a punição fazem com que a impunidade seja menor lá fora. As instituições públicas do Brasil que são competentes para investigar e punir atos de corrupção sofrem severas críticas justamente por terem, conforme notícias, índices de corrupção em seus próprios núcleos de poder.

O Poder Judiciário é constantemente estigmatizado de moroso nos processos que envolvem casos de corrupção, conservando uma imagem de conformismo para a sociedade. Para perder esse estigma, a sua contribuição poderia estar representada pela agilidade nos processos. Isto representaria, para a sociedade, um sentimento de dever cumprido. Os desfalques nos cofres públicos, como os do mensalão ou das licitações fraudulentas das ambulâncias, geram enormes problemas financeiros para qualquer Estado.

Esta parece ser nossa realidade atual. Corrupção e impunidade são duas consequências, que determinam, não só a quebra da ética no poder, mas também, principalmente, minam os demais segmentos de nossa sociedade, gerando uma sensação de liberalidade, uma confirmação do “tudo se pode fazer sem

limites”. Isso não é exemplo para nós, brasileiros corretos, pois não podemos continuar aceitando que corrupção seja sinônimo de impunidade, mas que a corrupção seja um fenômeno passível de punição dentro das regras legais para todos os segmentos sociais. Este processo, pelo que temos assistido, principalmente pelo nosso Congresso, só será passível pela mudança e pela escolha realmente daqueles que primem pela ética. Temos que nos informar e nos preparar para o processo de escolha parlamentar sob pena de, mais uma vez, contribuirmos com mais quatro anos de corrupção e impunidade

Zero Hora – 20 de maio de 2006



Equilíbrio punitivo

Sobre o tema “segurança pública”, muito tem se falado e escrito. As ideias a respeito desse tema envolvem diretamente questões relativas à aplicação das leis penais. Há quem pense que não basta o endurecimento do sistema penal para equacionar esse problema. Compartilho essa ideia em parte, mas não posso deixar de lado o que vem inquietando a sociedade, que é justamente a forma punitiva desigual que coloca em risco a segurança pública e que gera um sentimento de impunidade e incentivo à prática do crime.

Frente a essa questão, temos que buscar um equilíbrio, não só entre o ato criminoso cometido, mas igualmente na forma de seu cumprimento. Justamente esse é um dos pontos mais importantes dessa temática, que parece esquecer o participante do outro lado da violência: a vítima. Nossa sociedade está cansada de ver debates direcionados às garantias fundamentais do infrator que mata, rouba, estupra e trafica (exemplos de crimes graves), em detrimento de novas soluções.

Questão de segurança pública tem a ver com punição na medida do crime praticado. Nos crimes contra a vida, a punição, por exemplo, fica banalizada quando o criminoso cumpre um sexto da pena para ter direito a progressão do regime fechado para o semiaberto – aliás, muitos criminosos que passaram para o regime semiaberto fogem e continuam a atacar vidas.

Este é um dos motivos que fazem com que o debate sobre enrijecimento da lei penal não fique relacionado a quebra de garantias, dentre elas a mais sagrada: o direito à defesa. Cabe buscar uma solução coerente para novos critérios de execução da pena. Não podemos continuar a tratar com garantias e igualdades equivalentes criminosos que ceifam vidas, muitas vezes sem qualquer motivo, pela simples maldade, em comparação com outros tipos de crimes de menor repercussão.

Historicamente, punir representa não uma vingança, mas uma questão de justiça. Essa justiça, para ser operante, necessita da compreensão de todos os operadores do Direito na missão de elaborar com razoabilidade leis penais mais ágeis com caráter diferenciador para os crimes de maior gravidade (crimes hediondos). Se o Estado não realiza sua obrigação social (educação, saúde), esse problema não poder servir para justificar condutas criminosas. Muitos brasileiros vivem em condições mínimas e não matam ou roubam. Criminosos que ceifam vidas ferem, sim, direitos fundamentais de sua vítima e isso tem que ser levado em conta. Para esses casos, a punição ainda é o único mecanismo que temos para responsabilizar.

Creio que se existir uma reforma da legislação penal com equilíbrio punitivo, será uma das respostas contra o sentimento de impunidade. Temos que entender que a prisão é somente para aqueles que afrontam os direitos fundamentais de maior

relevância descritos na Constituição, dentre eles o direito à vida, e não para casos semelhantes com o do autor de um furto de margarina. Aqui está a incoerência punitiva que faz com que os presídios estejam lotados.

Zero Hora – 18 de janeiro de 2007



Algemas para quem precisa

No último dia 7 de agosto, o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, anular o julgamento do pedreiro Antônio Sérgio da Silva, que havia sido condenado a cumprir 13 anos de prisão por homicídio qualificado. Mais impactante do que a própria anulação, que se deu pelo fato de o réu ter ficado algemado perante o júri, é a consequência da decisão, que passa a reger o uso de algemas nos casos de prisões realizadas pelas polícias do país.

O ministro Marco Aurélio de Mello, em seu voto, afirmou que o uso de algemas só estará legitimado em casos excepcionais, pois, do contrário, sua imposição, sem a devida justificativa, será considerada um ato abusivo que viola o princípio da dignidade humana. O tribunal também irá editar uma súmula vinculante (posição que deverá ser adotada pelas autoridades para esses casos) com o objetivo de uniformizar este entendimento para todo o país. Para efetivar essa posição, remeterá sua decisão a todas as secretarias de Segurança, na esfera das polícias militares e ci-

vis, bem como à própria Polícia Federal, através de comunicação ao Ministério da Justiça, para que se utilize a algema apenas em casos de fugas ou viabilidade de agressão.

A primeira reflexão sobre este tema relaciona-se com o princípio da razoabilidade, já que muitas pessoas, quando de sua prisão, eram algemadas sem qualquer justificativa, simplesmente por estarem sendo detidas, ocasionando uma exposição pública, com rótulo de criminoso, sem que houvesse, contra si, uma sentença criminal condenatória. Com a restrição da utilização das algemas para os casos de real necessidade, creio que se evitarão detenções abusivas e expositivas, como vários episódios já noticiados pela imprensa. É importante não esquecer que uma prisão, sem condenação definitiva, não representa que o indivíduo seja culpado. Outro ponto relevante trata da imposição de limites ao poder de polícia, o chamado “Estado policalesco”, evitando que futuras operações exponham o cidadão à degradação pela execução pública, quando os meios de comunicação noticiarem sua prisão com a imagem focada na algema, expondo-o a rótulos e humilhações.

Seja quem for, independentemente de classe social, não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ilegal, ato intolerável num Estado de direito democrático como o Brasil. O STF, mais uma vez, deu uma demonstração à sociedade e às autoridades responsáveis pelas prisões de que os direitos e garantias existem para serem preservados, orientando o que já deveria ser uma prática costumeira nas instituições policiais: algema só para quem precisa.

Zero Hora – 13 de agosto de 2008



Polícia, política e cidadania

Estou exausto das notícias do sequestro em Santo André, que culminou com a morte trágica de Eloá Cristina Pimentel, de apenas 15 anos. Exausto, porque os debates em torno da ação policial encobrem algo de maior relevância, e que, sem dúvida, me preocupa, por não indicar claramente um dos responsáveis por esta e outras tragédias: a falta de uma política séria na área da segurança pública. Falo do descomprometimento total dos políticos que pouco se movimentam para uma real e necessária reforma nas políticas de segurança pública.

Os erros praticados pela polícia militar paulista (Gate), que para muitos especialistas são definidos como primários, são a expressão da ausência de gestão que, por consequência, reflete diretamente nos órgãos de segurança pública, entre eles os principais: polícia e o sistema penitenciário. No tocante à polícia, somos diariamente informados que vivem em situação de agonia, remuneração ínfima, mal treinada, o que, na ponta, acarreta a reincidência de ações desastrosas. Ainda sobre o episódio de

Santo André, é inadmissível que o grupo de elite da polícia paulistana não possuísse equipamentos de ponta como, por exemplo, micro câmeras para captação de imagens do interior do ambiente, favorecendo uma ação de invasão mais precisa, menos sujeita a erros na abordagem.

Os políticos conhecem bem esta realidade que seguidamente vem se repetindo nacionalmente e, quem sabe, quantas vezes mais terão de se repetir para que se torne uma atitude digna de gestão pública? A política brasileira beira ao fracasso neste tema, que clama por uma ampla reforma, mas não uma reforma simbólica para “inglês ver”. Neste cenário, responsabilizar pelos erros de resgate apenas os policiais que já atuam no limite de sua precária operacionalidade é mais uma forma de livrar os gestores de sua responsabilidade. Exige-se dos gestores competência técnica, capacidade de gestão e, claro, interesse.

A sociedade clama por mudança, mas não esta, noticiada e precipitada por alguns, que é a pena de morte. O que se quer e exige é uma atuação eficaz do Estado, em que segurança pública não seja apenas o nome de mais uma secretaria, mas uma condição para o pleno exercício de nossa cidadania.

Zero Hora – 24 de outubro de 2008



Direitos humanos para todos

Quando se lê a Carta dos Direitos Humanos de 1948, no ano do seu sexagenário, e sua descrição de que todos os seres humanos nascem livres em dignidade e direitos, que todos têm igual proteção da lei, e que ninguém pode ser submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano e degradante, temos por conta que este preceito é uma ficção em nosso país.

Pura ficção, porque os ideais do que seja humano se perdem cada vez mais no tempo. Se fizermos uma reflexão de temas como saúde, educação, segurança pública e sistema penitenciário, concluímos que, não só aqueles que estão presos são submetidos a situações desumanas, mas igualmente aqueles que estão em liberdade. Os que estão em liberdade incessantemente lutam para sobreviver, lutam por um direito à propriedade digna, por um atendimento mínimo de sua saúde, por acesso a uma escola pública de qualidade, lutam diariamente contra a discriminação (cor, religião, homossexualidade), lutam, enfim, para serem reconhecidos como cidadãos de fato.

Por outro lado, os que estão presos lutam tão-somente pela sobrevivência, e enfrentam uma situação, no mínimo, peculiar. Acontece que o Estado, há muito tempo, deixou de prestar o seu efetivo papel, que confere à ressocialização do apenado, pois, na prática, são relegados, sendo radicalizada a sua condição de marginal em um círculo de desagregação que cobra o seu preço logo ali na frente, quando da “volta” do preso ao convívio em sociedade.

Exagero? Penso que não. Afinal, é preciso refletir que, em última instância, cidadãos presos e livres estão, de certa forma, na condição de vítima pelo descaso ou despreparo da gestão política. Como comprovação desta preocupante situação em que vivemos, temos duas matérias publicadas recentemente em Zero Hora. A primeira (ZH de 24/12), referente ao Instituto Psiquiátrico Forense, em que a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil realizou uma fiscalização em sua estrutura, que podemos chamar de celas ou jaulas, onde o ambiente de degradação humana há muito se tornou uma rotina nessa casa prisional, com total omissão e menosprezo do Estado. No IPF, os funcionários fazem o máximo dentro do inexistente. Os pacientes estão jogados aos cantos, convivendo com todo tipo de insalubridade e insetos que disputam espaço físico. Onde está a orientação da Declaração Universal?

Justifica-se a mesma pergunta em outra reportagem (ZH de 21/12), que retrata o déficit policial no Rio Grande do Sul.

Falar em segurança pública, entendo, não se resume apenas à repressão de movimentos sociais ou de manifestações de classes trabalhadores em frente do Piratini, rara ocasião em que o cidadão efetivamente sente a “presença” das forças de segurança pública do Estado.

Não precisamos apenas de tutela da ordem pública, mas de uma polícia preparada, treinada e com o mínimo de condições para prevenir o crime. Enfim, parece que o Estado nutre o sentimento de ficção dos direitos humanos, que estão consagrados nos acordos internacionais e em nossa Constituição federal.

O Estado tem que entender, porque às vezes parece que não quer, que os direitos de qualquer cidadão, livre ou preso, existem e devem ser rigorosamente respeitados, mas, para isso ocorrer, deverá sair da política de interesse específico, carguista e setorial, migrando para uma política universal de direitos humanos, de atenção ao cidadão. Estejam eles livres ou presos, afinal de contas, direitos humanos são para todos.

Zero Hora – 27 de dezembro de 2008



Salvem as crianças!

As notícias de abuso sexual de crianças estão em todas as páginas de jornais do mundo. Recentemente, uma pesquisa divulgada na Itália, pela Associação Italiana Telefono Arcobaleno, que se destina a noticiar crimes de pedofilia, além de prestar assistência a crianças vítimas de abusos, apontou que a pedofilia na internet cresceu 149% desde 2003. Na Europa, o relatório registrou um aumento de 86,6% nas denúncias de material pedófilo circulando na rede mundial de computadores, um acréscimo de 406% desde 2003.

Além desta estatística, o mais assustador e reprovável, em todos os sentidos, é o aumento de crianças menores de três anos envolvidas nas mais variadas cenas de abusos sexuais. De acordo com a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, houve um aumento de 1.500% do volume de imagens pornográficas com crianças.

O Brasil, por sua vez, também está na rota dos pedófilos, conforme recentes apontamentos da Polícia Federal e da CPI da

Pedofilia. Não bastasse essa realidade, proliferam os casos de crianças abusadas sexualmente na relação intrafamiliar. Prova disso são os episódios de Olinda e do Rio Grande do Sul, em que crianças de nove e 11 anos, respectivamente, engravidaram, vítimas de estupro.

Sem entrar na seara do debate a respeito da legitimidade ou não do aborto, fica clara a exigência, por parte da sociedade, de uma ação imediata e objetiva visando à promoção de políticas que efetivamente protejam as nossas crianças. Esse tema deve deixar de ser tabu. É, sim, realidade, que infelizmente faz parte do nosso cotidiano.

Não bastassem os atos de violência física pelos maus-tratos, trabalho escravo e abandono, nossas crianças precisam ser olhadas com mais atenção, cabendo a todos que se sensibilizam com essa triste realidade delatar às autoridades (Ministério Público, Polícia, Comissão de Direitos Humanos da OAB, dentre outras) para que sejam tomadas providências legais contra os abusadores, pois assim poderemos, certamente, salvar nossas crianças, em vez de simplesmente excomungá-las. Pois Deus, creio eu, não as deixaria sós.

Zero Hora – 8 de março de 2009



Educar para não punir

Foi divulgado, recentemente, um alarmante estudo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), revelando um retrato da situação educacional de crianças e adolescentes. A pesquisa, relativa ao ano de 2007, aponta que 686 mil crianças brasileiras estão fora da escola, sendo 31 mil delas no Rio Grande do Sul. Os fatores que levam a essa grave situação são os mais diversos, mas entre eles está a falha escolar no processo de alfabetização nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Este tema já é por demais conhecido por todos. Porém, os dados chocam, e renovam-se os debates a respeito da temática na busca de explicações e futuras soluções.

Frente a esta realidade, temos negativos reflexos sociais, entre eles, o cometimento de crimes. Explico a relação. No ano de 2008, o Ministério da Justiça tornou público dados sobre os índices de presos analfabetos ou aqueles que não terminaram o Ensino Fundamental.

No Estado de Mato Grosso, 10,9% eram analfabetos, e 40,1% não completaram o ciclo fundamental. Segundo dados do governo da

Bahia (2007), 13% são analfabetos e 45,9% não completaram o ciclo fundamental. Com curso superior, o percentual é de 0,3%. Estes dados se aproximam aos de outros Estados e só vêm ratificar o que o ministro Gilmar Mendes, do Supremo, atestou em debate sobre a reintegração dos presos: 96% são pobres e com escassa educação.

Hoje, no país, fala-se em crise do sistema penitenciário. No Rio Grande do Sul, esse tema também vem sendo debatido incessantemente. Se temos uma população pobre, sem estímulos e perspectivas, o Estado agrava esta situação, ao não investir, em paralelo, em escolas públicas e em seus educadores. A discussão torna-se repugnante quando o Estado afirma não ter verbas, sendo que a população brasileira paga pesados impostos para ter esses serviços.

O crime relaciona-se, sim, com a falta de educação, pois, sem a esperança de uma vida melhor, potencializam-se frustrações, limitando as possibilidades de ascensão social, situação que se caracteriza, em última instância, em um convite para que adolescentes se iniciem na vida do crime e, possivelmente, pela comprovação dos dados da população carcerária, desta nunca mais saiam.

É essencial compreendermos que criança e adolescente fora da escola são potencializadores, logo ali na frente, da criminalidade. Não se pode esperar que o presídio seja o instrumento de ressocialização daquele cidadão que tem a marca da exclusão em sua trajetória. É por isso que a política brasileira peca no básico. Pois se promovesse a educação, restaria diminuída essa ânsia e necessidade de castigo. Pois tal situação só estimula esse espírito de ódio, pelo duplo erro de não educar e ainda punir indignamente, proporcionando ao crime organizado acolher os desassistidos.

Zero Hora – 18 de junho de 2009



CPI: o poder de informação social

Quando defendeu a separação total dos poderes do Estado, Montesquieu acreditava que só assim poderia a liberdade de funções públicas ser exercida plenamente, evitando o exercício do denominado poder absoluto em uma única liderança ideológica e/ou política. Assim, a democracia se solidifica pelo respeito a esta autonomia, possibilitando aos poderes atuar de acordo com suas atribuições e prerrogativas para o bem comum.

Prova desse exercício democrático são as comissões parlamentares de inquérito, que estão instrumentos do Poder Legislativo, em todas as suas esferas (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais). Nos últimos tempos, infelizmente, virou praxe criticar as comissões de inquérito, relacionando-as como um mero instrumento político, sendo obstaculizada a busca efetiva da verdade. Através de alguns exemplos, porém, me permito discordar dessa visão, que é redutora da importância dessa ferramenta para a sociedade.

Recordemos a CPI dos Grampos, que, ao investigar a atuação

dos grampos telefônicos, constatou um número expressivo de interceptações telefônicas no país, que causaram a violação da intimidade de muitos cidadãos, desnecessária e ilegalmente. O resultado dessa comprovação foram mudanças nos entendimentos do Judiciário para os casos de novas autorizações de interceptação telefônica. Já aqui, no Estado, a CPI que investigou as fraudes no Detran em 2008 foi a mais evidente comprovação de que, quando conduzida e direcionada com o máximo de respeito às regras legais, materializa-se em um potente instrumento informativo para futuras ações do Ministério Público Federal e/ou Estadual. O resultado dessa postura foi a proposição da ação civil pública por parte do Ministério Público Federal e, conforme noticiado, como sequências de fatos identificados pela CPI do Detran.

Como operador do Direito, distante dos meandros políticos, tenho, pela experiência com a convicção de que sua natureza não é apenas política, mas, sim, jurídica, pois, não seguindo o que os regulamentos descreverem, será nula sem quaisquer efeitos futuros. Assim, as comissões parlamentares de inquérito são mais um instrumento a serviço do Estado na busca da transparência e da verdade, acabando por transformar-se em ícones, sendo, ainda, uma celebração à autonomia dos poderes preconizado por Montesquieu, firmando-se como um dos condicionais para o pleno exercício da democracia e, igualmente, como poder de informação social. Afinal, este direito não pode ser furtado da sociedade.

Zero Hora – 14 de agosto de 2009

Por que a corrupção não diminui?

Há uma coexistência de teorias no campo jurídico: da política, da sociologia, da economia e das mesas de bares que visam a debater as causas, pessoas envolvidas e consequências deste fenômeno, que não ocorre apenas em nossa sociedade. Recentemente, o Data Folha divulgou o resultado da pesquisa Retrato da Ética no Brasil, cujo objetivo principal era o de saber qual a percepção dos brasileiros sobre a corrupção. Os números são preocupantes e reveladores. Cito alguns: 92% disseram que a corrupção está no Congresso e nos partidos políticos; 88%, na presidência e nos ministérios; 87%, nos governos estaduais; e 86%, nas Assembleias Legislativas.

A compra de produtos piratas, ligações clandestinas de TV a cabo e a realização de cópias de músicas pela internet também foram citadas. Sabemos que, embora os números sejam desanimadores, devemos empreender todos os esforços para diminuir a corrupção. No final de 2009, o presidente da República encaminhou ao Congresso um projeto que converte atos de corrupção praticados por autoridades públicas à categoria de hediondos (apropri-

ção indevida de dinheiro ou bem móvel, em razão do cargo e da concussão, exigir vantagem indevida). Entre as mudanças, está o aumento de pena e início de cumprimento de pena em regime inicial fechado para corruptos e corruptores. Embora meritória, creio que o simples fato de uma mudança na legislação penal não é suficiente para reduzir o quadro da corrupção, pois o seu DNA está correlacionado com a falta de ética, fator, em minha opinião, que leva as pessoas a condutas identificadas pelo narcisismo, egoísmo e poder. Os países com menores índices de corrupção têm a consciência ética de seus cidadãos como um fator inibidor tão eficaz quanto a própria lei. É nesse ponto que as autoridades e a sociedade devem focar seus esforços.

Há de se trabalhar nas escolas, comunidades e associações as consequências da ausência de ética na vida. Valores e princípios humanos elementares devem pautar todos os segmentos em que estão envolvidas as crianças. Norteá-las para respeitar regras e limites, como firmamento da sua integridade moral, bem como seus benefícios terão um caráter preventivo e farão ressurgir a esperança de diminuir os índices de corrupção, pois tão somente medidas repressivas serão inócuas.

Jornal do Comércio – 16 de março de 2010



Castração química e pedofilia

Recentemente, na província de Mendoza, na Argentina, foi aprovada pelas autoridades legislativas a utilização do método de castração química para casos de pedofilia. A fundamentação para tal medida reside no grande índice de reincidência e na viabilidade de um tratamento efetivo para abusadores, já que se trata de um distúrbio psíquico crônico, necessitando de supervisão permanente. Pesquisas na área noticiam que os resultados são satisfatórios para o controle do desejo sexual do abusador, fazendo com que os índices desse tipo de caso reduzam-se de forma significativa.

A castração química já vem sendo utilizada em outros países com regras bem específicas (Grã-Bretanha, Dinamarca, Suécia, Áustria, Itália e em alguns Estados dos Estados Unidos - Califórnia, Geórgia, Flórida, Louisiana, Montana e Texas). No Brasil, desde 2007, tramita, no Congresso Nacional, um projeto de lei que propõe acrescentar ao Código Penal a castração química especificamente para casos de estupro e corrupção de menores. Atual-

mente, o projeto está sendo examinado pela Comissão de Direitos Humanos do Senado, à espera de um parecer.

As medidas legais, descritas no projeto, preveem duas situações para o pedófilo condenado que voluntariamente optar pelo tratamento. Primeira, tratamento químico hormonal de contenção da libido, a segunda, a castração física com efeitos permanentes para a contenção da libido.

Nesse cenário, reside o debate sobre a natureza da castração química em vários segmentos: área da psiquiatria, da sociologia e legal. Cada uma destas possui suas ponderações sobre a real eficácia do método para a redução de casos de pedofilia. Sob o aspecto legal, o embate centraliza-se na constitucionalidade do projeto. Aqueles que defendem ser ele inconstitucional utilizam-se dos preceitos de direitos fundamentais descritos no artigo 5º da Constituição Federal, pois entendem ser esse método uma punição de natureza física e cruel, o que é vetado expressamente. Outros defendem que a aplicação da castração química não tem natureza de pena, e sim de tratamento, o que impediria a vedação constitucional.

Independentemente do debate no campo jurídico, há de se levar em conta se a medida será efetiva ou não. De acordo com as estatísticas criminais, os casos de reincidência diminuem desde que o tratamento seja devidamente acompanhado. O pedófilo, apenas recebendo a aplicação de pena privativa de liberdade, não será recuperado, pois esse tema não pode ser tratado somente no campo da restrição da liberdade, já que se relaciona, obrigatoriamente, com as medidas de tratamento terapêutico. O debate está aberto. Seja aplicação de castração química, seja a não aplicação, o Estado tem que avançar nesse tema, pois os índices de abusos sexuais de crianças no Brasil são altíssimos, e, sem dúvida, as se-

quelas das crianças abusadas repercutem no campo psicoafetivo e sexual, criando um desajuste emocional para o resto de suas vidas. A viabilidade de aplicação da castração química é um tema atual e necessário para uma sociedade democrática, impotente diante da prevenção dos casos de abuso sexual infantil.

Zero Hora – 27 de março de 2010

Defender é proibido?

É notório que todos os brasileiros sabem o quanto é prejudicial a prática de crimes, bem como a vontade e a pretensão de impedi-los e de punir seus autores. Mas a sociedade tem que saber que, para combatê-los, os meios não poderão avançar a legalidade. As leis existem para evitar um outro crime: o do abuso do poder de punir. A maioria da sociedade brasileira não conhece os direitos constitucionais, e, o mais grave, o pouco que conhecem vem do que simploriamente é noticiado pelos meios de comunicação. Essa mistura de desconhecimento distorcido resulta, em nosso País, em que pessoas presas nas operações policiais já sejam consideradas culpadas, mesmo antes da sentença condenatória final. Neste contexto, defender um acusado de crime vem se tornando uma tarefa difícil, quase proibida.

A sociedade tem que saber que o direito à defesa tem uma construção histórica paulatina contra o desrespeito aos direitos das pessoas, praticado pelos poderes absolutos e tiranos. Isso parece estar sendo esquecido. A sociedade precisa ser informada de que

nosso sistema penal possui regras que devem ser respeitadas, sob pena de o Estado usar o direito de processar e de responsabilizar sem limites, um risco imensurável. Mesmo com regras consagradas na Constituição Federal e nos Códigos Penal e de Processo Penal, temos casos que comprometem a legalidade do direito de punir.

Um exemplo entre tantos vem a ser a utilização disseminada de escutas telefônicas, como meio de provar e justificar prisões, mandados de busca e apreensões e futuros processos criminais. A produção desse tipo de prova, muito embora confortável para a autoridade que dela se utiliza, na sua materialização, acaba sendo por demais resumida e frequentemente descontextualizada, pois não configura a íntegra do que fora interceptado durante sua coleta. Em casos como esse, portanto, a defesa atua para garantir a ordem legal, e não simplesmente para “beneficiar” o investigado.

Essa interpretação do “estar ao lado do bandido” predomina infelizmente em nossa sociedade. É fundamental alertar, porém, que o exercício da defesa representa um serviço público à garantia da ordem jurídica contra qualquer excesso punitivo. A defesa não se dedica ao fomento da impunidade e contributo para o crime. Ela existe para que qualquer cidadão investigado ou processado possa ter o direito de se defender, de questionar, de provar inocência, enfim, para que se assegure a manutenção do Estado Democrático de Direito.

Jornal do Comércio – 21 de dezembro de 2010



Agenda para os direitos humanos

É consenso que nunca foi fácil a vida dos defensores dos direitos humanos no Brasil. Avanços e retrocessos históricos na democracia, preconceitos de toda parte e um certo alijamento da pauta pela mídia contribuíram para que, em pleno século 21, ainda discutamos, afinal, o que são direitos humanos e no que, de fato, representa sua violação.

Felizmente, temos, nos últimos tempos, um “despertar”. Agentes públicos parecem finalmente ter reavaliado a importância do tema para o sucesso do conjunto de políticas públicas implementadas pelo Estado em vários setores sociais. Esse amadurecimento é perceptível e nutre de esperança militantes históricos na área dos direitos humanos.

Em nível federal, percebe-se que a presidente Dilma Rousseff, lastreada por sua história de vida, dedica, ainda, uma maior atenção a essa temática. Há um evidente fortalecimento da pasta dos Direitos Humanos, agora ela está a cargo da gaúcha Maria do Rosário. No âmbito estadual, a situação não é diferente: ousa o gover-

nador Tarso Genro ao nominar uma de suas secretarias como sendo Justiça e Direitos Humanos, pilares essenciais da democracia.

A política de educação em direitos humanos começa a ingressar no campo do ensino, com projetos que alcançam todos os níveis. Até mesmo concursos públicos estão a exigir conhecimentos na área, uma qualificação daqueles que trabalham com o conceito de dignidade humana.

A Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul, através da Comissão de Direitos Humanos, sem deixar de referenciar as demais entidades que se dedicam ao tema, também vem trabalhando pela informação e difusão dessa nobre pauta, quer seja através de audiências públicas, com vários segmentos sociais, quer seja na incidência em temas que orbitam na agenda pública da sociedade. Tal participação tem sido de grande utilidade para ações junto aos governos, não apenas pela cobrança, mas também pela apresentação de futuras ações políticas para assegurar o pleno exercício da cidadania.

Os militantes em direitos humanos jamais devem esquecer a afirmação de Norberto Bobbio, na qual os direitos humanos não nascem todos de uma vez, pois só assim estaremos permanentemente trabalhando (agentes públicos e privados) por sua construção consciente em cada época de nossas vidas, das crianças aos idosos. É um esforço necessário como paradigma e referencial ético e de tolerância, eterna esperança para uma convivência de respeito ao próximo.

Zero Hora – 15 de abril de 2011

A perpetuação do abuso sexual

Especialistas que se dedicam a estudar as circunstâncias que envolvem os casos de abuso sexual apontam as diversas consequências deste trauma para crianças e adolescentes. A maior preocupação relaciona-se com a privação do desenvolvimento sadio da personalidade das vítimas.

A Universidade de São Paulo divulgou uma pesquisa, fruto da área da psiquiatria, sobre uma das possíveis causas de abusos sexuais: vítima com tendência de tornar-se futuro agressor sexual. A amostra da pesquisa é relativamente pequena, mas dá conta de como pode se perpetuar o impacto do abuso sexual em crianças e jovens. Ela aponta para a criação de um ciclo de violência sexual que só pode ser interrompido com a devida prevenção e o tratamento específico.

O tratamento de agressores sexuais, pelo modelo atual, relaciona-se apenas com a pena de privação de liberdade, sem o devido acompanhamento e tratamento psiquiátrico. Segundo estatísticas, justamente pela falta de tratamento, o agressor, após o cumpri-

mento de sua pena (com bom comportamento), volta ao convívio social e tende a reincidir o abuso sexual. Como política de prevenção de abusos sexuais, não basta apenas a punição, é essencial a mudança de cultura punitiva.

A sociedade tem que entender que a simples vingança não impedirá novos abusos, pelo contrário, há de se aprofundar as pesquisas para melhor orientar os tratamentos, como medida eficaz de redução de casos. O tema merece uma reflexão de todos, pois não podemos simplesmente explicar as agressões sexuais como um fato isolado, sem apresentar um passado.

Entender as causas que levam ao abuso sexual não significa apenas justificá-las, mas compreendê-las. A melhor política de segurança pública não é apenas punir, mas também tratar o caso como problema de saúde mental, pois, como insinuou a pesquisa, é grande a possibilidade de que, em algum momento de sua vida, o agressor também possa ter sido vítima de abuso.

Jornal do Comércio – 11 de novembro de 2010

Direitos mais humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 7, diz: “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, à igual proteção da lei [...]”. Quando o assunto é justiça, principalmente a brasileira, os resultados parecem sempre insatisfatórios na visão da sociedade, mas, nos bastidores, a realidade é analisada de forma diferente.

Mesmo que os passos sejam lentos e aquêns da verdadeira necessidade da população, todos os avanços são importantes. Trata-se de uma união de grandes esforços, iniciativas civis e públicas, para que se consiga chegar ao pleno exercício da lei. O destaque é muito maior para os fracassos e para as injustiças, como realmente deve ser, mas também é digno que sejam valorizadas as ações positivas. Na questão dos direitos humanos, por exemplo, 2011 pode ser avaliado, sim, como um ano de conquistas, que valem a pena serem reveladas.

Para o combate à homofobia, com o envolvimento de mais de 200 organizações, o PLC 122/2006 já está no Senado para ser vota-

do. Caso seja aprovado, para cada modo de discriminação, haverá uma pena específica, podendo chegar a até cinco anos de reclusão. Entidades de direitos humanos de todo o País comemoraram, também, uma das iniciativas mais inusitadas dos últimos anos, a sanção da lei que cria a Comissão da Verdade e da lei de Acesso a Informações Públicas. O Rio Grande do Sul ganhou muito também com a parceria feita entre a OAB e a UFRGS, por exemplo, para a capacitação de defensores dos direitos humanos dentro de um projeto itinerante para atingir todas as 106 OABs do RS.

Destaque ainda para a intensa mobilização permanente da população e das entidades, como a ampliação dos direitos dos portadores de necessidades especiais e dos afrodescendentes, e o combate à pedofilia e à violência infantil. Claro, o ano terminou com muitas pautas pendentes, mas esse é um assunto para 2012. No momento, podemos nos dar o direito muito humano de comemorar as pequenas conquistas de 2011.

Jornal do Comércio – 6 de janeiro de 2012



O foro privilegiado do mensalão

Um capítulo importante da nossa recente democracia será escrito a partir desta quinta-feira, em Brasília, com o início do julgamento, no Supremo Tribunal Federal, do “mensalão”. Quando o relator do caso, ministro Joaquim Barbosa, iniciar a leitura do processo, os holofotes da mídia e o olhar da sociedade estarão voltados para a Capital Federal, na expectativa do veredicto de um tão rumoroso episódio, que envolveu políticos e agentes privados, e, segundo o Ministério Público Federal, foi o maior esquema ilegal de financiamento político organizado que este país presenciou.

Muito tem sido falado sobre este julgamento, desde os acusados, de como funcionará a sessão, da manifestação do procurador-geral da República, até as teses defensivas e dos votos de cada ministro.

Entendo ser de alta relevância para a população que este caso seja o mais transparente possível, e que, de certa maneira, todos os brasileiros possam obter o maior número de informações sobre os atos ocorridos. Isso não me preocupa, pois a imprensa, felizmente, é livre e fará seu papel. O que mais preocupa neste julgamento vem a ser o tema do foro privilegiado.

O instituto do foro privilegiado faz com que o STF julgue todos os envolvidos, o que, para eles, impede que a decisão seja revista, já que é a última instância de justiça. Aqui, talvez se dê continuidade à discussão sobre o fim desse privilégio, o que permitiria que a Justiça de primeiro grau, com mais estrutura, tenha a competência de fato (exemplo: o caso Detran e seu julgamento pela Justiça federal de Santa Maria). Não é papel do STF fazer instrução de processo, pois não há estrutura física e pessoal para tal missão. Sua tarefa, que já é árdua, é a de apenas julgar casos relacionados à violação dos direitos constitucionais. Aqui, ao meu ver, pode haver risco à segurança jurídica, já que a maioria dos ministros só teve acesso ao conjunto probatório do processo (mais de 50 mil páginas e mais de mil decisões individuais dos 38 acusados) depois de concluída a instrução, sem qualquer participação ativa. O STF há de ter a visão de que a sociedade espera o desfecho da finalidade do esquema e também a natureza dos recursos utilizados pelos acusados.

Para um julgamento justo, a segurança jurídica ganha protagonismo e vai além dos limites da lei, obrigando o ministro a ter conhecimento absoluto do processo; daí por que a prudência na forma de julgar. Não faltará competência técnica para os ministros, mas certamente faltará o contato com a instrução do processo, fato que limita o alcance pessoal da matéria. A sociedade tem que entender que as futuras absolvições não podem ser consideradas impunidade, mas um ato de convicção do ministro pelo que pôde analisar dentro de seu limite físico. Do STF será exigido o pagamento de um alto preço pelo tema do foro privilegiado. Quem sabe, as dificuldades do “mensalão” possam definitivamente sepultá-lo para o próprio bem da segurança jurídica.

Zero Hora – 2 de agosto de 2012

Autorregulação impacta direito penal empresarial

O processo de globalização vem ocasionando profundas mudanças no mundo dos negócios, determinando que as organizações empresariais[1] providenciem novas técnicas e ferramentas para a minimização de riscos originados por suas ações (sistemas de gestão de riscos). O risco que outrora fora apenas avaliado sob o viés de perda econômica, agora passa pela eventual responsabilidade jurídica dos administradores ou da própria empresa, seja pelo abuso de poder dos administradores, seja pelas incidências de fraudes internas com lesão a terceiros ou ainda pela responsabilidade social (transporte, saúde, meio ambiente, distribuição de medicamentos, proteção das leis do trabalho etc.). O modelo desta gestão denomina-se Compliance[2].

Compliance é justamente o empenho em torno da observância de leis e normas de conduta dentro de uma gestão empresarial, termo que poderia ser traduzido simplesmente por cumprimento ou adoção de determinadas medidas para evitar cometimento de fraudes por parte dos componentes da organização[3] – pro-

grama de compliance[4]. Atualmente a função de compliance ultrapassa os aspectos jurídicos, alcançando os valores éticos, uma via de responsabilidade social e moral[5].

O mundo tem presenciado crises que têm afetado diversos segmentos sociais, originadas, em grande parte, por má-gestão de controle interno, muito em virtude da ausência de programas de compliance (Enron, WorldCom, Parmalat, crise financeira sistêmica de 2008, eventos de corrupção privada e de agentes públicos e desvios ocorridos no terceiro setor). Tal realidade global converge, cada vez mais, aqui no Brasil, para a necessidade de um maior controle sobre padrões éticos de conduta, já que, em outros países, o tema está muito avançado (Estados Unidos, Itália, Inglaterra, Espanha e Austrália, por exemplo). Os benefícios para as empresas privadas que buscam esta regulação são inúmeros, como por exemplo: integridade da organização, fidelidade dos empregados, boa reputação, boas relações com stakeholders[6], fornecedores, clientes e investidores, assim como um bom relacionamento com os órgãos reguladores.

As peculiaridades dos programas de compliance dependem, em grande medida, do objeto das empresas, de modo que uma das principais formas de controle de riscos, em sua atividade, relaciona-se com a sua própria administração, uma ação de maior agilidade e eficácia, se comparada às gestões públicas.

Em virtude do Estado, no contexto globalizado, ser incapaz de regular, de forma eficiente, as atividades empresariais, seja pela total carência de informação, seja pela competência para fazê-lo, fortaleceu-se o tema da Autorregulação[7] como uma estratégia reguladora estatal.

Os benefícios da autorregulação apenas serão plenamente aproveitados se esta for implementada de forma flexível, combinando

a elaboração de normas privadas com a supervisão governamental direta, podendo, inclusive, o próprio setor interessado participar da elaboração e aplicação das normas sobre seus membros[8]. Ainda, esse contexto regulatório deve apresentar uma convergência entre os interesses privados e os da comunidade externa em geral, assegurando o êxito pleno do sistema autorregulatório.

Como produto dos processos de autorregulação, aliado ao compliance, surgem os códigos de condutas empresariais[9], cumprindo basicamente duas funções: transcrever o regramento estatal para as situações de riscos que podem ocorrer na empresa, determinando quais são as obrigações que derivam do ordenamento jurídico para cada situação; e informar a todas as pessoas a organização, exatamente o que é permitido e o que não, como resultado direto das regras estatais[10].

Disso decorre um ponto de relevante análise, qual seja a legitimidade dos códigos de condutas e sua incorporação pelo ordenamento jurídico[11]. Buscando solver o problema, autores apresentam algumas propostas, de modo que nos parecem mais convenientes os dois modelos apresentados por Nieto Martín: a) o primeiro modelo consiste na participação dos grupos interessados pelas normas de autorregulação no processo de elaboração destas, dotando as normas de legitimidade democrática; b) além, o segundo modelo conta com a intervenção da administração pública em determinados momentos de elaboração das normas, podendo estabelecer as diretrizes previamente ou, posteriormente, comprovando o grau de qualidade da autorregulação[12].

O tema da autorregulação vem ganhando cada vez mais importância, ao passo que ordenamentos jurídicos passam a tratar com mais atenção a estruturação interna das organizações, em busca de uma responsabilização ou sancionamento cada vez mais efetivo, atentando

para a individualização das condutas e consequentes sanções.

Neste cenário, é cada vez mais clara a estreita e indissociável relação entre a autorregulação e o direito penal, de modo que os códigos de conduta se apresentam como medidas bastante eficazes para a prevenção de delitos e determinação de autoria. Ainda, estes também contribuem para o preenchimento de normas penais em branco.

Contrariando o inexpressivo registro do tema na doutrina nacional, a Europa mostra-se como um terreno fértil para discussão, com diversos dispositivos legais que reconhecem a autorregulação, inclusive na área penal e administrativa sancionadora. No direito germânico, o §130 da OwiG trata como contravenção, com sanção de até dois milhões de euros, de forma pessoal ao titular da empresa, seu representante ou diretor que seja omissor, ainda que culposamente, sobre as medidas de vigilância necessárias para impedir uma lesão a deveres da empresa, e cuja infração constitua um delito ou uma infração de ordem. Ainda na Alemanha, está presente o delito de deslealdade do §266 do StGB, vinculado ao descumprimento dos códigos de governança, estando presente também no ordenamento espanhol, nos artigos 252 e 295, do Código Penal. Por sua vez, o direito francês, por construção jurisprudencial, admite, desde 1982, a responsabilidade penal do Chef d'entreprise, quando existe uma obrigação legal para que este aja sobre as atividades realizadas por um auxiliar ou subordinado[13] [14]. Na Itália, temos o Decreto Legislativo 231/2001, que, em seu artigo 6º, estabelece requisitos mínimos para a prevenção de delitos, em que a entidade será excluída da responsabilidade criminal se provar que é capaz de adotar meios de prevenção efetiva, antes da ação delitiva, através de implantação de protocolos específicos, destinação de recursos para prevenção de delitos, bem como de estabelecer

canais de informação encarregados da prevenção criminal.

Da mesma forma, destacamos o tratamento dado pelo Direito Espanhol, nele, o artigo 31 bis do Código Penal estabelece os efeitos que terão os programas de compliance, contando, como uma circunstância atenuante, com a implementação de programas preventivos para o futuro, ou seja, após o cometimento do delito, de modo que parte da doutrina espanhola defende que a existência prévia poderia excluir a responsabilidade da organização. Importante notar que os elementos necessários do sistema de compliance seriam aqueles delimitados pelo próprio ordenamento jurídico espanhol, por exemplo a Ley de Mercado de Valores e o Código de Buen Gobierno de las Sociedades Cotizadas.

Nos Estados Unidos, a matéria é tratada no capítulo 8º do United States Sentencing Commission Guidelines Manual (USSG), que estabelece critérios para o processamento de natureza criminal de organizações, perante aos Tribunais Federais dos Estados Unidos, de empresas que não implantem programas destinados à prevenção de futuros delitos. Haverá a possibilidade de causa de exclusão de responsabilidade se a empresa provar, no curso do processo, que adotou algum programa de ética e cumprimento para prevenir e detectar ações delitivas[15].

No Brasil, tomamos como referência a recém-publicada Lei 12.846/2013, denominada de Lei Anticorrupção. Nesta, em resposta às novas exigências internacionais[16], regula-se a responsabilidade civil e administrativa das pessoas jurídicas por atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, guardando estreita ligação com o Foreign Corrupt Practices Act, diploma americano de 1977 e com o Bribery Act, diploma inglês de 2011. De acordo com a nova lei brasileira, são previstos benefícios na aplicação de sanções para as empresas que adotem práticas de prevenção

de atos de corrupção (leia-se programas de compliance), mecanismos de auditoria, incentivo à denúncia e aplicação de códigos de conduta e ética.

Como podemos perceber, é clara e direta a relação existente entre as questões de compliance e direito criminal no que diz respeito a futuras responsabilizações de organizações empresariais. Enquanto Espanha, Estados Unidos, Chile[17] e Alemanha caminham no sentido do reconhecimento das regras de compliance, de origem privada e para questões penais, no Brasil, ainda estamos presos ao discurso prévio sobre a importância dos programas de prevenção administrativos.

Por fim, entendemos que, diante das novas orientações mundiais sobre a responsabilidade da pessoa jurídica, o tema compliance, especialmente o Compliance Criminal, deve iniciar um debate profundo no Brasil. A inserção dos modelos de autorregulação irá, sem dúvida, produzir efeitos no Direito penal empresarial, principalmente em temas relacionados, como o da responsabilidade individual e coletiva, do princípio da determinação, da responsabilidade por ações neutras, da posição de garantidor dos diretores e administradores, da imputação subjetiva de gestores superiores, do princípio da legalidade como delimitador conceitual da autorregulação, da culpabilidade penal empresarial ou corporativa, dentre tantos outros a serem explorados[18], o que encaminha o diálogo entre compliance e Direito penal.

Bibliografía:

ALONSO GALLO, Jaime. Estudios sobre las reformas del Código Penal, 2011.

BACIGALUPO, Enrique. Compliance y Derecho Penal, Navarra: Aranzadi, 2005.

BERINI, Arturo. Autorregulación empresarial, ordenamiento jurídico y derecho penal. In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria (Org.). Criminalidad de empresa y Compliance. Prevención y reacciones corporativas, Atelier, 2013.

BERND, Schunemann. Las reglas técnicas del derecho penal, ADPCP, 1994.

DARNACULLETA I GARDELLA, Derecho Administrativo y Autorregulación: la Autorregulación Regulada, Universidad de Girona, 2002.

GRAHAM, C., Self-Regulation, cap. 2, in RICHARDSON, G.; GENN, H., Administrative Law and Government Action, The Courts and Alternate Mechanisms of Review, Clarendon Press, Oxford, Inglaterra, 1994.

LUHMANN, Niklas. Teoría política em el Estado de Bienestar. Madrid, Alianza Universidad, 1997.

MONDACA, Iván. Los Códigos de Conducta y el Derecho Penal Económico. In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria _____.

NIETO MARTÍN, A. La Autorregulación y Sanciones. Lex Nova, Valladolid, 2008.

OGUS, Anthony. Self-regulation, in PARISI, Francesco (org.) Production of Legal Rules. Encyclopedia of Law and Economics, 2ª ed. Edward Elgar, vol. 7, 2011.

OMAROVA, Saule. Rethinking the future of Self-Regulation in the Financial Industry. Brooklyn Journal of International Law, 35(3), 2010.

TARANTINO, Anthony. Governance, Risk and Compliance Handbook. New Jersey, 2008.

VILA, Ivó Coca, ¿Programas de Cumplimiento como forma de autorregulación regulada? In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria

-----.

WELLNER, Philip A. Effective compliance programs and corporate criminal prosecutions. Cardozo Law Review. New York, v. 27-1, 2005.

[1] Parafraseando o clássico de Stewart Kid, na obra *A treatise on the law of Corporations*, de 1794, uma organização/corporação “is a collection of many individuals united into one body, under a special denomination, having perpetual succession under an artificial form, and vested by the policy of the law with the capacity of acting in several respects as an individual”. Ver mais em TARANTINO, Anthony. Governance, Risk and Compliance Handbook. New Jersey, 2008.

[2] Compliance é compreendido como o agir de acordo com o estabelecido por lei, regulamentos, protocolos, padrões ou recomendações de determinado setor, códigos de conduta e órgãos regulatórios. É um estado de conformidade desejado perante a lei, regulação ou em virtude de demanda. O termo, originário do verbo inglês “to comply”, significa cumprir, executar, satisfazer ou realizar algo imposto. Ou seja, estar em conformidade, colocando em prática regulamentos internos e externos, tendo como objetivo a mitigação de riscos e prejuízos, principalmente no âmbito empresarial, mas sendo também aplicado, e cada vez com maior intensidade, na esfera pública.

[3] BACIGALUPO, Enrique. Compliance y Derecho Penal, Navarra: Aranzadi, p. 27, 2005.

[4] Inúmeros conceitos são utilizados como referência à organização empresarial em torno das práticas de compliance, sem que seja alterada a compreensão e o sentido maior da expressão, ainda que possam definir estruturas distintas, de forma que entre eles encontraremos Função Compliance, Sistema de Compliance, Gestão de Compliance, Compliance-management e Gerenciamento de riscos entre outros.

[5] VILA, Ivó Coca, ¿Programas de Cumplimiento como forma de autorregulación regulada? In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria (Org.). Criminalidad de empresa y Compliance. Prevención y reacciones corporativas, Atelier, 2013, p. 60.

[6] Stakeholders: pessoas, grupos ou qualquer organização que tenha interesse em uma organização, de modo que os interessados podem afetar ou serem afetados pelas ações da organização. Dentre estes poderiam ser citados, credores, funcionários, diretores, governo e suas agências, acionistas, fornecedores e sindicatos. De todo modo, usualmente este termo define os interessados diretos nas decisões das organizações, principalmente seus acionistas.

[7] Dentre as possíveis formas de autorregulação, o modelo de autorregulação regulada (cunhada pela doutrina anglo-saxônica como self-regulation) é a mais comum e importante forma de manifestação da participação privada no processo regulatório, sendo destacados três possíveis modelos para sua implementação: delegated self-regulation, devolved-self-regulation e cooperative self-regulation. A autorregulação regulada é caracterizada pela intervenção dos entes privados no processo de regulação, de forma subordinada aos fins de interesse público estabelecidos pelo Esta-

do. Este, titular do direito de regular, recorre às empresas para que colaborem com a elaboração de normas. Neste sentido, ver mais em: OGUS, Anthony. Self-regulation, in PARISI, Francesco (org.) Production of Legal Rules. Encyclopedia of Law and Economics, 2ª ed. Edward Elgar, vol. 7, 2011.

[8] OMAROVA, Saule. Rethinking the future of Self-Regulation in the Financial Industry. Brooklyn Journal of International Law, 35(3), 2010, p. 697.

[9] MONDACA, Iván. Los Códigos de Conducta y el Derecho Penal Económico. In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria (Org.). Criminalidad de empresa y Compliance. Prevención y reacciones corporativas, Atelier, 2013, p. 111.

[10] ALONSO GALLO, Jaime. Estudios sobre las reformas del Código Penal, 2011, p. 151.

[11] Sobre o tema, ver BERND, Schunemann. Las reglas técnicas del derecho penal, ADPCP, 1994, pp. 307 e ss..

[12] NIETO MARTÍN, A. La Autorregulación y Sanciones. Lex Nova, Valladolid, 2008, p. 89.

[13] BACIGALUPO, Enrique. op. cit., p. 30.

[14] Sobre o tema, interessante notar que nos Estados Unidos a matéria encontra-se em estágio claramente avançado de discussão, sendo que já em 1977, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) tornou crime subornar autoridades para facilitar negócios envolvendo estrangeiros.

[15] Destacamos, nos Estados Unidos, a identificação de elementos fundamentais para que um programa de compliance possa ser considerado efetivo, conhecidos por hallmarks, de acordo com guia disponibilizado pelo Governo Americano, através do Department of Justice and the Enforcement Division of the U.S. Securities and Exchange Commission. Disponível em <<http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/guide.pdf>>

[16] Neste sentido, os seguintes diplomas internacionais: Convenção Interamericana Contra a Corrupção, da Organização dos Estados Americanos, firmada em 1996; Convenção Sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmada em 1997 e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, de 2005.

[17] No ordenamento jurídico do Chile, importante notar o artigo 3º, da Lei 20.393/09, que estabelece a responsabilidade penal das pessoas jurídicas.

[18] Buscando o desenvolvimento do tema no Brasil, os autores anunciam o breve lançamento da obra Compliance, Autorregulação e Responsabilidade Penal, em que são discutidos os fundamentos da incorporação de novas regras, de caráter privado, no Direito Penal, através de uma análise dos princípios do compliance e da autorregulação e sua legitimidade.

Conjur – 28 de setembro de 2013

Atuação de advogado na área de compliance impõe desafios

Em vários países, entre eles o Brasil, legislações vêm, cada vez mais, consolidando responsabilidades no âmbito civil, administrativo e criminal de empresas assentadas no descumprimento de normativas que previnem riscos relacionados a sua atividade[1]. Os programas de compliance[2] incorporaram-se ao cenário doutrinário, não apenas como uma importante ferramenta de organização para as empresas obterem êxito em sua estrutura administrativa (prevenção de fraudes, corrupção pública/privada, gestão de custos operacionais, implementação de códigos de conduta e de ética, gestão de riscos, etc.), mas também para delimitar a responsabilidade jurídica dos administradores, gerentes, executivos e demais funcionários.

Atualmente, só irão sobreviver ao cenário competitivo mundial as empresas que possuírem uma estrutura administrativa capaz de transmitir confiança, tanto no setor público, quanto no privado; a sua reputação, imagem e confiabilidade estão intimamente firmadas através de êxitos no controle interno, de uma profícua gestão

de riscos e de um programa contínuo na área de políticas sociais (meio ambiente, consumidores, segurança do trabalho, saúde, etc.).

Os programas de compliance materializam um atuar que pode ser definido pela prática da “boa governança corporativa”[3], um caráter constitucional necessário à incansável luta contra o abuso de poder dentro das corporações. Em nosso cenário nacional, essa realidade projeta uma necessidade de maior qualificação dos advogados que atuam ou pretendem atuar nessa área, pois tudo está a indicar que, cada vez mais, serão fundamentais, tanto para a elaboração, quanto para a revisão dos programas de compliance. Sem dúvida, para mim, essa é uma prerrogativa profissional que credita, valida e, principalmente, eleva a eficácia dos programas para as empresas.

A grande pergunta que fica no ar é: quais são os desafios que o advogado terá que vencer para ser um profissional habilitado na função de orientador dos programas de compliance?

A experiência tem nos ensinado que todo advogado, inicialmente, deve ampliar seus conhecimentos sobre temas extrajurídicos (administrativo, financeiro, contábil, sistemas de auditorias e due diligence, etc.), sendo isso um requisito importante para uma efetiva orientação, elaboração e identificação do melhor programa de compliance a ser adaptado e operacionalizado no universo específico de cada empresa.

Os programas de compliance, por sua natureza e expressiva peculiaridade, são dotados de alta complexidade, obrigando o advogado especializar-se, não somente nas normativas nacionais (por exemplo: os regramentos do Conselho Monetário Nacional, Comissão de Valores Mobiliários e Conselho de Controle de Atividades Financeiras), como também, e na mesma proporção, dedicar-se ao estudo aprofundado de normativas legais internacionais em compliance[4]. Essa perspectiva amplia muito sua capacidade de

avaliação para a organização de protocolos conectados com políticas de prevenção, compromissos dos órgãos diretivos, regras na formação de profissionais e implantação de sistemas disciplinares.

Tema igualmente importante vem a ser a adaptação de normas internacionais de compliance nas filiais de empresas situadas no Brasil, um fenômeno jurídico que a doutrina define como normas de cumprimento não harmonizadas[5]. Essas, necessariamente, deverão ser adaptadas à realidade nacional, impondo ao advogado que domine, além das normas de direito, as normas de cultura organizacional da empresa, para que assim sejam propiciados mecanismos de flexibilização dentro deste contexto de culturas variadas.

Outro desafio para o advogado vem a ser a análise e a gestão de riscos nas atividades empresariais. O risco se confunde com incerteza, de modo que as atividades que apresentam riscos estão referendadas por princípios de segurança e por inúmeros regulamentos técnicos. Gestão de riscos reforça a avaliação de decisões a serem tomadas pelas empresas em suas atividades, e as consequências possíveis e aceitáveis destas, sejam na área jurídica, sejam na social, sendo uma fonte importantíssima para a definição dos programas de compliance. Podemos citar como exemplo a área bancária, que, cada vez mais, vem sendo fortalecida pelo constante estímulo à criação de programas de controle interno como forma de conter riscos relacionados a fraudes (casos de corrupção e operações cambiais duvidosas). Uma gestão deficiente poderá colocar em risco a imagem e gerar enormes prejuízos econômicos para a empresa, além de acarretar sanções administrativas e criminais. Cabe ao advogado avaliar e interagir com os diversos segmentos empresariais para fazer um diagnóstico sobre os riscos envolvidos em cada operação e inserir, nos programas de compliance, medidas aptas a identificar e minimizar os riscos dos negócios da empresa.

Não menos importante é o tema da correlação da relevância jurídico-penal do compliance, pois, com o aumento significativo das investigações na estrutura organizacional das empresas, e essas empresas servem de fonte para identificar e definir a responsabilidade individual de seus gestores quando da prática de atos ilícitos (financeiros, corrupção, farmacológicos, fraudes e etc.). No Brasil, estamos timidamente iniciando o debate sobre o tema da responsabilidade criminal pelo não cumprimento de normas de prevenção. Temos a Lei 12.846/13, denominada Lei Anticorrupção, que poderá servir de parâmetro para uma responsabilização criminal individual[6]. O ponto inovador da lei, para o Brasil, já que em muitos países há muito é adotado, vem a ser a obrigação das empresas na adoção de programas de compliance voltados à constituição de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à aplicação de códigos de conduta e de ética no âmbito da pessoa jurídica, além de responsabilizar dirigentes e administradores na medida de sua culpabilidade por atos ilícitos[7].

A taxatividade da lei, na medida de sua culpabilidade, obriga que o advogado auxilie à elaboração de um programa que determine as funções estruturais organizacionais da empresa, como forma de minimizar os problemas de déficit organizacional[8]. Os programas de compliance terão que identificar as formas de decisão organizativa e o papel do administrador na avaliação dos programas de anticorrupção e de prevenção. Em muitos casos, pela experiência de outros países, revelou-se que um programa impreciso e amplo poderá levar a uma multiplicação de deveres e de garantias que não limitarão a responsabilidade dos diretores/administradores na gestão administrativa, oportunizando a conhecida responsabilidade genérica.

Sempre haverá, por parte do advogado, o dever de conhecer os fundamentos, as funções, os poderes e as consequências de decisões dos gestores da empresa, seja na forma ativa, seja na omissiva, bem como os limites para delegações de poderes (compliance officer).

A busca por um modelo mais adequado possível de compliance criminal deverá estar associado aos princípios e valores básicos voltados à ética corporativa, um compromisso para prevenção de condutas ilícitas no mundo empresarial.

Como visto, o advogado é a medula no marco teórico da elaboração, orientação e revisão de programas de compliance. É um elemento crucial, dentre outros, para o seu efetivo sucesso. Que venham os desafios!

[1] A história sobre a necessidade de um efetivo programa de cumprimento de normas e controle nas empresas nasce após vários escândalos no mundo empresarial, principalmente nos Estados Unidos, como exemplo: o caso Watergate, Penn Central, Enron, WorldCom e, recentemente, a subprimecrisis americana em 2008 (crise imobiliária) e, na Itália, o caso Parmalat. Em todos os episódios, comprovou-se a debilidade de programas de controle e de fiscalização das empresas, principalmente na temática de gestão e prevenção de riscos corporativos. Essa constatação tem proporcionado um grande debate sobre a necessidade de implantação de normas de controle interno e externo, o que reflete na autorregulação empresarial em seus vários de seus segmentos (financeiros, bancários, ambientais, farmacológicos, consumidor, saúde, etc.). Sobre o tema ver artigo: <http://www.conjur.com.br/2013-set-28/autorregulacao-produz-impactos-direito-penal-empresarial>.

[2] Compliance vem do termo inglês *to comply*, que para o português significa cumprir, executar, observar, satisfazer o que foi imposto. Há uma relação direta com o cumprimento de programas que visam à gestão de determinada empresa. Em muitos casos, os programas estão relacionados com protocolos elaborados para identificar ações de riscos internos de operacionalidade, um referencial para estratégias de prevenção e controle dos mesmos (In. LafuenteLiñán, Alfredo. *Cumplimiento normativo. Compliance*. Madrid, La Ley, 2012, p.68).

[3] Os programas de compliance demandam um controle efetivo sobre a gestão e organização da empresa. Esses programas estão associados a recomendações internacionais e nacionais. Entre alguns exemplos, está o Comitê da Basiléia, constituído por representantes dos bancos centrais e por autoridades responsáveis pela supervisão bancária dos países membros do G10. Uma das recomendações desse comitê para o fortalecimento da fiscalização dos países, no tocante ao sistema financeiro, é a da adoção das melhores práticas de gestão de riscos para a promoção da estabilidade financeira dos países. Conclui-se, então, que as empresas que adotam padrões de governança corporativa, através dos programas de compliance, vivem um processo permanente de fiscalização para a manutenção de um processo contínuo e sistêmico de prevenção de qualquer evento que possa representar riscos aos padrões de boa governança, com resultados não desejados internamente ou externamente.

[4] Como marco para o desenvolvimento de diplomas legais acerca do compliance tem-se o *Foreign Corrupt Practices Act (FC-PA)*, diploma norte-americano de 1977. Todavia, ainda podemos

citar outras leis, normativas ou recomendações de outros países que tratam de programas de prevenção e responsabilidade jurídica de empresas e administradores: Estados Unidos da América: Dodd-Frank Act; United States Sentencing Commission Guidelines Manual; Sarbanes-Oxley Act; Comunidade Europeia: Diretrizes para Empresas Multinacionais – OCDE; Acordos de Capital da Basileia (I, II, e III); Itália: Decreto Legislativo Italiano n. 231/2001; Espanha: Código Penal español, artículo 31 bis; Portugal: Lei 59/2007 e DL 28/84; Suíça: Art. 100 quartier f. ZStrR 121; Alemanha: Normas do Institut der Wirtschaftsprüfer (IDW OS 908/2011); Chile: Ley n. 20.393, artículo 3.

[5] Casanovas Ysla, Alain. Legal e compliance. Madrid, Difusión-Juridica, 2012, p. 33.

[6] A lei responsabiliza a empresa apenas na esfera administrativa e cível.

[7] Tema aprofundado na obra que estou escrevendo, a ser concluído em breve, sob o título Autorregulação, Compliance e Responsabilidade Criminal.

[8] HEINE, Gunter, Modelos de responsabilidade jurídica penal originária de la empresa. Navarra: Editorial Aranzadi, 2006, p. 26.

Conjur – 7 de fevereiro de 2014



Ética empresarial x corrupção

O dia 9 de dezembro é o Dia Internacional de Combate à Corrupção. A data foi criada pela Organização das Nações Unidas em 2003 para oportunizar o debate sobre as políticas de prevenção e controle da corrupção.

Em vários países, como no Brasil, modernas leis vêm consolidando a responsabilidade civil, administrativa e criminal das empresas pela prática de corrupção. Tal fato é, sem dúvida, uma reação do Estado aos reiterados escândalos ocorridos nas grandes corporações. Nessa esteira, surgem os programas de compliance, que são desenvolvidos para prevenir atos ilícitos praticados por empresas, mediante execução de regulamentos internos e obediência a eles.

Os programas de compliance definem um atuar de “boa governança corporativa”, visando a ajustar as competências e responsabilidades dentro de uma empresa, facilitando, não apenas a prevenção, mas também a identificação clara de práticas ilícitas. Essa política confere maior segurança às corporações empresa-

riais na limitação e na exclusão de eventuais responsabilidades de gestores e funcionários da área de atuação dos negócios, principalmente aquelas com relação com poder público.

No Brasil, estamos iniciando o debate sobre compliance, tendo como referência a Lei 12.846/13, denominada Lei Anticorrupção, que determina às empresas disciplinarem programas de compliance voltados à criação de mecanismos e procedimentos de prática de controle internos (códigos de conduta) e de ética no âmbito da corporação. A experiência de outros países tem demonstrado que a ausência dos programas fragiliza as corporações no enfrentamento de atos de corrupção.

A credibilidade da empresa está intimamente ligada ao êxito de suas ações de controle na gestão administrativa. Nessa linha, é imprescindível a implementação dos programas de compliance nas corporações, fundamentados em transparência, confiabilidade, zelo de imagem e avaliação de risco, sendo responsável pela integridade dos padrões éticos de todos os seus colaboradores.

Enfim, estamos numa nova era da ética empresarial.

Zero Hora – 9 de dezembro de 2014

Projetos criam programas de recompensa para quem denunciar crimes

Quando se remete ao período do Velho Oeste norte-americano, duas são as imagens mais comuns irrompidas no imaginário popular: a do saloon, bar típico da época em que os clientes da região bebiam, jogavam cartas, se divertiam com mulheres e duelavam; e a dos clássicos pôsteres de criminosos procurados, pregados em postes com a inscrição Wanted: Dead or Alive (Procurado: Vivo ou Morto), com atribuição do valor de um prêmio para o responsável pela captura. Esta figura clássica, denominada “caçador de recompensas”, fez (e ainda faz) parte da história dos Estados Unidos[1]. Nos últimos anos, no entanto, tal elemento vem assumindo curiosamente a sua mais nova versão: a do delator que denuncia fraudes na Justiça e recebe uma remuneração pela contribuição fornecida.

Os whistleblowers contemporâneos (“sopraadores de apito”, em sentido literal), como são lá chamados, consistem naqueles indivíduos responsáveis por trazer a conhecimento das autoridades

des ou do público informações relevantes para a investigação de casos de corrupção, de má gestão, de ilegalidades ou de algum outro tipo de delito cometido no âmbito da atividade empresarial. A expressão, na verdade, é uma referência ao árbitro, cuja função diz respeito a coibir as jogadas ilegais praticadas pelos jogadores por meio do sopro do apito. Semelhante a essa figura, os whistleblowers, ao verificar quaisquer irregularidades ou mesmo infrações perpetradas no seio empresarial, “soprariam o apito”, divulgando tais práticas para que as devidas providências fossem tomadas.

A exemplo dos Estados Unidos, que regulamenta e protege a atuação dos whistleblowers[2], o Brasil vem demonstrando, recentemente, preocupação com o tema. Nos últimos três anos, foram apresentados projetos legislativos que tratam sobre a criação de mecanismos para recompensar aquelas pessoas que comunicam as autoridades sobre crimes praticados contra a administração pública.

O PLS 664/2011, de autoria do senador Walter Pinheiro (PT-BA), altera o artigo 5º, parágrafo 3º, do CPP, para garantir àqueles pessoas que noticiam crimes às autoridades, como a prática de crimes tributários ou contra a Administração Pública, retribuição pecuniária de 10% do valor que vier a ser recuperado. O projeto encontra-se atualmente no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado, tendo sido recentemente emitido um parecer favorável pelo senador Raulo Rodrigues (PSOL-AM), que louvou a iniciativa de premiar pessoas pela comunicação de crimes praticados contra a Administração Pública e se manifestou pela sua aprovação: “somos favoráveis ao pagamento de recompensa aos cidadãos que denunciarem crimes contra a ordem tributária e a administração

pública, nos termos preconizados pelo ilustre Autor do PLS 664, de 2011, a quem louvamos pela importante iniciativa.”

Outro projeto é o PL 1.701/2011, do deputado federal Carlos Manato (PDT-ES), o qual institui o Programa Federal de Recompensa e Combate à Corrupção. Em seu artigo 4º, o projeto concede ao cidadão que oferecer informações, imprescindíveis para a apuração do ilícito, punição dos acusados e recuperação dos bens e valores desviados uma recompensa em moeda nacional correspondente a 10% sobre o total apurado dos valores e bens apreendidos. O projeto assegura, ainda, o anonimato ao informante no artigo 3º, parágrafo único (“O informante deverá ser maior de 18 anos de idade e ter capacidade civil plena, cabendo ao órgão que receber a denúncia assegurar-lhe o anonimato e o sigilo da fonte.”), e menciona que será criado pela União o Fundo de Recepção e Administração de bens e valores recuperados em ações transitadas em julgado, de onde adviriam os recursos para recompensar os informantes. O projeto foi apensado, em 02/09/2013, ao PL 6.132/2013, do Deputado Federal Enio Bacci (PDT/RS), o qual concede prêmio àqueles que comunicarem às autoridades competentes a prática de crime contra a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de que resulte a efetiva recuperação de valores ao erário.

Por fim, o PL 3.506/2012, de autoria do deputado federal João Campos (PSDB-GO), insere os crimes de peculato (artigo 312, CP), concussão (artigo 316, CP), corrupção passiva (artigo 317, CP) e corrupção ativa (artigo 333, CP) como crimes hediondos, modificando o artigo 1º da Lei 8.072/90. O projeto também cria o programa de recompensa a delatores de crimes cometidos contra a Administração Pública. Em virtude da proposta de alterar a Lei de Crimes Hediondos, o PL foi apensado atualmente ao

PL 5.900/2013, que compilou outros projetos que tratavam da mesma matéria, de modo a possibilitar a apreciação conjunta.

Em leitura aos PLs mencionados, afere-se inexistir consenso em relação ao termo que será adotado no Brasil para representar a figura do whistleblower. Cada um dos projetos adota uma expressão diversa para se referir àquele indivíduo que relata às autoridades a prática de crime contra a Administração Pública. O PL 1.701/2011, por exemplo, emprega o termo “informante”, ao passo que o PLS 664/2011 utiliza o verbete “comunicante” e o PL 3.506/2012, por sua vez, adota a expressão “delator”. Tal diversidade terminológica acaba causando nebulosidade ao não indicar expressamente a quem se destina (ria) o programa de recompensas. Portanto cabe aqui se questionar: o benefício seria concedido aos autores (e participantes) da infração ou, por outro lado, aos indivíduos que não possuam qualquer relação com o episódio e que o comunicam às autoridades?

Ao mesmo tempo em que a adoção de um termo único se faz imperiosa, cabe destacar que a expressão “delator” não nos parece recomendada, eis que é utilizada comumente em referência àquele indivíduo que teve participação na prática delituosa e entrega os demais participantes, visando a reduzir sua pena posteriormente (delação ou colaboração premiada, nos moldes dos artigos 13 e 14, da Lei 9.807/99). Entretanto, sendo uma parte externa, que não teve qualquer participação no crime, poderia ela receber outra denominação, como “informante”, “comunicante” ou, ainda, “denunciante”.

A despeito da iniciativa da criação do programa de recompensas pelos projetos, impende que seja ainda definido um único critério para efetivar a remuneração. Deve-se atentar para a contradição operada na redação do PL 1.701/2011, por exemplo, em

que num primeiro momento (artigo 4º) estabelece ao comunicante a recompensa de 10% sobre o total apurado dos valores e bens apreendidos e, logo em seguida (artigo 4º, parágrafo único), institui que a recompensa não poderá ser superior a 100 salários mínimos vigentes à época do pagamento da recompensa ao informante. Ainda que o informante comunicasse um ato de corrupção de bilhões de reais, o valor máximo que poderia receber pela sua contribuição, atualmente, seria o de R\$ 72,4 mil[3].

De todo modo, os projetos legislativos mencionados indubitavelmente fomentam o debate sobre esta ferramenta tão utilizada atualmente nos programas de compliance em todo o mundo. A discussão é necessária, tanto para o fortalecimento e amadurecimento da figura do whistleblower, quanto para possibilitar melhor aplicabilidade e efetividade a sua atuação em nosso país.

Outro ponto que merece ser amplamente debatido diz respeito à segurança jurídica do instituto, seja para viabilizar a proteção e tutela dos direitos e garantias fundamentais do denunciante e do denunciado (direito à intimidade, à privacidade, etc.), seja para que a ferramenta possa ser corretamente aplicada pelo Poder Judiciário, de modo a evitar a indevida responsabilização cível, administrativa e criminal de pessoas físicas e jurídicas ou mesmo a decretação de prisões cautelares como “resposta” a anseios sociais, frutos de uma atuação desmedida e irresponsável de caçadores de recompensas.

O não enfrentamento técnico-jurídico do tema seguramente enfraquecerá esta importante ferramenta para a apuração de atos ilícitos internos, praticados dentro de determinada atividade empresarial, cujos reflexos não apenas atinjam a estrutura e a transparência da empresa, mas também ofereçam danos a terceiros.

[1] Nos Estados Unidos existem diversas leis estaduais responsáveis pela regulamentação da figura do caçador de recompensas. Há organizações profissionais que inclusive representam esta indústria, tais como a NAFRA – National Association of Fugitive Recovery Agents.

[2] Nesse sentido: Whistleblower Protection Act of 1989 (WPA).

[3] Com base no valor do salário mínimo nacional em vigor a partir de 01/01/2014.

Conjur – 9 de dezembro de 2014. Com Bernardo de Azevedo e Souza

Holocausto e Direitos humanos

O mundo reverencia anualmente, em 27 de janeiro, o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto. A data, criada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU) por meio da resolução 60/7, de 1º de novembro de 2005, homenageia a memória das milhões de vidas que foram brutalmente interrompidas durante a Segunda Guerra Mundial em prol da ideologia política nazista. Estima-se que somente em Auschwitz I, o mais destacado dos campos de concentração, na Polônia, mais de um milhão e quinhentas mil pessoas tenham sido exterminadas no período. No total, cerca de seis milhões de judeus e milhares de outras vítimas foram mortas[1], tudo para atender aos anseios étnicos da supremacia nazista, episódio historicamente denominado Holocausto[2].

Ainda que jamais tenha sido feita justiça a todos os extermínios ocorridos nos campos de concentração, o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto nos remonta, anualmente, à importância de refletirmos sobre os perigos da discriminação

racial e sobre a observância dos direitos humanos. Se milhões de judeus tiveram negados progressivamente todos os seus direitos e garantias fundamentais por questões étnicas e religiosas diferenciadas, a reflexão acerca da temática revela-se de extrema relevância, por não ser admissível nos dias atuais qualquer espécie de conduta antissemita.

Cabe lembrar que a dignidade humana, o conteúdo de dignidade e os direitos à liberdade e igualdade constituem uma das bases sólidas do Estado Democrático e Social de Direito. O triste episódio do Holocausto muito contribuiu para a materialização dos direitos fundamentais em várias constituições pelo mundo. São normas dotadas de inalterabilidade. A cultura destes direitos fundamentais está intimamente relacionada com o Holocausto, principalmente com a formatação de políticas e princípios de estrita observância e respeito às diversidades culturais, políticas, religiosas e étnicas mundiais.

Os sistemas jurídicos nacionais democráticos seguem as orientações de regulamentos que visam a sedimentar nas legislações locais os princípios do máximo respeito à liberdade e à discriminação ao próximo (Pacto Internacional sobre Direitos Civis, o Pacto de San José da Costa Rica[3], Declaração Universal dos Direitos Humanos[4], Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial[5] e Convenção Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais[6], entre tantos outros).

Particularmente, no Brasil, a legislação reserva punição para atos de discriminação e preconceitos nas Leis 7.716/89 e 7.716/97, além da responsabilidade civil por danos materiais e morais.

As políticas internacionais e nacionais sempre deverão lutar contra os horrores vividos no passado. A violação sistemática que

o Holocausto ocasionou à história dos direitos humanos faz com que as políticas humanitárias pelo mundo se mobilizem sempre que existam reais possibilidade de se instalar um regime que não considere os direitos fundamentais.

Ainda que nem todos tenhamos presenciado o Holocausto, todos devemos manter vivas suas consequências em prol do aprimoramento das relações humanas. Devemos compreender que palavras de ódio são perfeitamente passíveis de se traduzir em ações de ódio e discriminação, originando uma cadeia desenfreada de condutas que, se não cessada em tempo hábil, poderá trazer efeitos extremamente negativos. Temos legislação para combater, porém todos deverão estar unidos e fortes contra ações e políticas que afrontam a ideia do reconhecimento e aplicabilidade dos direitos humanos. Se é bem certo que jamais traremos as vidas que outrora foram suprimidas, podemos, pelo menos, fortalecer as bases humanistas que devem sempre nortear as relações humanas, independentemente de raça, cor ou crença religiosa.

[1] Em 1945 dois entre três judeus foram assassinados na chamada operação “Solução Final”, uma política nazista que tinha como objetivo eliminar os cidadãos judeus. Ainda que a principal vítima fosse o povo judeu, outras tiveram o mesmo destino cruel, incluindo ciganos, pessoas com deficiência física ou mental (Programa Eutanásia), homossexuais e prisioneiros de guerra.

[2] “Holocausto” é uma palavra grega que significa “sacrífico pelo fogo”. No mundo contemporâneo, o Holocausto traduz-se como o ato de perseguição e extermínio sistemático apoiado pelo governo nazista.

[3] Ratificado pelo Brasil através do Decreto-Lei 678/92.

[4] Recepcionado na Constituição Federal do Brasil de 1988, artigo 3, inciso IV e artigo 5, VIII.

[5] Ratificado pelo Brasil através do Decreto n. 65.810/69.

[6] Ratificado pelo Brasil através do Decreto-Lei n. 591/92.

Canal de Ciências Criminais – 13 de maio de 2015



Transparências das multas de trânsito

A defesa da cidadania e do Estado Democrático de Direito é um papel exercido com autonomia pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além de atuar para resguardar o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Porém, isso não ocorre no julgamento dos recursos das multas de trânsito em Porto Alegre.

O sistema de julgamento das multas é e já foi questionado pela OAB/RS em uma audiência pública realizada no ano passado. Entretanto, nada mudou! Em razão disso, vamos realizar um novo encontro para cobrar as providências já prometidas.

O procedimento de julgamento de recursos pelas Juntas Administrativas de Infrações (Jarís) segue inacessível: não somos notificados do dia do julgamento, apenas recebemos uma carta comunicando do indeferimento.

Sabido que apenas 10% dos motoristas que ingressam com o recurso lograram comprovar equívoco na aplicação da penalidade, as decisões aparentam ser gerais e automáticas, sem a devida análise do caso concreto.

O cidadão não recebe informação do dia do julgamento para fins de acompanhamento, isto, por si só, já ofende o seu direito de defesa. Os números de 2009 a 2013 comprovam que apenas 4% dos motoristas que recorrem das multas aplicadas tiveram o pedido deferido pelas Jaris.

A Constituição Federal é desrespeitada quando o contraditório e a ampla defesa são limitados. Em Porto Alegre, pela ausência desta transparência, a população questiona permanentemente as decisões. Além disso, a premissa de que o agente público não deve apenas multar, mas, sim, educar, consta no Código de Trânsito, não aplicado em nossa cidade.

Os problemas se agravarão com a implementação de do video-monitoramento, se esse sistema fechado de julgamento não for modificado. A credibilidade de qualquer ato público só se materializará quando estiver aliada à transparência e à segurança jurídica. Há a necessidade de as Jaris repensarem a forma de julgar as multas, pois, se continuarem nesse sistema, o cidadão, vítima de uma infração injusta, seguirá presumindo se o seu recurso foi indevidamente analisado.

Zero Hora – 2 de julho de 2015

Implementação de programas de compliance no setor público é um desafio

A Administração Pública no Brasil corrompe, porém é igualmente corrompida. Eis um fato histórico que transcende ideologias, às vezes até ao mesmo tempo[1]. Sua afirmação diária, levada a cabo por agentes públicos e privados submersos em uma cultura profundamente patrimonialista, é de fato o aspecto fundante das relações sociais no Brasil, o país do “jeitinho”. A corrupção, para bem mais do que simplesmente corroer o Erário, destrói a confiança do cidadão no Estado, gerando um impacto nefasto em todas as áreas da sociedade.

Se de um lado a mais primacial das atividades estatais é a aplicação isonômica da lei, de outro a corrupção nada mais é do que a subversão da norma por aqueles que têm a função precípua de guardá-la e de fazer cumpri-la. Veja-se que a chaga da corruptela ataca o cerne do sistema institucional: a lei (o veículo de emanção do Estado de Direito) e seus executores (os agentes públicos). Nesta linha, bem se diz que, no plano constitucional, a corrupção cons-

titui-se em um dos mais claros e evidentes exemplos de uso fraudulento do poder[2].

Daí a evidência de que a corrupção é a contrafação da democracia, pois mina diuturnamente a relação entre o Estado e os cidadãos, que passam a ver as instituições como um verdadeiro Leviatã, sempre pronto a tragá-los. Neste passo, resta evidente que a corrupção é a privatização do espaço público, é o uso e abuso daquilo que é de todos em desfavor de quase todos, motivo que explica o porquê de ser um dos maiores objetos de estudo da comunidade científica no mundo civilizado, que diuturnamente busca saídas para estancar a sangria nos cofres públicos e na credibilidade das instituições.

Apesar disto tudo, o Estado vem perdendo, vergonhosamente, a guerra contra a corrupção, como bem se sabe.

Realidade atual, resta claro que temos a necessidade de reavaliar as ações do poder público que visam a combater a corrupção, não apenas no plano estritamente normativo, mas, também, principalmente, na aplicação factual da norma anticorruptiva. Países como a Inglaterra[3], Itália[4] e Estados Unidos[5] vêm trabalhando incessantemente em novas estratégias de combate à peita, lastreadas na gestão estratégica da informação e em programas governamentais voltados a hostilizar estruturas corporativas corruptoras.

Na busca por soluções efetivas, tais países foram buscar na experiência da iniciativa privada o indicativo de solução para o problema. Afinal, o mundo corporativo vem tendo excelentes resultados no combate aos desvios éticos através do desenvolvimento de uma ferramenta já bem conhecida do mundo jurídico: os programas de compliance. Atento a este fenômeno, os governos daqueles países tiveram a sabedoria e a humildade de nele se embeberem, acertadamente apropriando-se de toda uma cultura de eticidade construída ao longo de mais de três décadas.

Com efeito, referidos programas são desenvolvidos a partir de um mecanismo regulatório paradigma que visa, entre tantos objetivos, à prevenção dos atos ilícitos praticados por funcionários, tanto no interior, quanto no exterior de uma empresa. Ou seja: a regra matriz não cobra um comportamento ético, consoante as normas morais e legais de boa conduta, apenas dentro do ambiente corporativo, senão também nas relações que a empresa tem com a sociedade, aí inclusa a relação com seus fornecedores, seus consumidores e com o próprio Estado.

Nesta senda, a materialização dos programas de compliance dá-se pelos denominados códigos de condutas[6], através dos quais há a promoção de uma cultura do cumprimento de regras[7] no interior da empresa, por parte de todos seus funcionários, do mais alto escalão até o menor no processo hierárquico corporativo, a denominada prática da boa governança corporativa.

Seguindo o contexto internacional, o Brasil, através da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), impõe legalmente que as empresas do setor privado adotem o chamado Programa de Integridade[8] (artigo 41, Decreto 8.420/15), cuja a finalidade está destinada diretamente à evitabilidade de práticas corruptivas contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Logo, nos dias atuais, não há como uma empresa privada concorrer a um certame licitatório (concessões) sem deter um programa de compliance que seja capaz de atestar o controle dos riscos de sua gestão. Aqui, resta claro que tais programas funcionam como verdadeiros mecanismos de acreditação, credibilidade e transparência[9], modo de salvaguardar o interesse público de contratação de empresas idôneas para servirem à coletividade.

Contudo, em postura absolutamente contraditória, o mesmo Estado brasileiro que exige legalmente das empresas que pretendam

com ele contratar deterem rígidos programas internos de controle e integridade, não investe em programas de gestão preventiva anticorrupção. Pois a realidade é posta: o que existe são leis que visam a represar a corrupção[10] e os órgãos fiscalizatórios de natureza eminentemente repressiva. No Brasil, infelizmente, há a cultura de “se chorar o leite derramado”, sendo que os códigos de conduta de caráter orientativo e preventivo, existentes na Administração, visando ao controle dos atos administrativos, são absolutamente genéricos. Contenta-se apenas em reprisar conceitos legais já existentes, os quais são naturalmente amplos e abertos, sendo absolutamente ineficazes, como bem nos mostra o noticiário.

Desta feita, se agiganta, como o grande desafio da Administração Pública brasileira na atualidade, a implantação de programas de compliance de natureza pública, pormenorizadamente customizados para a realidade estatal, não apenas aproveitando a riqueza da experiência vitoriosa no combate à corrupção advinda do setor privado no além-mar, como também igualmente criando estruturas responsáveis pela educação efetiva do gestor público, forte na criação de uma cultura de boa governança. Frisamos aí a palavra “efetiva”, uma vez que tudo o que foi feito até aqui simplesmente falhou, não apenas pela falta de densidade em seu conteúdo, mas também pela ausência de sinceridade de propósitos na efetivação dos códigos de conduta. Aliás, nossa história é rica na produção de normas “para inglês ver”.

Por outro lado, afirme-se desde já que as diferenças de logística e de estrutura entres os setores público e privado não são fatores impeditivos para a implantação de programas de compliance[11]. Ambas as estruturas administrativas, privada e estatal, têm o desenvolvimento de atividades-meio muito semelhantes, apenas diferindo em sua finalidade.

Não é sem propósito, pois, que Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e ratificada pelo Brasil através do Decreto 5.687/06, em seu artigo 5º, já referencia a necessidade de instituição de um programa de gestão pública para assuntos que digam respeito a temas como: bem público, integridade, transparência e controle das contas públicas. No artigo 8º do mesmo diploma há a disposição clara acerca de implementação de Códigos de Conduta para servidores públicos, que visam a combater preventivamente a corrupção, através do desenvolvimento institucional de princípios relacionados à integridade, à honestidade e à responsabilidade do agente estatal.

Outrossim, esta orientação da Convenção nada mais é do que a determinação de que o setor público crie mecanismos eficazes de controle interno. Repise-se: eficaz. Um sistema realmente capaz de garantir a legalidade e transparência na função pública, principalmente no que concerne à contratação por parte da Administração, ponto nevrálgico da interação do Estado com os particulares no que diz respeito à corrupção[12].

De igual modo, a Convenção Interamericana contra a Corrupção de 29 de março de 1996, também ratificada pelo Brasil através do Decreto 4.410/02, define claramente o conceito de corrupção para fins daquele tratado e determina que os Estados signatários deverão adotar normas de conduta para o desempenho da função pública, visando a estabelecer medidas e sistemas que exijam dos servidores condutas íntegras para o exercício da gestão pública, com o fim de prevenir, detectar e punir atos de corrupção no exercício de suas funções.

Note-se que o tratado em referência faz alusão à implementação de sistemas. Ora, um sistema é um todo organizado tendente

a um fim. E isto é o que menos o Brasil tem no momento na área de prevenção à corrupção, visto que as poucas iniciativas neste sentido são realizadas de maneira isolada. Temos, isto sim, que pensarmos a corrupção como um fenômeno sociológico, apenas tratável por meio do esforço de toda a Nação, firme na implementação de uma cultura de probidade. E cultura cria-se através da reiteração de práticas ao longo do tempo, as quais, in casu, apenas poderão ser induzidas por meio de atividade estatal consciente e planejada. Ao nosso ver, tal atividade se corporifica plenamente na implantação de programas de compliance altamente específicos da realidade de cada setor da Administração.

Exemplo disto é a recente Lei Anticorrupção da Itália (190/2012) que, seguindo as orientações das Convenções Internacionais, é uma lei que ingressa na seara pública com efetividade, no sentido de prevenir a corrupção através do modelo de autorregulação da Administração Pública. Como existe no compliance privado, o Norte do novo modelo de ações preventivas está na incorporação dos chamados códigos de conduta específicos, um código ético, por parte dos servidores. Em suma: um código específico para cada setor da Administração, levando em conta suas particularidades, sendo indispensável que os próprios servidores possam participar diretamente de sua elaboração, especialmente aqueles ligados aos órgãos de controladoria e de gestão jurídica. Isto, na visão do legislador italiano, poderá levar à prevenção de atos de corrupção de maneira mais efetiva, uma vez que os Códigos ou Estatutos de servidores têm se mostrado inúteis, justamente por serem demasiadamente genéricos.

Mesmo modo ocorre nos Estados Unidos, considerados como os grandes precursores na implantação de Códigos de Conduta para a prevenção de atos ilícitos na seara pública. Duas foram as normas

de cumprimento iniciadas ainda nos anos 70. Tanto a *Fering Corrupt Pratique Act* de 1977 (FCPA) quanto a *Ethic in Government Act* exigem maior transparência dos funcionários públicos no exercício de suas funções. Referidas leis são verdadeiros marcos regulatórios voltados para a implantação de medidas administrativas, cíveis e criminais contra a prática de corrupção, envolvendo funcionários públicos e empresas. Com isto o setor público americano voltou-se fortemente para a construção de uma ética pública, aliada a uma política de sistemática prevenção e identificação de práticas lesivas ao erário. Nesta esteira, a padronização dos procedimentos via normalização aguda das atividades pelos próprios órgãos da Administração (exercendo plenamente a faculdade de autorregulação), acabou por implementar os sistemas de controle interno, de organização e de fiscalização. Não foi surpresa que, em um contexto como o agora descrito, a transparência na gestão e a integridade dos agentes públicos floresceram, uma vez que os servidores se tornaram verdadeiros partícipes do sistema de controle, minimizando os casos de corrupção, principalmente nas contratações públicas.

Diante do exposto, compartilho da ideia do jurista Fábio Medina Osório[13], de que os regulamentos de conduta pública, nos termos hodiernamente propostos no Brasil, nada mais são do que um regulamento geral sem especificações, frouxo por natureza e naturalmente esquálido em seus efeitos. Aliás, ao que nos parece, tal generalidade não foi posta à toa. Distanto quilômetros da realidade, e sem a menor preocupação com a efetividade, tais regulamentos frustram a expectativa popular, que acaba por desacreditar no “sistema” de controle público[14] exercido pelo Estado.

E é frente a esta realidade que há, ao nosso modo de ver, um vasto espaço para o debate acerca da viabilidade de implementação de programas de compliance no setor público.

Os programas de compliance adotados pelas corporações privadas podem ser uma experiência de grande valia para o setor público.

Como já visto, a legislação atual mais próxima de uma estrutura dos princípios de compliance na Administração Pública é a italiana, que na lei 190/2012 traz em seu artigo 1.9 diretrizes de um plano anticorrupção.

A orientação legal italiana diz que o Estado tem que investir num plano trienal anticorrupção, o que evidencia a necessidade de planejamento contínuo das ações versando sobre a proteção do Estado, e mais: que cada setor da Administração Pública deve, de acordo com sua realidade, criar um programa de cumprimento capaz de enfrentar atos de corrupção atentatórios ao interesse público. Entre as orientações de plano de cumprimento estão:

Identificar nas atividades públicas quais os setores com elevado risco de corrupção;

Estabelecer regras e desenvolver atividades onde for identificado riscos de corrupção e criar mecanismos de controle preventivo;

Criação de mecanismos de supervisão constante sobre os programas que devam ser implantados no setor público, indicando claramente qual o modo de supervisão de atividades com risco corruptivo.

Reprisando a orientação da Lei Anticorrupção da Itália: cada órgão público deve criar seu estatuto básico, uma regra matriz para cada realidade, ao invés das leis gerais que temos atualmente. Enfim, um programa específico e pormenorizado, que não apenas identifique as atividades que potencialmente gerem atos de corrupção, mas também, igualmente, introduza maneiras de se gerir tais riscos, de forma a mitigá-los. Um programa de internalização de normas de conduta por parte dos servidores, de divulgação de regras claras acerca do que fazer e do que não fazer, de comunica-

ção para atender as dúvidas dos servidores sobre a interpretação dos códigos de ética anticorrupção, de regras de procedimentos de investigação interna e sobre os canais de denúncia, inclusive implementando o pagamento de recompensa para os servidores que denunciem atos lesivos ao patrimônio público.

Por fim, nos parece óbvio o ganho que a Administração Pública irá auferir com a institucionalização de normas de controle específico para cada órgão que a compõe (public compliance). Realmente, ganham os agentes políticos e servidores públicos honestos, que terão suas atividades resguardadas; e ganha a população, que não apenas terá maiores instrumentos de garantia de não privatização do espaço público, como verá o desenvolvimento diuturno de princípios de probidade tendentes à formação de uma cultura ética, benéfica à toda a Nação. O desafio do public compliance está posto!

1 Ver HABIB, Sérgio. Brasil: Quinhentos anos de corrupção. Porto Alegre: Fabris, 1994 e GIL VILLA, Fernando. La cultura de la corrupción. Madrid: Maia Ediciones, 2008.

2 NIETO, Adán. El desgobierno de lo público. Barcelona Ed. Ariel, 2012.

3 UK Bribery Act of 4 de abril 2010.

4 Legge Anticorruzione n 190/2012.

5 FCPA e Ethics in Government Act, 1977.

6 Instrumento regulatório que contém o sistema de orientações para que a empresa adote como forma de integração de valores e de práticas estratégicas para sua melhor organização, visando, principalmente, a incorporação de princípios fundamentais para a efetivação de sua função no meio social. Todas as regras de qualquer Código de Conduta empresarial estão intimamente relacionadas com práticas éticas na condução negocial de qualquer natureza. Uma corporação empresarial que tenha um efetivo Código de Con-

duta, aliás uma exigência já em várias políticas internacionais como em várias legislações locais, como forma de combate à corrupção, está fortalecida, principalmente pela transparência, confiabilidade e segurança de como atua no mercado (MORATO GARCÍA, Rosa. Incumplimiento de los códigos de conducta y potestade disciplinaria de empresário. Madrid: La Ley, 2011, p. 414 e ss.

7 Compliance Programmes. Standards Australia 1988.

8 Vários são os termos relacionados como o Compliance além deste referenciado pelo Brasil: Gestão de risco, Valor de Gestão, Governança corporativa, Código de Integridade, Códigos de Conduta e Responsabilidade Social Corporativa.

9 Muitos autores definem esta prática como um mecanismo privado de combate à corrupção.

10 Lei de Ação popular n. 4.717/65, Lei de Ação Civil Pública n. 7.347/85, Lei de Improbidade Administrativa n. 8.429/92, Lei do Processo Administrativo Federal n. 9.784/99, Lei de Licitações n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal LC n. 101/00, Lei de Crimes de Responsabilidade n. 1097/50, Lei de acesso à Informação n. 12.527/11, Lei do Funcionalismo Público n. 8.112/90 e os Códigos Penal e Eleitoral além de outras,

11 DUBOIS, Richard. Inovações na gestão pública. Saint Paul Editora: São Paulo, 2012, p. 19 e ss.

12 Ver SÁNCHEZ, Isabel. La integridade em la contratación pública. OCDE: Madrid, 2009.

13 In. Teoria da Improbidade administrativa. São Paulo: RT, 2013, p. 180.

14 CADE, CVM, CGU e TCU (há também órgãos de controle na esfera estadual e municipal).

Conjur – 20 de agosto de 2015

Public Compliance: prevenção da corrupção pública

A Administração Pública no Brasil corrompe, porém é igualmente corrompida. Eis um fato histórico que transcende ideologias e até mesmo ao tempo [1]. Sua afirmação diária, levada a cabo por agentes públicos e privados submersos em uma cultura profundamente patrimonialista é de fato o aspecto fundante das relações sociais no Brasil, o país do “jeitinho”. A corrupção, para bem mais do que simplesmente corroer o Erário, destrói a confiança do cidadão no Estado, gerando um impacto nefasto em todas as áreas da sociedade.

Se de um lado a mais primacial das atividades estatais é a aplicação isonômica da lei, de outro a corrupção nada mais é do que a subversão da norma por aqueles que têm a função precípua de guardá-la e de fazer cumpri-la. Veja-se que a chaga da corruptela ataca o cerne do sistema institucional: a lei (o veículo de emanção do Estado de Direito) e seus executores (os agentes públicos). Nesta linha, bem se diz que, no plano constitucional, a corrupção constitui-se em um dos mais claros e evidentes exemplos de uso

fraudulento do poder [2].

Daí a evidência de que a corrupção é a contrafação da democracia, pois mina diuturnamente a relação entre o Estado e os cidadãos, que passam a ver as instituições como um verdadeiro Leviatã, sempre pronto a tragá-los. Neste passo, resta evidente que a corrupção é a privatização do espaço público, é o uso e abuso daquilo que é de todos em desfavor de quase todos, motivo que explica o porquê de ser um dos maiores objetos de estudo da comunidade científica no mundo civilizado, que diuturnamente busca saídas para estancar a sangria nos cofres públicos e na credibilidade das instituições.

Apesar disto tudo, o Estado vem perdendo vergonhosamente a guerra contra a corrupção, como bem se sabe.

Realidade atual, resta claro que temos a necessidade de reavaliar as ações do poder público que visam a combater a corrupção, não apenas no plano estritamente normativo, mas, principalmente, na aplicação factual da norma anticorruptiva. Países como a Inglaterra [3], Itália [4] e Estados Unidos [5] vêm trabalhar incessantemente em novas estratégias de combate à peita, lastreadas na gestão estratégica da informação e em programas governamentais voltados a hostilizar estruturas corporativas corruptoras.

Na busca por soluções efetivas, tais países foram buscar na experiência da iniciativa privada o indicativo de solução para o problema. Afinal, o mundo corporativo vem tendo excelentes resultados no combate aos desvios éticos através do desenvolvimento de uma ferramenta já bem conhecida do mundo jurídico: os programas de compliance. Atento a este fenômeno, os governos daqueles países tiveram a sabedoria e a humildade de nele se embeberem, acertadamente apropriando-se de toda uma cultura de eticidade construída ao longo de mais de três décadas.

Com efeito, referidos programas são desenvolvidos a partir de um mecanismo regulatório paradigma que visa, entre tantos objetivos, a prevenção dos atos ilícitos praticados por funcionários, tanto no interior quanto no exterior de uma empresa. Ou seja: a regra matriz não cobra um comportamento ético, consoante as normas morais e legais de boa conduta, apenas dentro do ambiente corporativo, senão também nas relações que a empresa tem com a sociedade, aí inclusa a relação com seus fornecedores, seus consumidores e com o próprio Estado.

Nesta senda, a materialização dos programas de compliance dá-se pelos denominados códigos de condutas [6], através dos quais há a promoção de uma cultura do cumprimento de regras [7] no interior da empresa, por parte de todos seus funcionários, do mais alto escalão até o menor no processo hierárquico corporativo, a denominada prática da boa governança corporativa.

Seguindo o contexto internacional, o Brasil, através da lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), impõe legalmente que as empresas do setor privado adotem o chamado Programa de Integridade [8] (art. 41, Decreto 8.420/15), cuja a finalidade está destinada diretamente à evitabilidade de práticas corruptivas contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Logo, nos dias atuais, não há como uma empresa privada concorrer a certame licitatório (concessões) sem deter um programa de compliance que seja capaz de atestar o controle dos riscos de sua gestão.

Aqui, resta claro que tais programas funcionam como verdadeiros mecanismos de acreditação, credibilidade e transparência [9], modo de salvaguardar o interesse público de contratação de empresas idôneas para servirem à coletividade.

Contudo, em postura absolutamente contraditória, o mesmo Estado brasileiro que exige legalmente das empresas que preten-

dam com ele contratar deterem rígidos programas internos de controle e integridade, não investe em programas de gestão preventiva anticorrupção. Pois a realidade é posta: o que existe são leis que visam represar a corrupção [10] e órgãos fiscalizatórios de natureza eminentemente repressiva. No Brasil, infelizmente, há a cultura de “se chorar o leite derramado”, sendo que os códigos de conduta de caráter orientativo e preventivo existentes na Administração, visando ao controle dos atos administrativos, são absolutamente genéricos. Contenta-se apenas em reprisar conceitos legais já existentes, os quais são naturalmente amplos e abertos, seno absolutamente ineficazes, como bem nos mostra o noticiário.

Desta feita, se agiganta como o grande desafio da Administração Pública brasileira na atualidade a implantação de programas de compliance [11] de natureza pública, pormenorizadamente customizados para a realidade estatal, não apenas aproveitando a riqueza da experiência vitoriosa no combate à corrupção advinda do setor privado no além-mar, como igualmente criando estruturas responsáveis pela educação efetiva do gestor público, forte na criação de uma cultura de boa governança. Frisamos aí a palavra “efetiva”, uma vez que tudo o que foi feito até aqui simplesmente falhou, não apenas pela falta de densidade em seu conteúdo, como pela ausência de sinceridade de propósitos na efetivação dos códigos de conduta. Aliás, nossa história é rica na produção de normas “para inglês ver”.

Por outro lado, afirme-se desde já que as diferenças de logística e de estrutura entres os setores público e privado não são fatores impeditivos para a implantação de programas de compliance. Ambas as estruturas administrativas, privada e estatal, têm o desenvolvimento de atividades-meio muito semelhantes, apenas diferindo em sua finalidade.

Não é sem propósito, pois, que Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e ratificada pelo Brasil através do Decreto n. 5.687/06, em seu art. 5º, já referencia a necessidade de instituição de um programa de gestão pública para assuntos que digam respeito a temas como: bem público, integridade, transparência e controle das contas públicas. No art. 8º do mesmo diploma há a disposição clara acerca de implementação de Códigos de Conduta para servidores públicos, que visam a combater preventivamente a corrupção, através do desenvolvimento institucional de princípios relacionados à integridade, à honestidade e à responsabilidade do agente estatal.

Outrossim, esta orientação da Convenção nada mais é do que a determinação de que o setor público crie mecanismos eficazes de controle interno. Repise-se: eficaz. Um sistema realmente capaz de garantir a legalidade e transparência na função pública, principalmente no que concerne à contratação por parte da Administração, ponto nevrálgico da interação do Estado com os particulares no que diz respeito à corrupção [12].

De igual modo, a Convenção Interamericana contra a Corrupção de 29 de março de 1996, também ratificada pelo Brasil através do Decreto 4410/02, define claramente o conceito de corrupção para fins daquele tratado, e no seu artigo III, 1 e 2, determina que os Estados signatários deverão adotar normas de conduta para o desempenho da função pública, visando estabelecer medidas e sistemas que exijam dos servidores condutas íntegras para o exercício da gestão pública, com o fim de prevenir, detectar e punir atos de corrupção no exercício de suas funções.

Note-se que o tratado em referência faz alusão à implementação de sistemas. Ora, um sistema é um todo organizado tenden-

te a um fim. E isto é o que menos o Brasil tem no momento na área de prevenção à corrupção, visto que as poucas iniciativas neste sentido são realizadas de maneira isolada. Temos, isto sim, que pensarmos a corrupção como um fenômeno sociológico, apenas tratável por meio do esforço de toda a Nação, firme na implementação de uma cultura de probidade. E cultura cria-se através da reiteração de práticas ao longo do tempo, as quais, in casu, apenas poderão ser induzidas por meio de atividade estatal consciente e planejada. Ao nosso ver, tal atividade se corporifica plenamente na implantação de programas de compliance altamente específicos à realidade de cada setor da Administração.

Exemplo disto é a recente Lei Anticorrupção da Itália (190/2012) que, seguindo as orientações das Convenções Internacionais, é uma lei que ingressa na seara pública com efetividade, no sentido de prevenir a corrupção através do modelo de autorregulação da Administração Pública. Como existe no compliance privado, o norte do novo modelo de ações preventivas está na incorporação dos chamados códigos de conduta específicos, um código ético, por parte dos servidores. Em suma: um código específico para cada setor da Administração, levando em conta suas particularidades, sendo indispensável que os próprios servidores possam participar diretamente de sua elaboração, especialmente aqueles ligados aos órgãos de controladoria e de gestão jurídica. Isto, na visão do legislador italiano, poderá levar à prevenção de atos de corrupção de maneira mais efetiva, uma vez que os Códigos ou Estatutos de servidores têm se mostrado inúteis, justamente por serem demasiadamente genéricos.

Mesmo modo ocorre nos Estados Unidos, considerados como os grandes precursores na implantação de Códigos de Conduta para a prevenção de atos ilícitos na seara pública. Duas foram as

normas de cumprimento iniciadas ainda nos anos 70. Tanto a *Forring Corrupt Pratique Acto* de 1977 (FCPA) quanto a *Ethic in Government Act* exigem maior transparência dos funcionários públicos no exercício de suas funções. Referidas leis são verdadeiros marcos regulatórios voltados a implantação de medidas administrativas, cíveis e criminais contra a prática de corrupção envolvendo funcionários públicos e empresas. Com isto o setor público americano voltou-se fortemente para a construção de uma ética pública, aliada a uma política de sistemática prevenção e identificação de práticas lesivas ao erário. Nesta esteira, a padronização dos procedimentos via normalização aguda das atividades pelos próprios órgãos da Administração (exercendo plenamente a faculdade de autorregulação), acabou por implementar os sistemas de controle interno, de organização e de fiscalização. Não foi surpresa que, em um contexto como o agora descrito, a transparência na gestão e a integridade dos agentes públicos floresceram, uma vez que os servidores se tornaram verdadeiros partícipes do sistema de controle, minimizando os casos de corrupção, principalmente nas contratações públicas.

Ante o exposto, compartilho da ideia do jurista Fábio Medina Osório [13], de que os regulamentos de conduta pública, nos termos hodiernamente propostos no Brasil, nada mais são do que um regulamento geral sem especificações, frouxo por natureza e naturalmente esquelético em seus efeitos. Aliás, ao que nos parece, tal generalidade não foi posta à toa. Distanto quilômetros da realidade, e sem a menor preocupação com a efetividade, tais regulamentos frustram a expectativa popular, que acaba por desacreditar no “sistema” de controle público [14] exercido pelo Estado.

E é frente a esta realidade que há, ao nosso modo de ver, um vasto espaço para o debate acerca da viabilidade de implementa-

ção de programas de compliance no setor público.

Os programas de compliance adotados pelas corporações privadas podem ser uma experiência de grande valia para o setor público.

Como já visto, a legislação atual mais próxima de uma estrutura dos princípios de compliance na Administração Pública é a Italiana, que na lei 190/2012 traz em seu artigo 1.9 diretrizes de um plano anticorrupção.

A orientação legal italiana diz que o Estado tem que investir num plano trienal anticorrupção, o que evidencia a necessidade de planejamento contínuo das ações versando sobre a proteção do Estado, e mais: que cada setor da Administração Pública deve, de acordo com sua realidade, criar um programa de cumprimento capaz de enfrentar atos de corrupção atentatórios ao interesse público. Entre as orientações de plano de cumprimento estão:

1. Identificar nas atividades públicas quais os setores com elevado risco de corrupção;
2. Estabelecer regras e desenvolver atividades onde for identificado riscos de corrupção e criar mecanismos de controle preventivo;
3. Criação de mecanismos de supervisão constante sobre os programas que devam ser implantados no setor público, indicando claramente qual o modo de supervisão de atividades com risco corruptivo.

Repisando a orientação da Lei Anticorrupção da Itália: cada órgão público deve criar seu estatuto básico, uma regra matriz para cada realidade, ao invés das leis gerais que temos atualmente. Enfim, um programa específico e pormenorizado, que não apenas identifique as atividades que potencialmente gerem atos de corrupção, como igualmente introduza maneiras de se gerir tais

riscos, de forma a mitigá-los. Um programa de internalização de normas de conduta por parte dos servidores, de divulgação de regras claras acerca do que fazer e do que não fazer, de comunicação para atender as dúvidas dos servidores sobre a interpretação dos códigos de ética anticorrupção, de regras de procedimentos de investigação interna e sobre os canais de denúncia, inclusive implementando o pagamento de recompensa para os servidores que denunciem atos lesivos ao patrimônio público.

Por fim, nos parece óbvio o ganho que a Administração Pública irá auferir com a institucionalização de normas de controle específico para cada órgão que a compõe (public compliance). Realmente, ganham os agentes políticos e servidores públicos honestos, que terão suas atividades resguardadas; e ganha a população, que não apenas terá maiores instrumentos de garantia de não privatização do espaço público, como verá o desenvolvimento diuturno de princípios de probidade tendentes à formação de uma cultura ética, benéfica a toda a Nação. O desafio do public compliance está posto!

Advogado Titular do Escritório Criminal Ricardo Breier Advogados Associados, Doutor em Direito Penal – Universidade de Sevilla – Espanha, Membro Fundador do Instituto Compliance Brasil – São Paulo e Membro Honoris Causa da Academia Brasileira de Filosofia.

[1] Ver HABIB, Sérgio. Brasil: Quinhentos anos de corrupção. Porto Alegre: Fabris, 1994 e GIL VILLA, Fernando. La cultura de la corrupción. Madrid: Maia Ediciones, , 2008.

[2] NIETO, Adán. El desgobierno de lo público. Barcelona Ed. Ariel, 2012.

[3] UK Bribery Act of 4 de abril 2010.

[4] Legge Anticorruzione n 190/2012.

[5] FCPA e Ethics in Government Act, 1977.

[6] Instrumento regulatório que contém o sistema de orientações para que a empresa adote como forma de integração de valores e de práticas estratégicas para sua melhor organização, visando principalmente a incorporação de princípios fundamentais para a efetivação de sua função no meio social. Todas as regras de qualquer Código de Conduta empresarial estão intimamente relacionadas com práticas éticas na condução negocial de qualquer natureza. Uma corporação empresarial que tenha um efetivo Código de Conduta, aliás uma exigência já em várias políticas internacionais como em várias legislações locais, como forma de combate a corrupção, está fortalecida, principalmente pela transparência, confiabilidade e segurança de como atua no mercado (MORATO GARCIA, Rosa. Incumplimiento de los códigos de conducta y postade disciplinaria de empresário.Madrid: La Ley, 2011,p. 414 e ss.

[7] Compliance Programmes. Standards Australia 1988.

[8] Vários são os termos relacionados como o Compliance além deste referenciado pelo Brasil: Gestão de risco, Valor de Gestão, Governança corporativa, Código de Integridade, Códigos de Conduta e Responsabilidade Social Corporativa.

[9] Muitos autores definem esta pratica como um mecanismo privado de combate a corrupção.

[10] Lei de Ação popular n. 4.717/65, Lei de Ação Civil Pública n. 7.347/85, Lei de Improbidade Administrativa n. 8.429/92, Lei do Processo Administrativo Federal n. 9.784/99, Lei de Licitações n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal LC n. 101/00, Lei de Crimes de Responsabilidade n. 1097/50, Lei de acesso a Informação n. 12.527/11, Lei do Funcionalismo Público n. 8.112/90 e os Códigos Penal e Eleitoral além de outras.

[11] DUBOIS, Richard. Inovações na gestão pública. Saint Paul Editora: São Paulo, 2012, p. 19 e ss.

[12] Ver SÁNCHEZ, Isabel. La integridade em la contratación pública. OCDE: Madrid, 2009.

[13] In. Teoria da Improbidade administrativa. São Paulo: RT, 2013, p. 180.

[14] CADE, CVM, CGU e TCU (há também órgãos de controle na esfera estadual e municipal).

Jota – 1º de setembro de 2015



Advocacia forte, cidadania protegida

A sociedade brasileira teve mais um avanço para consolidar a efetivação dos direitos e garantias fundamentais. A sanção da Lei nº 13.245 salvaguarda os cidadãos de abusos, independentemente de sua classe econômica, pois garante aos advogados o direito de acompanhar seus clientes em todo o curso da investigação, inclusive em seus depoimentos, sob pena de nulidade do procedimento investigatório.

A partir de agora, ninguém poderá ser ouvido pela autoridade policial sem a presença de um advogado que, além de assistir pessoalmente o cidadão, poderá formular questionamentos e apresentar conclusões finais sobre a investigação policial ocorrida.

Além de fortalecer o trabalho da advocacia na defesa do cidadão, garantindo que o devido processo legal seja respeitado desde o início da investigação policial, a nova legislação, que altera o Estatuto da Advocacia, assegura o acesso do profissional aos autos de flagrantes e investigações de qualquer natureza e órgão público, garantindo o contraditório e a ampla defesa do cidadão.

Assim, nessa linha, ao advogado na prática de seu ofício, a prerrogativa deve ser vigilante pelos direitos daqueles que se encontram na posição de investigado, neutralizando abusos, fazendo interromper o arbítrio e exigir o cumprimento da lei.

Infelizmente, há quem diga que a lei é excessivamente garantista, fortalecendo demasiadamente a posição do advogado. Não podemos nos deixar enganar. Na persecução penal, não existem bandidos nem mocinhos, apenas pessoas. O ser humano é comandado por suas circunstâncias e a Constituição não faz distinção de pessoas, pois todos temos direitos iguais.

Com efeito, esse conjunto de medidas constitui-se em verdadeiro marco civilizatório, superando uma visão meramente formal da aplicação dos princípios constitucionais da ampla defesa. Assim, a luz do Direito foi colocada sobre uma zona antes cinzenta da democracia brasileira, de investigações sigilosas e relativização de direitos, que impedia o exercício do sagrado direito de defesa.

O direito à ampla defesa não é garantia ou mero privilégio dos advogados, mas, sim, direito constitucional do cidadão.

Zero Hora – 21 de janeiro de 2016



Há magistrados em Brasília! – IMPRESSO

Há juízes em Brasília! - SITE

Infelizmente, lemos na ZH desta quarta-feira um diálogo fictício, peça sublimerária pretensamente engraçada e crítica, na qual um acusado estaria a falar com seu advogado sobre hipotética condenação e seus inúmeros recursos, em troca (Gran Finale) de honorários. Esse diálogo, claramente, tenta vender a ideia de que recorrer de uma decisão judicial é algo de má-fé, contra a cidadania e “coisa de advogado”. Tal pensamento não possui clara noção do que seja justiça.

Surpreende que tal texto tenha sido escrito por um juiz federal, posto que afronta a harmonia das instituições, desmerecendo e desmoralizando, não só as instâncias superiores do próprio Poder Judiciário, mas também, e sobretudo, fazendo pouco-caso de alguns direitos fundamentais duramente alcançados pelos cidadãos, ao custo de muitas lutas, vidas e sofrimentos.

Essa mensagem enfraquece o nosso Estado democrático de direito, algo do qual a OAB/RS historicamente, ao lado da cidade-

nia, vem lutando pela plena aplicação. Quando falamos especificamente da prisão antes do trânsito em julgado, estamos, sem dúvida, ignorando o direito de Ampla Defesa e, na sua esteira, o Princípio da Presunção de Inocência e o do Duplo Grau de Jurisdição.

Querer que decisões sejam definitivas e aplicáveis de imediato, sem chance de revisões que apontem para erros, é coisa de quem não erra nunca. Enquanto são apenas homens e mulheres a julgar os processos judiciais, temos que ter a convicção de que qualquer cidadão pode ser vítima de uma sentença injusta, e esse tipo de injustiça, assim como todas as demais, tem poder de fogo para colocar o mal no altar e a santidade no inferno.

O que a OAB faz, e continuará fazendo, com seriedade, é lembrar que existem juízes em outros graus de jurisdição, inclusive em Brasília, e que todo cidadão sempre terá o direito de bater às suas portas para pedir que se corrijam as decisões açodadas, arbitrárias ou simplesmente equivocadas, um risco à liberdade de um inocente. Nesse sentido, convém lembrar mais uma vez que a advocacia deve ser respeitada e preservada, pois uma advocacia forte significa uma cidadania protegida no seu direito.

Zero Hora – 10 de março de 2016



A OAB não é um partido

Estranho que ainda não se compreenda a diferença entre a vontade individual e a missão institucional da Ordem dos Advogados do Brasil, que nasceu e se fortaleceu, ao longo do tempo, focada num ideal coletivo.

Essa incompreensão tem sido, há muito, o peso suportado pela entidade, por pertencer a todos os advogados e não a um partido político. A OAB não se vincula a interesses privados de qualquer espécie e atua focando não só a defesa de toda a advocacia, como também a defesa da cidadania e da Constituição.

Normal e esperado que, vez por outra, a OAB tome decisões não unânimes ou não do agrado de todos, mas sem que isso signifique, conceitualmente, divisão, racha, insatisfação relevante ou mesmo um erro de avaliação; salvo na visão apressada de eternos críticos que sonham em transformá-la em um consulado para defesa de seus interesses. Democraticamente, pelo voto de todos os profissionais que a integram, tais interesses são ciclicamente rechaçados.

Surpreende e entristece o fato de que, após a decisão do Con-

selho Federal da OAB em defesa da Constituição, um integrante do partido governista oculte essa condição e venha a público aparentando falar apenas como advogado para, na verdade, defender o seu partido, com muito mais afinco do que o faria em relação à advocacia.

Um desavisado pode pensar estar diante de um advogado crítico, quando está, isso sim, diante de um militante movido por sua ideologia e enredado nos galhos de suas confusões teóricas, que pendem sobre os remansos e redemoinhos desse rio, chamado História, cuja correnteza ele tenta desesperada e inutilmente enfrentar.

Enquanto rema, esquece, ou tenta esquecer, as verdadeiras razões da aprovação do pedido de impeachment, o fato de ter a presidente da República praticado ilegais “pedaladas fiscais”, cometido renúncias fiscais vedadas por lei, para favorecer a Fifa, e ainda tentado impedir a ação da Justiça, beneficiando um aliado, alvo de investigação judicial, premiando-o com um cargo de ministro de Estado para que viesse a ter prerrogativas privilegiadas de foro.

Relembro que 26 das 27 bancadas de conselheiros federais e 26 dos 27 presidentes estaduais definiram pelo pedido de impeachment dentro do processo democrático da entidade.

Defendemos ainda o rigor contra violações às prerrogativas da advocacia em investigações da Lava-Jato, coibindo grampos em conversas telefônicas entre advogados e clientes — contrariando a Lei 8.906/1994, o Estatuto da Advocacia.

Não nos movimentamos por paixões partidárias. Reafirmamos que a OAB não tem partido e que sua ideologia é a Constituição!

Zero Hora – 24 de março de 2016



Insegurança: a sociedade cansou!

Se existe uma área da administração pública na qual o excesso de imaginação e criatividade podem ser fatais, essa área é a segurança. Deixá-la ao sabor dos ventos, mudando a cada novo governo, é dar oportunidade para que os inimigos da paz social ajam impunemente.

Criar um mecanismo permanente de segurança, na forma de política de Estado, que possa ser conduzido e ampliado a cada troca de governantes, é o primeiro passo para combater o caos que se instalou em nossas cidades, especialmente em capitais como Porto Alegre.

Muitas são as alegações para que sejam criadas práticas ditas inovadoras, de quatro em quatro anos, como se reinventar a pólvora fosse sempre o primeiro passo para a condução de um assunto que, além de permanente, apresenta-se com a mesma cara, qual seja, o problema da insegurança, dos roubos, dos furtos, dos latrocínios, das irresponsabilidades no trânsito, delitos que afetam para pior, de modo imediato, a qualidade de vida de toda a população.

É com o propósito de auxiliar no balizamento de uma estratégia duradoura para atacar tais mazelas, que a OAB/RS conclama a cidadania para participar da audiência pública, nesta quinta-feira (19), às 13h30min, para cobrar do Estado medidas efetivas de segurança.

Com base na Lei de Acesso à Informação, a OAB/RS oficiou ao governo do Estado com questionamentos sobre a gestão da prestação do serviço público de segurança. Seguimos aguardando as respostas para também debatermos na audiência pública.

O objetivo da OAB/RS é o de que a política de segurança seja continuada e evolutiva, com regras claras, impositivas, prioridades orçamentárias, e se adapte às novas realidades de modo racional e controlado. Somente ouvindo a sociedade, do modo mais direto possível, é que conseguiremos pressionar a burocracia estatal para um agir eficiente. É sempre a população que saberá quais são os pontos de maior sensibilidade, os de maior prioridade, o que deve e o que não deve ser mudado.

A participação da OAB/RS na busca por soluções é sua missão institucional de defesa da Constituição Federal, que fala do direito à segurança de todos os cidadãos.

Zero Hora – 18 de maio de 2016



A verdade e a mentira

Vem em muito boa hora a notícia da iniciativa da Justiça do Trabalho no sentido de apurar eventuais mentiras ditas em depoimentos testemunhais. De fato, a prova testemunhal, por sua natureza, por vezes se presta para mascarar a verdade, em favor de uma ou de outra parte. Tal prática não é geral, e sim episódica. Entram aqui alguns fatores humanos, que vão do esquecimento dos fatos em discussão à deliberada vontade de desvirtuar a realidade, por pressão, por ressentimento ou por falta de ética, auxiliando uma das partes na obtenção de um resultado imerecido no processo. Essa constatação é, portanto, verdadeira.

O advogado, como regra, narra ao juiz, tecnicamente, os fatos que lhe foram descritos pelo cliente. Isso é uma verdade. Afirmar que a mentira é um elemento frequentemente presente nas ações e que conta com o beneplácito e a aceitação por parte de todos os advogados não é uma verdade. Em algumas situações, o advogado é induzido ao erro tanto quanto o juiz que invoca fato inverídico como razão para decidir.

Devemos deixar claro que não nos coadunamos com práticas que fujam da ética profissional e que temos o Tribunal de Ética e Disciplina para julgar tais casos. Mesmo que uma ínfima minoria de profissionais possa contribuir com essas práticas, não iremos aceitar que toda a advocacia seja atacada e acusada como se isso fosse regra. A conduta ética é um norteador da nossa profissão e reflete-se em uma advocacia fortalecida.

Além do combate à mentira, medida da qual também somos defensores, desde que tomada com base na verdade, esperam-se do Judiciário Trabalhista outras iniciativas igualmente alentadoras, no sentido de aperfeiçoar a jurisdição, entre as quais incluiríamos um tratamento mais respeitoso aos procuradores e às partes, especialmente no 1º grau, nunca esquecendo que os advogados são os seus maiores aliados na produção da justiça, e que qualquer visão contrária a essa obviedade constitucional é outra inverdade e um desserviço à sociedade.

Zero Hora – 26 de julho de 2016

Parabéns, advogado!

Há 189 anos, no dia 11 de agosto, foram criados os primeiros cursos jurídicos no Brasil – em São Paulo e Olinda, simultaneamente – e, em razão disso, esse dia passou a ser dedicado aos profissionais da área de Direito, em especial ao advogado, motivo pelo qual a data passou a ser conhecida como o “Dia do Advogado”. A advocacia não apenas cresceu em números, ultrapassando a marca de mais de um milhão de profissionais em todo país, como também é hoje um sinônimo de defensora da Justiça e do Estado Democrático de Direito. A Constituição Federal afirma explicitamente em seu art. 133 que “o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

Nesse sentido, as prerrogativas são fundamentais para resguardar o exercício do trabalho profissional. Não são privilégios da classe, mas, sim, da garantia plena para o exercício livre da nossa profissão. Uma das nossas principais prerrogativas, que temos que assegurar, é o respeito aos honorários advocatícios. Com essa ban-

deira, a OAB/RS atuou fortemente e garantiu, no novo CPC, que os honorários de sucumbência não devem ser fixados em menos de 10%. Na mesma linha, conquistamos as férias, o fim da compensação de honorários, a contagem de prazos em dias úteis e o fim do parágrafo 4º do artigo 20 do antigo CPC.

Além disso, conseguimos a inclusão dos advogados como categoria beneficiada pelo regime de tributação do Supersimples e, aos 12 dias desse ano, obtivemos mais duas vitórias para comemorar: a sanção da lei que cria a sociedade individual de advogados e a que torna obrigatória a presença do profissional em todas as fases do inquérito. Temos que continuar a luta, pois a nossa profissão de um lado é *múnus público*, de elevada relevância social, essencial à distribuição da Justiça que busca a paz social, razão de ser do Estado e do viver em sociedade. De outro, é soma dos nossos sonhos, de nosso trabalho diário, de nossas vocações e dos nossos ideais. Por isso, vamos festejar o Dia do Advogado e permanecer trabalhando para engrandecer e valorizar essa nobre profissão.

Correio do Povo – 11 de agosto de 2016

O legado da advocacia

A advocacia é uma preciosa herança da civilização greco-romana, e chegou até os nossos dias fortalecida, atravessando eras de perseguições, incompreensões e enfrentamentos das injustiças das mais diversas procedências em todas as latitudes. Em sua origem, advogado (*ad vocatus*) significava aquele que era chamado para defender os demais cidadãos perante os seus julgadores. Essa defesa, mesmo em tempos aparentemente menos iluminados, era devida a todos, culpados e inocentes, posto que tal distinção seria logicamente inadmissível antes do transcurso de um processo legal.

Essa impossibilidade parece estar esquecida nestes tempos nos quais se busca atribuir à advocacia uma inexistente culpa por propugnar pela defesa dos desvalidos, dos acusados e dos perseguidos, como se a aparência de culpabilidade fosse suficiente para qualquer condenação, e como se as fórmulas garantidoras da ampla defesa fossem meios de garantir a impunidade, e não a Justiça, em todo julgamento.

O conhecimento técnico, de domínio dos advogados, traz para a sociedade um elevado nível de segurança, e lhes permite participar, como patrocinadores, diante de tantos conflitos gerados pela imperfeição de todos os homens e de suas instituições. Fazem isso voltados para a realização da Justiça, da paz social e da garantia do exercício dos direitos constitucionalmente assegurados à toda a cidadania. Isso se dá na defesa do consumidor, na exigência do cumprimento dos contratos, no direito à previdência, à saúde, à segurança, ao justo fruto do trabalho, entre outros.

Nessa missão laboriosa, a advocacia continuará servindo de voz para os que não tem voz, emprestando a sua força para a defesa daqueles a quem falta força para enfrentar a injustiça. Não é uma tarefa fácil, mas é, sem dúvida, a mais gratificante, reservada para os que se entregam de corpo e alma a essa nobre profissão, que, no dizer de Ruy Barbosa, tem como seu maior papel o de apresentar, perante os tribunais, o caráter supremo dos povos livres.

Jornal do Comércio – 11 de agosto de 2016



O propósito da independência

Na semana em que o Brasil comemora seus 194 anos de independência, é importante que se rendam as devidas homenagens aos grandes vultos históricos que contribuíram para nos livrar da condição de colônia de Portugal, tornando-nos um Estado capaz de formular seus próprios caminhos e seu próprio destino. Nisso está implícito que a ideia de liberdade e a condição de país autônomo, a partir de 1822, deveria ter sido apenas um começo, a partir do que faríamos uso da autonomia formalmente conquistada, para transformarmos tal ideia em verdadeira liberdade e em bem-estar social.

Não foi o que se pôde fazer até este momento. Livres do jugo colonial, continuamos atrelados a outras amarras, que impedem o crescimento e o desenvolvimento do país. O grito da independência ainda não ecoou nos ouvidos de um poder público frequentemente egoísta e corrupto, voltado para os seus próprios interesses e privilégios, havendo aí óbvias exceções, insuficientes para alterar o quadro de penúria que acomete grande parte

da sociedade, vitimada pela miséria, pelo desemprego, por impostos extorsivos e mal aplicados, pelo analfabetismo, pela falta de hospitais públicos de qualidade, pela falta de segurança e com um ensino público eficaz.

Adicionem-se os frequentes ataques às liberdades públicas e ao estado democrático de direito, como os representados por proposta legislativa recente, que busca validar provas ilícitas quando obtidas “de boa-fé”, como se quem trabalha com a lei pudessem ter a ingenuidade de não perceber quando está diante de uma prova ilícita.

Somem-se o desmonte dos direitos trabalhistas, o desrespeito a todos os demais direitos da sociedade e da advocacia a quem cabe defendê-la, e, por último, os conflitos e a bipolarização político-ideológica, alimentada por informações mal-intencionadas que pretendem fortalecer o ódio entre os cidadãos. Perceberemos a necessidade de transformar a data simbólica da Independência num tempo de verdadeira liberdade, que atinja e depure a ordem política e social. Um tempo em que a independência e a liberdade poderão ser vistas, como propôs Thiago de Mello, como algo vivo e transparente, como um fogo ou um rio, tendo por morada o coração do homem.

Zero Hora – 2 de setembro de 2016



Uma CPI em defesa da sociedade

Infelizmente, estamos assistindo ao indevido uso de alguns mecanismos que foram criados para a proteção dos direitos da sociedade, tais como imunidades, regras processuais, propostas orçamentárias, obras públicas e CPIs. Garantias da cidadania foram violadas e esses instrumentos democráticos perderam a sua essência.

As Comissões Parlamentares de Inquérito – CPIs, especialmente, incluem-se dentre aqueles institutos desmoralizados pelo mau uso. Muito além do caráter investigatório, são utilizadas para defender interesses individuais e partidários distante do seu papel social.

Com o avanço da democracia e a necessária luta em defesa da cidadania, a OAB/RS defende, neste momento da história, recuperar o relevante papel da CPI e o faz propondo uma investigação séria e aprofundada dos problemas da segurança pública. Esse tema foi abandonado por nossos sucessivos governos, ainda que por ele clame os cidadãos diariamente atingidos pela

violência, que poderia ser evitada com uma política de gestão permanente de Estado.

Por meio da instalação da CPI da Segurança Pública, acreditamos que poderemos, de maneira completa e com o auxílio do parlamento, diagnosticar o caos que vivemos atualmente. O trabalho da CPI nesse caso não se pautará por ideologias partidárias, mas, sim, pela defesa do interesse da sociedade gaúcha.

Espera-se, a partir de agora, que a promessa do Executivo e do Legislativo de transparência não seja apenas um discurso, e que a CPI proposta seja aprovada por unanimidade, com o voto de todos aqueles que têm o comprometimento de zelar pela ordem pública, representada por políticas efetivas de segurança. Nunca é demais lembrar que a grande vítima da insegurança é toda a sociedade, tendo em vista que nossos parlamentares foram eleitos para cumprir a vontade dela, garantindo-lhe a segurança pública. Então, nada mais coerente a sua defesa pelo parlamento.

Zero Hora – 31 de outubro de 2016



Um pacto pela paz no RS

A OAB/RS, em conjunto com mais de 50 grandes entidades representativas, está promovendo uma união de esforços inédita, na história do RS, em prol da segurança pública.

A terrível crise de violência que nosso Estado vive é de conhecimento de todos. Cansamos de esperar ou de nos deixar levar por respostas inócuas ou pontuais que não produzem resultado. Chegou a hora de nos unirmos e utilizarmos toda a capacidade e inteligência disponível em nosso Rio Grande para superarmos a violência e reconstruirmos um ambiente de convivência pacífica, que já foi uma grande marca do nosso Estado.

Estamos promovendo um grande esforço para conhecer de forma mais profunda as experiências de cidades, Estados e países que tiveram sucesso em superar ondas de violência como a que vivemos hoje.

Na segunda-feira, 12, daremos o passo inicial com a realização do 1º Encontro Gaúcho pela Segurança Pública: construindo um grande pacto pela paz no RS, ouvindo importantes experiências

de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, aprendendo com seus acertos e seus erros. E, no início do próximo ano, realizaremos um seminário internacional, para conhecermos as experiências de Nova York, Chicago, Bogotá, Medellín e outros locais.

O objetivo é o de construirmos um pacto pela paz no RS, que consiga unir instituições, corporações, mídia, universidades, igrejas, empresários e sindicatos, em torno de ações já experimentadas que deram resultado concreto.

Não podemos deixar nossas polícias sozinhas para enfrentar um problema tão complexo. Até mesmo pela falta de recursos financeiros, precisamos organizar nossos esforços para que o Estado e os municípios possam implementar ações conjuntamente, bem como os demais poderes e atores sociais. O crime só é organizado quando a sociedade é desorganizada.

As crises que se abatem sobre o nosso país e, de forma tão trágica, sobre o Estado não podem nos fazer esmorecer, nem servir de desculpa para o imobilismo. É nas grandes tempestades que se conhecem os grandes navegadores. Chegou a hora de darmos as mãos e voltarmos a guiar o Rio Grande para o caminho da paz.

Zero Hora – 9 de dezembro de 2016



Mortes Impunes

O caos do sistema penitenciário brasileiro, amplificado por dois massacres em presídios do Amazonas e de Roraima, não é uma infeliz novidade. O descaso e o desinteresse com que são tratadas as políticas públicas na área penitenciária têm um responsável: a incompetente gestão pública. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) vem denunciando essa situação há anos.

Avançando no tema e trazendo os holofotes para o Rio Grande do Sul, a capital dos gaúchos chegou a ostentar o título de ter o pior presídio do país. O que aconteceu no Norte do Brasil pode ocorrer a qualquer momento em Porto Alegre. Não é “achismo”, são evidências e sinais claros.

Os governos que assumiram o Palácio Piratini nas últimas duas décadas foram incapazes de dar respostas minimamente satisfatórias para a segurança pública dos gaúchos. E também em outros setores, como saúde, educação e mobilidade urbana. Projetos de campanhas e planos de governo foram e seguem sendo ignorados. Promessas foram jogadas ao vento. Por sua vez, o inchaço de

cargos políticos e a ineficiência da máquina pública cresceram de forma descontrolada. Mais politicagem, menos cidadania.

É constrangedor perceber que o Estado não honra o pagamento da folha salarial em dia. Mas como, se arrecada muito? Tem uma resposta: a má gestão pública de anos. Um acúmulo de erros na gestão dos governantes.

Vivemos num contexto de mortes transformadas em gélidas estatísticas. Dentro e, principalmente, fora dos presídios. Homicídios e latrocínios se materializam em gráficos. São mortes impunes. Mortes sem responsabilidade. Mas a impunidade não é oriunda dos servidores que investigam e atuam nas forças de segurança. Ela é fruto da má gestão. A impunidade é do governante que não administra de forma eficaz, desdenhando das suas tarefas básicas.

Não reeleger um mau gestor ou mau político não é punição. A responsabilização por tantos equívocos precisa ocorrer de forma mais efetiva. Tantas vidas perdidas são o resultado mais dolorido de péssimas gestões do nosso Estado. Omissões políticas do Estado seguem provocando um sem-fim de mortes.

Zero Hora – 12 de janeiro de 2017

Mortes em vão

A condição de estarmos vivendo num ambiente tingido pelo medo e pela completa sensação de insegurança é fruto da má gestão dos governos que conduziram o Estado do Rio Grande do Sul, acentuadamente nos últimos 20 anos. Omissões políticas seguem provocando um sem-fim de mortes. Cabe lembrar: em 2015, foram registrados 2.405 assassinatos no Rio Grande do Sul. Já no ano passado, homicídios e latrocínios cresceram 27% somente em Porto Alegre.

Se a fúnebre contabilidade registrada pela imprensa gaúcha não é suficiente para alertar governantes sobre o caos social em que vivemos, recorremos a dados oficiais. É no mínimo revoltante constatar que o Rio Grande do Sul diminuiu em 29,6% o investimento em policiamento entre os anos de 2014 e 2015. O levantamento consta no 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. O valor, que era de R\$ 316,4 milhões, passou para R\$ 222,8 milhões em 2015. Os problemas, contudo, perpassam os governos e não são solucionados.

Em 2014, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) detectou que a falta de efetivo na Brigada Militar ultrapassou a barreira dos 15 mil homens, ou seja, mais de 40% do efetivo autorizado ficou vago naquele ano. Um pouco antes, em 2008, para o efetivo da Superintendência de Serviços Penitenciários (Susepe) foram previstos 4.650 servidores. O órgão, porém, contava com 2.996 servidores efetivos (mais de 35% de vagas em aberto). Recuando um pouco mais, temos, no ano de 2005, o relatório do TCE sublinhando uma defasagem de 3.911 servidores na Polícia Civil gaúcha (quase 50% do quadro). E, se voltarmos 20 anos, teremos uma defasagem superior a 25% no efetivo da Brigada em 1997. Os relatórios não deixam dúvidas: falta gestão. Os números acima não permitem distorcer a causa da terrível crise na qual vivemos na área da segurança pública, situação que só se amplia a cada ano.

Falta capacidade de buscar soluções. Ao mesmo tempo, é impossível não questionarmos o porquê de não haver a devida responsabilização do Poder Público, mesmo diante da constatação de tantas distorções e erros administrativos primários. Finalmente, temos a vida real, na qual estamos blindados, cercados, filmados e rodeados de vigilância. E, mesmo assim, se empilham mortes. Mortes em vão. Mortes impunes, sob o olhar incapaz, conformado e omissivo de governantes de diferentes correntes políticas.

Correio do Povo – 20 de janeiro de 2017



Reação frente à insegurança

O povo brasileiro vai tendo seus direitos arrancados numa espiral imparável. Temos as áreas da educação e saúde pública em rota permanente de desestruturação. Os mais vexatórios episódios expõem a população mais necessitada a humilhantes descasos do Poder Público. Soma-se a estas duas áreas um outro pilar estrutural de qualquer sociedade democrática: a segurança. Vivemos tempos de guerra. E não é de agora. São repetições de fracassos, tendo como protagonistas governantes despreparados ou alienados da nação em que vivem.

Os últimos 20 anos foram de repetições de planos que jamais saíram do papel. Vivemos de promessas e ficção, enquanto o mundo real transborda de violência. A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul (OAB/RS) vem dedicando atenção especial ao assunto da segurança pública nesta última década. Estamos sendo incansáveis em denunciar e, ao mesmo tempo, propor alternativas para que os gaúchos possam ter o mínimo de paz para conviver com suas famílias e amigos.

Propusemos a CPI da Segurança Pública — que foi desconsiderada pelos deputados estaduais —, levantamos dados aos governos sobre o caos nas penitenciárias gaúchas, denunciemos superlotações em delegacias, oficiamos governos sobre suas responsabilidades e riscos à sociedade. Debatermos exaustivamente este tema, levantando maneiras de combater a violência. Neste sentido, fico contente em saber que o movimento #PAZ de Novo Hamburgo, que vem unindo a comunidade e trazendo resultados positivos, conta também com a colaboração de advogados.

Num momento em que a sociedade busca soluções para os graves problemas da insegurança é fundamental termos exemplos bem-sucedidos que inclusive poderão ser colocados em prática em outros municípios do Rio Grande do Sul. A OAB/RS empunha a bandeira da segurança pública. Reconhecemos o trabalho que o #PAZ desenvolve no Vale do Sinos e precisamos multiplicar essas ações. Mais do que isso: precisamos fazer chegar aos ouvidos dos governantes que estamos cansados de tanta insegurança em nosso Rio Grande. A reação já começou.

Jornal NH – 20 de fevereiro de 2017



Brasil, liberta-te!

“Ou ficar a Pátria livre ou morrer pelo Brasil”. Anos perturbadores para os brasileiros. O incorrigível país do futuro vai empilhando episódios que desnorteiam aqueles que insistem em buscar a Ordem e o Progresso. No centro das questões, práticas políticas irresponsáveis e impunes. Será que houve, na prática, a abolição da escravidão em 13 de maio de 1888? Somos mesmo um país de cidadãos livres, independente de raça, religião ou convicções políticas? O sentimento é de que estamos ad aeternum escravizados. Diferentes governos passaram, e seguimos algemados e sufocados como uma nação que não consegue se libertar das próprias armadilhas políticas.

Temos em nossos hinos esperanças que ficaram apenas nas estrofes musicais. O da Independência fala em “Pátria livre”. O canto oficial da Proclamação da República destaca: “Liberdade! Liberdade! Abre as asas sobre nós...”. O Hino Nacional Brasileiro também registra: “Em teu seio, ó liberdade, desafia o nosso peito a própria morte!”. Liberdade, ser livre: uma realidade tão

distante para a maioria dos brasileiros.

O Brasil trata esperança e direitos como artigos de última necessidade. A esperança — sempre ela — com a Constituição Cidadã de 1988 e os sonhos do desenvolvimento econômico e social a galope se transformaram em decepção, com ficções e realidades encerradas nas páginas da Carta Magna. Enquanto brasileiros seguem sonhando acordados com saúde e educação básica de qualidade, a nação viu outro direito ser arrancado em residências, praças, ruas e avenidas. Segundo o Anuário Brasileiro de Violência, há mais de 55 mil assassinatos a cada ano. Mais de 1 milhão de carros roubados e furtados em dois anos.

A política patrocina essa selvageria: não investe o suficiente em policiais, gasta de forma equivocada, parcela salários de servidores. Um festival de omissões e descumprimento de leis. O Estado não cumpre as legislações! Estamos atrelados a práticas políticas irresponsáveis e que se sucedem. Estamos escravizados, sim. Somos reféns. Estamos atrás das nossas próprias grades. A indecência é maior quando se percebe que os (ir)responsáveis por esse quadro nada sofrem. Os políticos são figuras quase inatingíveis, mesmo com tantas ilegalidades no currículo.

Passou a hora de nos libertarmos desse ciclo de políticas inescrupulosas que exploram os brasileiros. A OAB seguirá mais do que vigilante, estará atuando incansavelmente na defesa dos direitos e das liberdades dos brasileiros, uma liberdade esperada por todos!

Zero Hora – 9 de março de 2017

OAB/RS: 85 anos de história

A história de 85 anos da Seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS) é construída com uma conjugação de esforços e ideais em busca de conquistas fundamentais para a sociedade gaúcha. Tendo na figura do advogado sua razão de existir, a Ordem gaúcha começou a escrever sua história oficialmente em 11 de abril de 1932. Embora seja uma entidade de classe, é também uma defensora dos interesses coletivos, característica estabelecida desde o princípio. Nesta caminhada de mais de oito décadas, centenas de advogados emprestaram e seguem emprestando seu talento e sua competência para ajudar a definir os rumos que a entidade deve tomar.

Com 106 subseções e tendo atuação propositiva em todas as regiões do Rio Grande do Sul, a OAB gaúcha prima pela garantia dos interesses da advocacia. Uma de suas bandeiras é a da atuação em defesa das prerrogativas dos advogados. Ameaças, infelizmente, ainda rondam o trabalho da categoria. Cabe à OAB/RS estar vigilante e dar respostas eficazes com o intuito de estabelecer con-

dições equilibradas para o desempenho dos colegas. É também missão, como entidade que reconhece o Estado Democrático de Direito, estar alinhada com as demandas da população.

É por isso que a OAB/RS, ao longo do tempo, foi protagonista de movimentos como o da campanha “Diretas Já”, da oposição durante a ditadura militar, das lutas pela anistia e pela liberdade de imprensa, da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, dentre outros eventos para os quais a Ordem foi acionada pelos gaúchos e brasileiros. Em fatos mais recentes, o pedido de instalação de CPI da Segurança Pública na Assembleia Legislativa e a apresentação de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) em relação ao projeto de aposentadorias especiais dos deputados estaduais tiveram a Ordem gaúcha como protagonista. Como dito anteriormente, é uma entidade defensora dos interesses coletivos.

Manter assegurados os direitos do cidadão continua movendo seus ideais. Às vésperas da celebração dos 85 anos desta Seccional, lançamos o Plano de Valorização da Advocacia. São 21 pontos que estão em execução e buscam reforçar o trabalho do advogado e sua função social e decisiva para a criação de uma sociedade mais justa e igualitária. A OAB/RS está ao lado do advogado. E segue cada vez mais atenta às demandas da sociedade gaúcha. Está em seu DNA esta vocação.

Correio do Povo – 11 de abril de 2017



Mais gestão, mais segurança

O alerta vem sendo reiterado pela OAB/RS: precisamos de uma gestão técnica e capacitada na área da segurança pública. Não se aceita a repetição de erros do passado, quando a política de cargos prevalece numa área tão sensível. A violência cresce no vácuo de projetos políticos inadequados. No momento em que os gaúchos se sentem cada vez mais vulneráveis, uma das medidas mais desejadas é esta: ter planejamento e ações articuladas capazes de estancar a sangria da insegurança.

Essa visão da OAB/RS ganhou mais um reforço institucional. O Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) sublinhou a falta de planejamento na segurança pública no Brasil. Para o tribunal, há precariedade no planejamento e na tomada de decisão na área de segurança. O estudo, divulgado em sessão plenária, indicou fragilidade e descontinuidade na formulação das políticas públicas. As informações foram coletadas na Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e nas secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, incluindo avaliações das

polícias Civil e Militar. Cabe frisar: são mais de 50 mil homicídios por ano no país.

Embora seja um relatório nacional, o Rio Grande do Sul se insere – infelizmente – neste contexto apontado pelo TCU. Nos últimos 20 anos, e tendo seis governadores diferentes, nosso estado assiste, quase que passivamente, ao recrudescimento de um ambiente que inclui dezenas de ocorrências, com traços de barbárie e crueldade. As promessas ficam no papel. Falta articulação entre as polícias. Há carência de dados sobre crimes. A defasagem é de milhares de servidores da segurança, e não se planejam reposições. Sem gestão, os equívocos se acumulam.

No ano passado, o mesmo TCU divulgou outro levantamento, apontando que, no aspecto orçamentário, houve um crescimento de 19% nos gastos com segurança pública em 2014, comparado a 2010, considerando-se as despesas de todos os entes federados. É dinheiro público mal aproveitado, já que esse recurso não consegue ter a eficácia percebida pela população, fruto da descontinuidade ou da fragilidade de programas políticos. O recurso financeiro cresce, a violência também. Fica escancarado o descompasso nessa equação.

O TCU é mais uma instituição a confirmar que ter gestão é fundamental para enfrentar a violência. Não há espaço para eternos recomeços nessa área. São vidas em jogo. A OAB/RS está trazendo dados, gerando debates, apresentando números e indicando novas práticas para a área da segurança pública. Já passou da hora de os governos reagirem.

Zero Hora – 25 de maio de 2017

OAB/RS atua pelo cidadão gaúcho

O DNA da criação e existência da OAB/RS está umbilicalmente vinculado ao advogado. É inquestionavelmente uma entidade de classe. Contudo, o histórico de atuação e de posicionamentos da Ordem gaúcha atestam e comprovam que sua vocação, ao longo do tempo, se estendeu para a sociedade gaúcha. A defesa de direitos e da cidadania se tornou outra marca indelével da entidade, que completou 85 anos de existência em abril deste ano. Em dois casos nos últimos meses, mais uma vez a OAB/RS atuou em defesa da advocacia, e os reflexos de suas atitudes beneficiaram diretamente milhares de cidadãos gaúchos.

Um dos episódios envolve a audiência pública sobre o processo eletrônico, realizada em nossa entidade com a presença de representantes do Tribunal de Justiça do Estado. A advocacia gaúcha externou sua angústia e seus prejuízos com problemas recorrentes, e foi ouvida pelo TJ, que teve a devida sensibilidade e suspendeu a necessidade do ingresso eletrônico de ações nas Varas da Fazenda Pública, onde a obrigatoriedade ainda não foi implementada.

É uma conquista da advocacia com reflexos diretos em processos de cidadãos gaúchos. No episódio, envolvendo os protestos de 28 de abril, a OAB/RS solicitou a diversos órgãos, como o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-4), o Tribunal Militar, o TJ-RS e o Ministério Público (MP), a prorrogação de prazos processuais, já que houve expediente reduzido ou parcial nesta data.

Novamente, a Ordem gaúcha foi ouvida e os prazos foram dilatados. Ganhou a advocacia, mas, principalmente, foram beneficiados os cidadãos que pleiteiam direitos, garantias e ações reparatorias na Justiça. São dois casos que ilustram uma rotina diária e que se repete há décadas dentro da OAB/RS. A luta por demandas da advocacia, inquestionavelmente, reflete uma sociedade mais justa e transparente. É nosso dever, como entidade de classe, estarmos atentos aos anseios dos advogados, sem jamais perder de vista que nossa atuação impacta diretamente no bem-estar do cidadão gaúcho.

Jornal do Comércio – 30 de junho de 2017



A lei é para todos

Esse quadro vem se acentuando nos últimos anos. Há uma sucessão de episódios obscuros envolvendo, principalmente, políticos que têm a responsabilidade de comandar nosso país, incluindo estados e municípios, abafando os bons políticos. O sentimento é de tristeza com tantos representantes da população envolvidos num cenário de denúncias e condenações. Não bastasse isso, temos empresários e empreendedores envolvidos em redes de corrupção jamais imaginadas.

Há, contudo, e aparentemente, um novo componente no ar. Quando ex-ministros são condenados e presos; deputados e ex-parlamentares vão para o presídio por corrupção; um dos maiores empreiteiros do país está há meses atrás das grades; donos de empresas devolvem milhões de reais de desvios; lideranças partidárias respondem por condutas inadequadas ou criminosas. Quando esses fatos se repetem, há de se perceber uma alteração: ninguém deve estar acima da lei. Ninguém.

A condenação do ex-presidente da República, Luiz Inácio Lu-

la da Silva, a nove anos e seis meses de prisão está inserida neste contexto. Ele poderá recorrer da decisão do juiz Sergio Moro, inclusive podendo ter sua situação revertida. Acima de tudo, está tendo seu direito de defesa observado. Mas o fato é que se trata de um ex-presidente da República e que, mesmo assim, não tem a prerrogativa de estar acima da lei.

Os questionamentos da sua defesa devem ser feitos dentro do rito processual e de forma técnica. Cabe lembrar: existem outras instâncias em que o processo será examinado. Qualquer outro caminho a ser tomado neste momento não deve ser estimulado, digo: discurso de ódio.

A segurança jurídica é o elemento imprescindível para o avanço democrático do país. O respeito às instituições e regras vigentes deve sempre dizer: a lei é para todos.

Zero Hora – 13 de julho de 2017



O voto para mudar

A Câmara dos Deputados escreveu mais um triste capítulo durante pedido para análise de denúncia contra o presidente da República, Michel Temer. Não se tratava de condenação, nem de julgamento. Era um simples pedido para investigar as graves suspeitas, envolvendo o mandatário mais importante da República. O presidente teria garantido todo seu amplo espaço de defesa. E poderia provar sua inocência.

Infelizmente, os parlamentares trancaram este processo. Eis que a maioria dos deputados federais, surdos e cegos aos pedidos de milhões de brasileiros nas redes sociais, insensíveis à robustez de evidências de práticas suspeitas e ignorando pesquisas de opinião pública, em que os brasileiros, de forma maciça são favoráveis às investigações, optaram pelo caminho do engavetamento. Ponto para a corrupção e para a falta de transparência.

O que assusta muitos brasileiros é que este quadro foi estruturado a partir do repasse de milhões de reais para beneficiar projetos e emendas de deputados federais. Não se pode aceitar que

um presidente da República, suspeito de ilícitos, tenha motivado parlamentares com dinheiro público na véspera da votação. Não é esse futuro que desejamos. São essas práticas que arrastam a política brasileira para um abismo preocupante.

Essa representação política no Congresso Nacional definitivamente não está alinhada com os rumos que precisamos para a República. Se estes deputados não estão dispostos a construir um país mais cidadão, justo e ético, existe uma solução: o voto. É através deste mecanismo democrático que será possível qualificar a representatividade dos brasileiros.

Voto consciente. Esta é uma valiosa alternativa que está sendo defendida com firmeza pela OAB/RS ao lado de dezenas de entidades civis. Temos o dever de escolher nossos representantes com mais responsabilidade. Pesquisar suas trajetórias. Ouvir propostas. E cobrar posturas coerentes e éticas.

No próximo ano, teremos eleições para presidente, governador, senadores, deputado federal e deputado estadual. Voto consciente é um caminho a ser trilhado. Tivemos mais um exemplo do quanto os anseios da população brasileira são ignorados pela maioria dos representantes no Congresso Nacional. Se não há vontade dos deputados em mudar os rumos do país, vamos mudar nossos representantes.

Zero Hora – 3 de agosto de 2017

Ser advogado: uma missão

A missão do advogado se estende aos anseios da sociedade por direitos, por garantias e pelo justo, legítimo e necessário direito de defesa. É por isso que, neste dia 11 de agosto, Dia do Advogado, temos que registrar o trabalho de milhares de operadores do Direito no Rio Grande do Sul e, simultaneamente, sublinhar conquistas para a categoria em diferentes bandeiras empunhadas pela OAB/RS.

Os tempos são desafiadores para a advocacia. A turbulência política e o descortinar de operações obscuras e imorais, envolvendo grandes lideranças políticas e poderosas corporações, são um prato cheio para quem busca desestabilizar o ambiente democrático. É preciso ter postura firme na garantia dos direitos assegurados na Constituição.

Em outro contexto, temos a advocacia diária com foco no cidadão, ela atende às demandas de trabalhadores a empreendedores, e que também se vê desafiada a superar obstáculos e limitações em razão da dura realidade do Poder Judiciário. É uma advocacia

valorosa, dedicada e fundamentada nos princípios basilares do Direito. Onde está o advogado, a cidadania está representada. Mais do que um ofício, ser advogado é uma missão.

Este Dia do Advogado é o momento para destacar grandes conquistas para a categoria. Duas delas merecem um registro especial. A primeira foi aprovada pela Assembleia Legislativa em julho: a isenção de custas para a execução de honorários advocatícios, beneficiando quase 90% dos advogados gaúchos. A lei 15.016, que “Trata de alterações na lei nº 14.634 de 15 de dezembro de 2014, instituindo a Taxa Única de Serviços Judiciais”, foi sancionada pelo governador em julho após a aprovação pelos deputados estaduais. A segunda vitória é a da garantia da publicação do nome do advogado em todos os alvarás trabalhistas, decisão do Órgão Especial do TRT4 que, de forma unânime, acolheu o posicionamento defendido pela OAB/RS.

Estamos trabalhando arduamente para defender e valorizar cada vez mais o advogado. O Plano de Valorização da Advocacia, colocado em prática em março deste ano, é mais um salutar exemplo. Estamos promovendo a Interiorização da OAB/RS, visitando os colegas, ouvindo as demandas, promovendo nossos serviços, investindo em novas salas e equipamentos, qualificando nosso Tribunal de Ética e Disciplina, alinhados até mesmo às demandas da sociedade gaúcha.

Neste Dia do Advogado, temos muito de que nos orgulhar e também a comemorar. Tanto que, neste 11 de agosto, haverá um show da banda Jota Quest no Pepsi On Stage, para que esta data seja merecidamente celebrada. Comemore seu dia, advogado!

Correio do Povo – 11 de agosto de 2017



Pelo respeito à cidadania

A aprovação do PLS nº 141/2015, pelo Congresso Nacional, que criminaliza a violação das prerrogativas advocatícias, se reveste da mais profunda valorização da cidadania da população brasileira. No momento em que percebemos a nossa Carta Maior sendo ameaçada, e, não raro, sofrendo revezes em relação a questões estabelecidas de forma democrática, saudamos movimentos que busquem resguardar os direitos do cidadão brasileiro de lutar por suas garantias e por direitos sem sobressaltos.

A luta pelo Estado Democrático de Direito é permanente e contínua. Ninguém está acima da lei e ninguém pode moldar a lei a sua própria vontade. Embora nossa democracia ainda esteja num estado de afirmação e, eventualmente, necessite de atualizações específicas, é dever de cada brasileiro lutar para que suas determinações sejam respeitadas. Disse sabiamente Rui Barbosa: “Com a lei, pela lei e dentro da lei; porque fora da lei não há salvação.”

Infelizmente, a cidadania de muitos brasileiros acaba sendo atingida em tribunais ou em outros ambientes quando o trabalho dos advogados é abruptamente prejudicado. Este quadro envolve uma minoria de magistrados, procuradores, promotores e delegados,

por exemplo, mas a sucessão e a repetição de episódios, em que as prerrogativas dos advogados são atacadas, acabam por angustiar e sufocar aquele profissional que está ali para representar algum cidadão que buscou o Poder Judiciário para a solução de um impasse, ou até mesmo pela recuperação da sua honra ou de seus familiares.

Em quadros, que muitas vezes são de aflição e desespero, somente o trabalho do advogado consegue restaurar a paz e oferecer um gesto de cidadania. Mas o que se encontra, repito, numa minoria de casos, são atropelos e, em determinadas situações, violação à atuação do profissional da advocacia. É nele que, muitas vezes, fica restrita a última oportunidade de um cidadão acreditar em algum valor moral, ético e de justiça.

O projeto de lei que criminaliza a violação das prerrogativas advocatícias em nenhum momento afronta o papel de outros profissionais. Aliás, ele vem a ser um mecanismo que vai destacar os bons profissionais daqueles que insistem em desrespeitar a Constituição e outros regramentos.

Aplaudimos e reconhecemos uma maioria de corretos e dedicados representantes de outras instituições. São referências positivas. Ocorre que, já citado anteriormente, existe uma minoria que insiste em ignorar a lei. A esses, que agem errado e de forma desrespeitosa com a advocacia, haverá um ritual mais eficiente e transparente de punição.

Não recuaremos diante de casos de violações de prerrogativas e avançaremos para outras instâncias, caso seja necessário. Deixem-nos trabalhar e exercer aquilo que a Constituição nos determina. Respeitem a advocacia! Violar e desrespeitar as prerrogativas do advogado são crimes, acima de tudo, à cidadania do povo brasileiro.

Espaço Vital – 29 de agosto de 2017



Prerrogativas asseguradas, segue a cordialidade!

O elo mais fraco da corrente estruturante da nossa sociedade é o cidadão. Seja ele da classe social à qual pertencer, independente do seu credo, raça ou saldo na conta bancária, é o cidadão que precisa ser protegido em seus direitos e garantias. É ele o protagonista da Constituição Federal.

A quem interessa desassistir ou desamparar o cidadão brasileiro?

A OAB/RS vem reiteradamente saudando a aprovação do PLS nº 141/2015 pelo Congresso Nacional, que criminaliza a violação das prerrogativas advocatícias. É que o futuro texto legal se reveste da mais profunda valorização da cidadania da população brasileira.

Ocorre que, infelizmente, a cidadania de muitos brasileiros acaba sendo atingida em tribunais ou em outros ambientes quando o trabalho dos advogados é abruptamente prejudicado. São situações que se repetem há décadas – é fato, por uma minoria de magistrados, procuradores, promotores e delegados, por exemplo, mas que trazem um extraordinário prejuízo, exatamente pela perpetuação de casos sem soluções efetivas.

Quando as prerrogativas dos advogados estão asseguradas, temos a cidadania valorizada. A cordialidade entre os personagens envolvidos no ambiente jurídico deve sempre prevalecer. Mas essa cordialidade precisa ser praticada universalmente, e não unilateralmente.

Quando temos a advocacia aviltada, afinal, quem está preocupado com a cordialidade? Não há agente público acima da lei, e apenas há um Estado Democrático de Direito na medida em que o devido processo legal é observado e o advogado, respeitado.

Respeitem a advocacia! Violar e desrespeitar as prerrogativas do advogado são crimes, acima de tudo, à cidadania do povo brasileiro.

Prerrogativas asseguradas, segue a cordialidade.

Espaço Vital – 6 de setembro de 2017



Lutemos todos pela democracia

O Museu do Holocausto, em Washington, traz uma placa, num dos seus espaços, explicando aos visitantes, de forma objetiva, o fascismo. Na relação, se encontram algumas características: desdém por direitos humanos, supremacia militar, controle de mídias de massa, obsessão com segurança nacional, governo e religião interligados, desdém pelos intelectuais e pelas artes, corrupção e nepotismo desenfreado e eleições fraudulentas.

No Brasil de 2017, são crescentes as ameaças ao Estado democrático de direito. Um olhar de vigilância constante pauta o trabalho da OAB. Contudo, a sequência de movimentos e as intenções, atacando direitos e garantias, aponta o caminho de intensificarmos a defesa de conquistas históricas que podem estar ruindo sob o disfarce de que tudo é combate à corrupção.

Existem regras e direitos a serem observados. Isso é fundamental ocorrer para a manutenção do ambiente democrático. No dia 5 de outubro, comemoramos os 29 anos da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. A OAB, por vocação,

exerce o papel de guardião da Carta Magna. E é preciso lembrar: ninguém está acima da lei. Vimos denunciando uma série de posturas que não dialogam com a democracia: ataques às prerrogativas da advocacia, o que significa afrontar o cidadão brasileiro; espetacularização do processo penal e danos morais irreversíveis; práticas autoritárias de agentes públicos, entre outros aspectos. É um caminho perigoso.

A luta para manter o ambiente democrático é permanente. Não vamos retroceder. É inaceitável que um pretexto tão necessário - enfrentar poderosos e corruptos - mascare manobras absurdas que poderão colocar em risco o Estado democrático de direito. Sublinho: a nossa democracia precisa, sim, de aperfeiçoamentos. Contudo, não é possível pender para o lado do autoritarismo. Não podemos cair em armadilhas falaciosas.

O povo gaúcho deve saber que a OAB será intransigente na defesa da democracia. Vamos aperfeiçoar nosso sistema, eleger melhores representantes, proteger os cidadãos que trabalham de forma honesta. Entretanto, sem abrir mão de conquistas históricas. Vamos à luta para defender e aperfeiçoar a nossa democracia.

Zero Hora – 11 de outubro de 2017

OAB/RS e a ética na advocacia

A necessidade de termos uma nação mais correta e ordeira é fruto do esforço de todos. Sem exceção. A seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS) tem clareza da sua responsabilidade de cobrar posturas das autoridades e exigir maior transparência dos governos. Ao mesmo tempo, a entidade está fazendo o seu dever de casa, até porque ninguém está isento da convivência de comportamentos eticamente indesejados.

O ano de 2017 vem sendo marcado por ajustes internos, visando à qualificação do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB/RS. Houve investimentos da atual diretoria e designadas prioridades para que a entidade pudesse realizar um trabalho ainda mais transparente e adequado às demandas. À frente do tribunal, o presidente César Souza vem tendo uma atuação qualificada e dedicada. De janeiro até 25 de setembro de 2017, o TED julgou 719 processos.

Após os julgamentos, 295 advogados foram suspensos temporariamente. A relevância do TED se mostra ainda mais importante

quando se analisam os números dos últimos 11 anos (de 2007 a setembro de 2017). Houve 17.485 processos julgados, sendo que 6.298 advogados receberam suspensão temporária. Além disso, 50 advogados foram excluídos da OAB/RS neste mesmo período. A nossa utopia é a de termos um TED com agenda livre. Enquanto esse dia não chega, o tribunal se faz necessário não apenas para condenar: um julgamento isento é a oportunidade de advogados se defenderem de acusações indevidas, assegurando absolvições. Estamos fazendo a lição de casa deixando o corporativismo de lado.

A OAB/RS, em sua história de mais de 85 anos, construiu uma credibilidade junto aos gaúchos. Seguiremos cobrando posturas éticas de nossos representantes. E, olhando para nossa realidade, o empenho será permanente para que posturas de colegas que não se coadunam com nossa trajetória – uma absoluta minoria – sejam efetivamente julgadas. A Ordem faz a sua parte para avançar na construção de um País mais justo e correto.

Jornal do Comércio – 19 de outubro de 2017



OAB/RS, e-Proc e uma nova era digital

Em 11 de abril deste ano, a OAB/RS completou 85 anos de história. Um momento especial. Naquela data, a sede da Ordem gaúcha recebeu a presença de centenas de advogados. Mas não era para festa ou baile de gala. No dia do seu aniversário, a nossa entidade realizou uma audiência pública para tratar do processo eletrônico na Justiça estadual.

Não ficou um lugar vazio na sala do Conselho Pleno da Ordem gaúcha. Através da transmissão on-line do evento pelo site da Ordem e pelas redes sociais, mais de dez mil pessoas acompanharam as manifestações.

Advogados foram relatando diversas dificuldades com o processo eletrônico viabilizado pelo Tribunal de Justiça do RS. Foram verificados relatos fortes, verdadeiros, comoventes. Perdas de prazos, longas horas de sistema travado, documentos não anexados, entre outros problemas, enfileiraram uma lista de entraves.

A audiência pública contou com a presença de representantes do TJRS e serviu como estopim para uma mudança celebrada

em 17 de novembro (sexta-feira passada) na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Num gesto de grandeza e parceria, o TRF-4 e o TJRS firmaram um termo de compromisso para a cooperação técnica.

De forma gratuita, o sistema e-Proc utilizado pelo TRF-4 será implantado pela Justiça estadual gaúcha, substituindo o atual sistema, e-Themis, que deverá sair de cena até 2019. Houve sensibilidade e compreensão diante dos fatos narrados. É imperioso ressaltar o diálogo estabelecido pela OAB/RS e o TJRS. Uma aproximação em vez do atrito. É um gesto de grande eloquência, e o TJ gaúcho tem méritos na postura adotada.

Além de atender a advocacia gaúcha, principal “cliente” da prestação de serviço jurisdicional, este compartilhamento de tecnologia tem como pano de fundo um grande beneficiário: o cidadão gaúcho. O advogado é o porta-voz das demandas de pessoas quem vão em busca de direitos, garantias, reparação de danos, etc. Quando o sistema não funciona corretamente, a maior prejudicada é a pessoa que acionou o Judiciário para fazer valer sua cidadania.

É um momento ímpar. A OAB/RS se sente com o dever cumprido de ver se tornar realidade uma das mais antigas e angustiantes reivindicações. Em 2019, quando o e-Proc estiver a serviço da Justiça estadual, teremos o trabalho dos advogados ainda mais valorizado.

A cidadania dos gaúchos estará sendo respeitada dignamente.

Espaço Vital – 21 de novembro de 2017

Cléa Carpi, uma advogada

Em nossas vidas, é fundamental termos referências positivas e inspiradoras. Pode ser na família, na vida profissional ou até mesmo alguém que não conhecemos, mas que, através de suas atitudes, serve como referência. A advocacia do Rio Grande do Sul tem alguns nomes que são esta fonte de inspiração. E, durante a XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, realizada em São Paulo, uma homenagem consagrou Cléa Carpi da Rocha.

A advogada gaúcha foi a primeira mulher a ser agraciada com a Medalha Rui Barbosa em 86 anos, a mais alta comenda da advocacia brasileira. Atual conselheira federal e primeira mulher a presidir a OAB/RS, temos em Cléa uma constante fonte de inspiração. Seus posicionamentos nos ensinam. Sua firmeza nos impressiona. Sua capacidade de diálogo é marcante. Seus conselhos nos orientam. Seu sorriso cativa.

Em temas polêmicos, como o da votação no Conselho Federal da OAB sobre a abertura de pedido de impeachment contra dois presidentes da República, suas manifestações foram acom-

panhadas do silêncio respeitoso dos colegas que buscaram ouvir os argumentos de Cléa. A ex-presidente da Ordem gaúcha já foi agraciada com o Prêmio Bertha Lutz, concedido pelo Senado Federal, e integra a Associação Americana de Juristas (AAJ) e a Associação Internacional dos Juristas Democráticos (AIJD). Já participou de sessões da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Integrou, ainda, a delegação oficial brasileira na Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento, em 2004.

Participou como observadora de conferências da Organização das Nações Unidas (ONU) em Beijing, Istambul e no Cairo. Especializada em Direitos Humanos, atuou também na luta pelo Estado Democrático de Direito e no processo de redemocratização do Brasil nos movimentos Diretas Já e pela anistia. Cléa Carpi entrou para a história como a primeira mulher a ser agraciada com a Medalha Rui Barbosa. A sua luta representa um novo momento para a advogada dentro da OAB/RS. Um orgulho para os gaúchos. Um reconhecimento merecido. Antes de tudo, Cléa Carpi é uma advogada.

Jornal do Comércio – 6 de dezembro de 2017



Seremos o que somos?

O ano de 2018 pode entrar para a história como uma grande virada nos rumos do Brasil. Não somente na economia ou em indicadores sociais, mas em questões tão subjetivas quanto reais: a moral, a ética e a honra de uma das maiores nações deste planeta estarão em evidência.

As eleições do próximo ano - vamos eleger seis representantes para diferentes cargos! - Devem significar uma guinada. Após tudo o que estamos vendo de corrupção, conchavos e uso do dinheiro público para manutenção de esquemas sujos, seremos o que somos? Não seremos diferentes?

O dramaturgo irlandês George Bernard Shaw cravou uma reflexão cirúrgica: “É impossível progredir sem mudança, e aqueles que não mudam suas mentes não podem mudar nada”. Como vamos transformar este país se não colocarmos novos representantes nas decisões políticas do Brasil e até do nosso Rio Grande do Sul? Insisto: temos alguns bons nomes na política e em outros setores, mas eles são sufocados por um sistema tomado por corruptos.

É impossível progredir sem mudança... em 2018, teremos essa possibilidade. Renovar, atualizar, dar oportunidades, colocar nomes que tenham compromisso com as pessoas antes de conchavos pessoais ou joguetes políticos.

O Estado brasileiro não suporta mais ser utilizado como cabide para tantos empregos. São distribuições irresponsáveis de cargos em ministérios, secretarias, agências reguladoras. O custo da incompetência administrativa é igual ou maior que o da corrupção. As moedas de troca entre coligações políticas não podem prevalecer. Ao invés de técnicos capazes de administrar nossos governos, temos filiados políticos sem qualificação, liderando posições estratégicas. É uma fórmula que atrasa e sufoca o país.

Agora, é preciso votar com consciência. Pesquise seus candidatos. Verifique a ficha limpa. Converse com amigos. Cada voto é relevante. O esforço é individual feito para progressos coletivos.

Vamos ser incansáveis na mobilização da população pelo voto consciente. A mudança é urgente e precisa ser profunda. Não se acomode. Não desista. Temos milhões dispostos a mudar essa realidade nefasta. Um voto pode ser decisivo. Seremos o que somos? Eu acredito que podemos ser melhores. Em 2018, vote com consciência.

Zero Hora – 28 de dezembro de 2017



Isenção de custas na execução de honorários é lei

O ano de 2017 se encerra com muitas conquistas para a advocacia gaúcha. Uma das mais relevantes vitórias da OAB/RS é a Lei Estadual nº 15.016/2017, que reconhece a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Ou seja, desde 16 de outubro de 2017, os advogados gaúchos estão isentos do pagamento de custas nos processos de execução de honorários.

Por ser um tema relativamente novo, algumas decisões ainda não estão bem claras. Mas a OAB/RS está atenta e vem alertando tanto os advogados como o Poder Judiciário deste direito à advocacia. A Ordem gaúcha está atuando como *amicus curiae* em processos envolvendo esse tema.

Um caso recente envolve a decisão de uma magistrada do município de São Borja (RS), que reconsiderou sua decisão já publicada a partir de uma manifestação da Ordem e de alertas de profissionais de Direito da comarca local. Inicialmente, a juíza não havia concedido a isenção, mas acabou ajustando seu posicionamento.

Num outro caso, na 8ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre,

uma juíza, igualmente, não favoreceu o advogado a partir da Lei Estadual nº 15/016/2017. A OAB/RS, prontamente alertada sobre a situação, se manifestou sobre o caso, firmando sua posição sobre a natureza alimentar dos honorários. A situação ficou com a solução encaminhada.

Frente ao pequeno número de divergência, o entendimento começa a ser pacificado. Em uma decisão inédita no segundo grau, o desembargador do TJRS Sérgio Luiz Grassi Beck, num agravo de instrumento, decidiu monocraticamente, em 1º de dezembro de 2017, pela “modificação da decisão recorrida, com a finalidade de isentar o advogado do pagamento da Taxa Única de Serviços Judiciais”. (Proc. nº 70075885897).

Ao mesmo tempo, a Ordem gaúcha vem recebendo relatos de advogados, mencionando a atuação de magistrados que, imediatamente, passaram a observar a nova legislação estadual. Isso significa que muitos juízes já têm conhecimento e aplicam a legislação estadual, passando a decidir a partir desse novo parâmetro. Temos de saudar e aplaudir essa prática justa, correta e dentro da lei.

Seguimos atentos, em defesa dessa conquista para a advocacia. Ao mesmo tempo, o Gabinete da Presidência e a Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados (CDAP) estão vigilantes e atuantes, quando acionados, para interceder a favor da advocacia. Cabe reforçar o telefone e o e-mail do Plantão 24 horas das Prerrogativas: (51) 98170-7556 e gabinetedapresidencia@oabrs.org.br.

Não é demasiado frisar que a lei estadual está em vigor há mais de dois meses. Ela é uma conquista para todos os advogados. E lei deve ser cumprida.

Espaço Vital – 20 de dezembro de 2017

Grande notícia: INSS Digital

O ano de 2018 recém começou, e a OAB/RS já divulgou uma excelente notícia aos advogados e à sociedade. O acordo para a implantação, na Ordem gaúcha, do INSS Digital é motivo de satisfação e comemoração. A melhoria consiste em transformar a tramitação de processos em papel para o suporte digital, num modelo semelhante ao eproc, já utilizado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Esta medida do INSS Digital atende a alguns dos principais itens do Plano de Valorização da Advocacia, que vem sendo praticado por nossa gestão à frente da OAB/RS. Entre os 21 itens do plano, estão lá registrados: Atendimento Prioritário no INSS, Blitz pela Ética e Combate ao Exercício Ilegal da Advocacia.

Em nossa caminhada à frente da Ordem, realizamos ações para coibir a captação irregular de clientes, fato que ainda ocorre principalmente em frente aos endereços físicos do INSS. Alguns poucos advogados insistem nessa abordagem nada ética, tentando seduzir pensionistas na porta das agências. Não são raros os

casos destes flagrantes resultarem em processos no Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB.

O INSS Digital terá impacto direto na circulação das pessoas nas agências, já que o advogado não terá mais que agendar o processo e se deslocar a uma agência. Ele dará entrada quando quiser e do local em que estiver. É um processo mais seguro, ágil e produtivo. Com isso, estará se combatendo, também, fraudes, já que ainda são registradas ocorrências, envolvendo pensionistas enganados. Para estarem habilitados, os advogados deverão se cadastrar no próprio site da OAB/RS, que terá um espaço específico para o INSS Digital.

Com acesso restrito aos advogados, poderão ser realizados, inicialmente, requerimentos de benefícios de aposentadorias urbanas e rurais, incluindo os das pessoas com deficiência, de pensão por morte, de salário maternidade urbano e rural e de auxílio reclusão. A fé pública dos documentos será atestada pelos advogados, quando do protocolo do benefício.

A digitalização e montagem do processo será feita pelo advogado, e eventuais exigências serão cadastradas pelos servidores. O advogado poderá utilizar o próprio celular para acessar o aplicativo do programa. A implantação do INSS Digital é uma conquista que vai beneficiar diretamente advogados e sociedade gaúcha.

Correio do Povo – 1º de fevereiro de 2018

OAB-RS comemora eproc

Uma das grandes reivindicações da advocacia gaúcha, que afeta diretamente as esperanças e as expectativas de milhares de gaúchos, vai se tornando realidade. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) está migrando o processo eletrônico para o mesmo sistema utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4).

O eproc começa a se materializar na Justiça gaúcha. Essa caminhada tem o protagonismo da OAB-RS, que está aliada à sensibilidade da presidência do TJ-RS. Como entidade representativa de mais de 80 mil advogados, a ordem gaúcha construiu uma caminhada propositiva para o eproc ser implantado.

Além de ser uma demanda do Colégio de Presidentes das 106 Subseções no Estado, o tema foi tratado como reivindicação “número um” nas visitas que realizei em dezenas de escritórios de colegas. Um momento emblemático foi a realização de Audiência Pública na sede da OAB-RS. Em 2017, no dia do seu aniversário de 85 anos, a ordem trocou a festa por um encontro que teve

audiência de milhares de advogados – presencialmente e acompanhando pela internet.

Ali, foi possível externar, de forma definitiva, os prejuízos para advogados e, principalmente, para seus clientes as limitações do atual processo eletrônico. Felizmente, fomos ouvidos. No final do ano passado, os presidentes do TRF-4 e do TJ-RS assinaram um acordo de cooperação técnica para implantação gratuita do eproc no Judiciário gaúcho.

Um olhar de grandeza e maturidade dos líderes desses dois tribunais. Avançamos. No dia 30 de janeiro deste ano, ocorreu o lançamento do projeto-piloto de implantação do sistema eproc na comarca do município de Encantado. O projeto contempla, exclusivamente, processos de matéria previdenciária de competência delegada, o que representa cerca de 30 processos por mês.

Estamos construindo um futuro diferente e promissor. A melhoria do processo eletrônico na Justiça gaúcha terá impactos positivos para advogados e sociedade. A OAB-RS se orgulha de estar à frente deste momento histórico.

Jornal do Comércio – 1º de fevereiro de 2018



Os Direitos Fundamentais das Mulheres

Na sexta-feira que precedeu o Carnaval, as redes sociais foram tomadas por campanhas que fazem coro a uma reivindicação feminina por respeito. O apelo das imagens soa básico ou paradoxal, afinal, deveríamos todos saber o que uma resposta negativa significa. Mas não sabemos. Serão necessários muitos anúncios reiterando que “não é não”, para que nossa sociedade aprenda a respeitar o corpo e os direitos das mulheres.

Infelizmente, mesmo com a Constituição de 1988 garantindo que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, e todos os artigos do Código Penal que versam sobre a preservação do ser humano, a realidade é que as leis não são suficientes para interromper a violência contra a mulher.

A situação desse tipo de violência no Brasil está ligada a uma base cultural histórica. Para orquestrar uma mudança definitiva nesse sentido, é preciso trabalhar para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas. A par-

tir disso, surgem os movimentos publicitários. Entre eles, o #Me-Too, que surgiu quando atrizes norte-americanas foram à mídia para relatar casos de assédio sofridos. A notoriedade das artistas e a magnitude dos casos de assédio garantiram que a campanha surtisse efeito, pois muitas outras mulheres se sentiram fortalecidas para denunciar os próprios casos.

Para fortalecer o trabalho de conscientização das mulheres sobre seus direitos, a Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS e de suas 106 subseções, lançou a #EuTambém, para estimular as denúncias. A campanha intenciona transmitir informações sobre os direitos das mulheres para que sirvam de subsídio quando necessário. Apenas a sororidade pode fazer com que as placas tectônicas da hierarquia de gênero se alinhem. À medida que nós, homens, abrimos espaço para dar voz às mulheres, precisamos deixar de tratar com descrença as críticas e denúncias e buscar nos aliar à procura por direitos iguais.

Dessa forma, podemos sonhar com uma sociedade equânime. Apenas assim, o direito fundamental de sermos todos iguais pode ganhar vida e tornar-se real.

Zero Hora – 21 de fevereiro de 2018



Por que não nos calamos?

“O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

A advocacia é a voz da cidadania. Advogadas e advogados estão habilitados para acolher a população brasileira na busca de direitos, garantias e reparos junto ao Poder Judiciário. Infelizmente, nem todos compreendem, ou têm uma visão míope do papel da advocacia.

Na edição de Zero Hora de 15 de março de 2018, o juiz do Trabalho e presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região, dr. Rodrigo Trindade de Souza, foi extremamente maldoso. Escreveu: “Ampliação desmedida de abuso de autoridade e criminalização de violação de prerrogativas de advogado servem apenas para acabar com a efetividade na investigação, processamento e punição de malfetores”.

Não! A lei da violação das prerrogativas dos advogados surgiu em razão de milhares de casos em que o advogado teve seu tra-

balho prejudicado e desrespeitado por autoridades públicas que cometem abusos - uma minoria, sublinhe-se, porque a maioria zela pela atuação correta. Esse impedimento de atuar representa um prejuízo inequívoco à cidadania, ao cidadão.

Somente em 2017, a Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas (CDAP) da OAB/RS teve 4,6 mil ocorrências e atendimentos registrados. São situações em que o advogado foi impedido de trabalhar ou teve prejudicado o atendimento ao seu cliente - um cidadão brasileiro.

Não ter acesso ao inquérito, ser impedido de circular em locais assegurados pela legislação e não haver diálogo com autoridades jurídicas e policiais são apenas alguns dos casos mais comuns. Se a postura com os advogados fosse correta e não existissem tantas arbitrariedades, a lei seria desnecessária. Simples.

Não defendemos a impunidade. Defendemos a segurança jurídica. Por isso não nos calamos.

Zero Hora – 16 de março de 2018

OAB/RS celebra 86 anos de história

A data de 11 de abril sempre chega revestida de uma especial carga de emoção. Há 86 anos, era criada a Seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS). Em momentos como este, precisamos parar e refletir sobre essa grande caminhada, iniciada em 1932. A dedicação de homens e mulheres de Ordem, ao longo desta construção, merece todo o nosso reconhecimento. Desde cedo, os advogados gaúchos compreenderam a importância de ter uma entidade forte, representativa, aguerida e atuante para que a advocacia estivesse bem representada e tivesse seus pleitos atendidos.

No momento em que a Ordem gaúcha completa 86 anos, temos que agradecer a todos os presidentes, vice-presidentes e demais dirigentes que doaram tempo, conhecimento e suor para construir uma das Seccionais mais atuantes do Brasil. São colegas que fizeram e fazem um trabalho incansável para representar bem a advocacia gaúcha. Nesse contexto, os presidentes das 106 Subseções da OAB/RS e suas diretorias exercem um papel fundamen-

tal, servindo de elo para o trabalho realizado em todo Estado. Temos representatividade nas diversas regiões gaúchas, e nossas Subseções são o esteio dessa corrente de comprometimento. É o esforço coletivo que faz a nossa entidade ter sua relevância e força para envolver milhares de advogados.

Estamos vivendo um momento de valorização e de reconhecimento das lideranças de nossa categoria. A eleição de Claudio Lamachia para presidente do Conselho Federal da OAB é uma conquista dos advogados gaúchos. Da mesma forma, temos muitos motivos para nos orgulhar da nossa ex-presidente Cléa Carpi, a primeira mulher a receber a Medalha Rui Barbosa, a maior honraria da advocacia brasileira. Se estamos agradecendo a quem deu sua contribuição, também é tempo de destacarmos notícias positivas. Desde 2017, obtivemos conquistas relevantes através do nosso Plano de Valorização da Advocacia. Esse trabalho nos cobre de satisfação e ainda de mais responsabilidade.

A OAB/RS está em festa. E os parabéns vão para todos os advogados e advogadas do Rio Grande do Sul.

Jornal do Comércio – 11 de abril de 2018



Irracional atitude do MEC

O Brasil é o terceiro país do mundo com mais advogados em números absolutos – praticamente um milhão. Está somente atrás da líder Índia (dois milhões) e dos Estados Unidos, na vice-liderança, com 1,3 milhão. Temos mais cursos de Direito do que China, Estados Unidos e todas nações da Europa somadas. E, mesmo com tanta oferta, o Ministério da Educação (MEC) segue autorizando a abertura de cursos em todo país.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) vem, reiteradamente, alertando o MEC e o governo federal sobre isso, para que mude essa política de autorização. Caso contrário, caminharemos para a saturação do mercado.

Recentemente, tivemos a notícia da criação de mais 13 novos cursos de Direito no país. Destes, dois são no Rio Grande do Sul, que poderão oferecer, juntos, até 210 vagas por ano em duas faculdades. A experiência e a história mostram que o excesso de oferta tende a colocar em risco a qualidade do ensino e da formação do bacharel.

Somos mais de 80 mil advogados em atividade no estado. Anualmente, um grande número recebe sua credencial da OAB. É fato que nossa entidade colabora com a sociedade, oferecendo profissionais qualificados e aptos através da aprovação do Exame da Ordem, mas o crescente número de novas faculdades vai na contramão disso. É preciso ter um equilíbrio nessa triste realidade.

A quem interessa tantos novos cursos? Já temos várias universidades envolvidas com o ensino do Direito. Os alertas são constantes da OAB. Existe uma oferta desmedida. Os números são do Censo da Educação Superior de 2015: naquele ano, foram 853.211 estudantes matriculados em 1.172 cursos espalhados pelo Brasil. O Direito alcançou o posto da opção de ensino superior mais popular do país.

Já passou a hora do MEC tratar com mais responsabilidade as sinalizações da OAB, assumindo posturas mais contundentes e compreendendo o futuro da advocacia. Temos que deixar um legado para os novos advogados, que chegam fortes para conquistar seus espaços na representatividade dos direitos do cidadão.

Zero Hora – 24 de maio de 2018



Robôs virtuais na advocacia

A tecnologia é mais do que realidade. Ela altera hábitos. Modifica costumes. Tem a capacidade de aproximar e, ao mesmo tempo, afastar. A humanidade vai experimentando, testando, vivenciando. Tecnologias benéficas e saudáveis são incorporadas; outras, a prática acaba por mostrar danos e prejuízos irreparáveis para a sociedade.

A advocacia também participa desses processos. Um tema incipiente – e que já se demonstra preocupante – é a utilização de robôs virtuais em substituição ao trabalho de advogadas e advogados. Essa realidade, que começa a ganhar espaço em debates, causa inquietação não só pela redução de oportunidades para milhares de advogados, mas pela capacidade de tratar direitos e deveres sem a devida transparência, ética e segurança de procedimentos.

São muitas facetas a serem analisadas. Uma delas diz respeito ao próprio Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que no inciso V do artigo 34 determina: “Constitui infração disciplinar: assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou

para fim extrajudicial que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado”. É um, entre tantos aspectos, que precisam ser debatidos, analisados e observado diante de uma realidade que já se faz presente no mundo digital.

Atento a essa questão, o presidente nacional da OAB, Claudio Lamachia, anunciou a criação da coordenação de inteligência artificial. O objetivo da coordenação é realizar um trabalho de preparação para a formulação de uma auto-regulamentação para o uso de inteligência artificial no exercício da advocacia.

A OAB/RS já vem trabalhando questões relativas à robotização na advocacia. Embora se saiba o potencial de alcance de novidades tecnológicas, é preciso estar atento a armadilhas ou supostas facilidades. O mundo jurídico não pode ser resumido a um simples apertar de tecla “Enter”.

Só quem vivencia o ambiente de Foros, audiências e cartórios sabe o diferencial que um advogado pode representar para o seu cliente. A advocacia lida com relações humanas, particularidade de processos e defesa de direitos fundamentais da sociedade. São realidades ímpares e complexas no atendimento de cada causa. A Justiça é uma área complexa e diferente de outros segmentos. Por isso, cautela máxima no tema dos robôs.

Zero Hora – 12 de julho de 2018

Advocacia gaúcha tem mês especial

A advocacia gaúcha terá dias intensos pela frente. Não só pelo envolvimento e pela dedicação de advogadas e advogados em suas atribuições, mas por estarmos nos aproximando de um dos períodos de maior engajamento no calendário da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Sul (OAB/RS).

O Mês da Advocacia, cuja programação ocorre durante o mês de agosto, é um período ímpar e marcante. É tempo de celebrações, aprendizados, palestras, debates, homenagens e reconhecimentos. Ressaltem-se dois pontos: praticamente todas as atividades são gratuitas para advogadas e advogados, e muitos dos temas em debate partiram de sugestões dos colegas.

Há dezenas de atrações previstas, e é preciso registrar alguns momentos especiais. A Sessão Magna Alusiva ao Dia do Advogado será realizada no dia 9 de agosto no Teatro do Bourbon Country, em Porto Alegre. Na solenidade, haverá Sessão de Jubilação, Entrega da Medalha Oswaldo Vergara, Entrega da Portaria de Advogado Emérito e Sessão de Prestação de Compromisso

de Novos Advogados. Um dos momentos de grande emoção para a Ordem gaúcha.

No Dia do Advogado – 11 de agosto –, numa grande integração do sistema OAB – OAB/RS, CAA/RS e ESA –, o Pepsi on Stage receberá o show da banda mineira Skank, que vai colocar todo mundo para dançar com seus sucessos.

Entre grandes encontros, teremos a III Conferência Estadual da Mulher Advogada. Além de painéis e debates, a programação inclui o Colégio de Presidentes das CMAS da OAB/RS, a Reunião da CMA da OAB/RS e a Reunião da Comissão Nacional da Mulher Advogada – Região Sul. Ainda teremos a Conferência Estadual da Jovem Advocacia e o I Encontro da Comissão Especial de Direito Agrário e do Agronegócio do Conselho Federal da OAB, o II Encontro Nacional das Comissões de Direito Agrário e/ou do Agronegócio, além do II Encontro Nacional de Representantes das Comissões de Direito Urbanístico da OAB.

No dia 8 de agosto, o Theatro São Pedro será palco do lançamento da campanha “Vote Consciente”. Numa contribuição social e cultural à sociedade brasileira, a OAB está mobilizada para levar informação e instrução aos eleitores sobre a relevância da eleição que ocorrerá em outubro deste ano.

Essas são algumas das atrações. A programação completa está no site www.oabrs.org.br. Advogadas e advogados gaúchos, façam suas programações, prestigiem os eventos e vamos celebrar juntos o Mês da Advocacia!

Correio do Povo – 26 de julho de 2018



Vote Consciente

Entre tantas definições que o dicionário apresenta para o verbo transitivo “votar”, estão “aprovar por meio de votos; manifestar o que se sente ou pensa”. Também no dicionário, o adjetivo “consciente” traz algumas definições, entre elas, “que sabe o que faz; lúcido; responsável”.

Vote Consciente é a campanha idealizada pela OAB e que terá lançamento nacional hoje, no Theatro São Pedro, numa iniciativa da diretoria da OAB/RS, das 106 subseções, 62 comissões e diversas entidades da sociedade civil. Incansável defensora dos direitos do cidadão e da valorização da democracia, a nossa entidade acredita na capacidade de o país eleger melhores representantes.

É por isso que a soma de Vote + Consciente é uma fórmula que pode fazer a diferença. No dia 7 de outubro, compareça às urnas. Não permita que outras pessoas escolham por você seus representantes. Existem, sim, bons nomes na política. Mas eles precisam ser reconhecidos pela sociedade. O amadurecimento da nossa jovem democracia passa pelo voto.

Além de se dirigir às sessões eleitorais, esteja consciente da sua responsabilidade. Saiba o que está fazendo quando digitar o número de um candidato; tenha lucidez para eleger políticos competentes e que vão priorizar a população.

Assusta saber que a renovação das vagas para deputados e senadores não deve passar de 15%. A repetição de nomes significa mesmas atitudes - e já sabemos que isso não beneficia o cidadão nem o país. Não podemos agonizar por mais quatro anos.

O mote da nossa campanha é o de planejar o voto. Quando vamos pedir uma telentrega de pizza, pesquisamos preços, comparamos variedades, visitamos sites com cotações, consultamos amigos pelo WhatsApp. Fazemos planejamento para encomendar uma refeição. Por que não adotamos essa postura na hora de planejar o voto?

Somos uma nação com enorme potencial, vocação empreendedora e gente honesta. Precisamos aperfeiçoar o exercício de indicar bons políticos. A OAB/RS criou uma rede de parceiros com a valiosa participação da imprensa, e a mudança começa na urna. Visite o site criado para a campanha: www.voteconsciente.org.br

A hora está chegando. Pesquise. Compare. Vote Consciente.

Zero Hora – 8 de agosto de 2018



Quanto ganhou a advocacia gaúcha?

Um recente artigo publicado na edição do dia 13/09, pretensamente, buscou tratar da crise que atinge a advocacia e, especialmente, os novos advogados, atribuindo essa dificuldade à OAB/RS.

O texto é dirigido aos jovens profissionais, como se estes fossem ingênuos a ponto de não perceberem que a crise econômica acomete não só a advocacia, mas todas as profissões, em decorrência de uma política econômica irresponsável que colocou o país no caos nos últimos anos. A partir das colocações feitas, vimos ao direito de trazer respostas. Fazemos isso, pois a memória deve ser lembrada e se fazer presente.

Há 11 anos, quando a OAB/RS estava mergulhada em uma profunda crise financeira, com dívidas em torno de R\$ 30 milhões, encontramos a advocacia sem casa, em confronto, em desunião, sem dignidade.

Com o passar dos anos, conseguimos a maior conquista que uma entidade de classe pode proporcionar: o resgate da autoestima. Assim, ao recuperar o papel institucional, a credibilidade,

sanear suas finanças, e reabilitar a OAB/RS como verdadeira porta-voz dos interesses da cidadania, a advocacia gaúcha renasceu.

Os anseios antigos dos nossos colegas hoje são realidade. Temos casa própria. Mais de 270 salas em todo o RS. Temos férias. Podemos contar os prazos em dias úteis. Nossas prerrogativas são vigiadas 24h por dia, e a sua violação está a um passo de se configurar em crime.

Nossos honorários não são mais compensados, nós os defendemos e cobramos respeito, pois vamos à Justiça em sua defesa. Somos isentos do pagamento de custas judiciais em execução de honorários. Conseguimos zelar pela nossa saúde e de nossas famílias com os convênios da CAA/RS. Colegas de todo Estado têm acesso a qualificados cursos e juristas através da moderna ESA.

Estamos unidos. A advocacia tem voz e vez em qualquer lugar deste Rio Grande. Vamos até o mais jovem profissional e aprendemos com a experiência dos colegas e das colegas com as inscrições mais antigas. Nos aproximamos, dialogamos.

Somos um exemplo. Temos um gaúcho com voz em nome das advogadas e dos advogados de todo o País. Isso tudo é imensurável.

Zero Hora – 17 de setembro de 2018



Fake News, uma armadilha

Uma das grandes armadilhas das eleições de outubro são as Fake News. Boatos, mentiras e armações que são propagadas como se fossem verdades. Montagens estruturadas com textos, fotos, números, logotipos e outros itens usados para confundir as pessoas. Através de redes sociais, esses materiais, sem qualquer veracidade, são repassados dezenas, centenas e, em alguns casos, milhares de vezes. É um estrago sem tamanho.

O eleitor brasileiro, na ânsia de ver seu candidato sendo bem falado ou na tentativa de desqualificar o adversário, não checa nem apura o que recebe. Simplesmente repassa o material. Vira uma terra sem lei, onde difamar, caluniar ou mentir é regra sem constrangimento.

O repasse de Fake News significa que o eleitor vai construindo a própria armadilha da qual será a vítima. Quem perde com tanta falta de credibilidade é a sociedade. A instabilidade afeta a todos indiscriminadamente. Ali na frente, você poderá ser vítima de uma Fake News. No seu trabalho, com a sua família ou numa questão pessoal.

E as pessoas vão repassar, pois você também repassou sem pesquisar, sem apurar, sem fazer duas perguntas básicas: Isso é verdade mesmo? E se fosse o meu nome e minha foto, eu iria repassar sem apurar a veracidade?

Em 2018, a OAB/RS está envolvida numa grande campanha denominada Vote Consciente.

Uma das principais bandeiras da campanha é a do combate às Fake News. Procuramos mobilizar os cerca de 100 mil advogados gaúchos para não se tornarem participantes dessa prática nada salutar de difundir mentiras e montagens falsas.

Mais do que isso, recomendamos que apurem, junto a veículos de comunicação de credibilidade e a jornalistas sérios, a veracidade de materiais que gerem dúvidas. Temos profissionais de comunicação zelosos e éticos com a informação. Eles, sim, são fontes a serem consultadas, e cada cidadão pode escolher aqueles jornalistas com quem mais se identifica.

Não às Fake News. Não às mentiras. Não construa a sua própria armadilha.

Zero Hora – 3 de outubro de 2018

Os 30 anos da Constituição

O Brasil celebra, nesta sexta-feira, os 30 anos de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. Foi numa histórica sessão no Congresso Nacional, em 5 de outubro de 1988, que o país passou a contar com um novo marco da cidadania, foi o que Ulysses Guimarães definiu como “o documento da liberdade, da dignidade, da democracia, da justiça social do Brasil.”

O papel da Constituição, entre tantos protagonismos, é o de estabelecer o Estado Democrático de Direito. No seu Artigo 3º, consta que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; além de promover o bem de todos, sem preconceitos.

Na prática, contudo, ainda existe uma distância separando a teoria da prática prevista na Carta Magna. As desigualdades ainda persistem, e parte da população – lamentavelmente – não tem acesso a direitos fundamentais. Nesse sentido, a Constituição,

através do Artigo 133, consagrou o advogado como indispensável à administração da Justiça para, devidamente, defender o cidadão em busca desses direitos.

Cabe, também, um alerta para distorções advindas de jurisprudências, ou interpretações que levam a interferências indesejáveis.

É emblemático que os 30 anos sejam celebrados às vésperas de um dos mais turbulentos períodos pré-eleições do Brasil. Num ambiente de ameaças, e até de agressões físicas, cabe reforçar o que está registrado no Artigo 1º, Parágrafo Único: “Todo o poder emana do povo”. Logo, o cidadão é protagonista.

A Constituição de 1988 simboliza a chegada de um sopro democrático ao Brasil. Precisamos ser radicais no sentido de que ela atue como guardiã dos direitos e deveres dos brasileiros. Respeitá-la e defendê-la são gestos inarredáveis.

Nessas três décadas, não foi a Constituição que traiu os brasileiros, mas, sim, práticas políticas equivocadas e a falta de uma gestão apropriada, que assegurasse os direitos fundamentais para o bem comum.

Jornal do Comércio – 5 de outubro de 2018

Por que quero ser presidente da OAB do Rio Grande do Sul

* Este artigo foi produzido como parte da campanha da eleição da OAB-RS.

Nos últimos três anos não foram poucas vezes que levantei de madrugada para compromissos da nossa OAB do Rio Grande do Sul. A esposa e o filho pequeno ainda dormindo, a casa escura, a cidade em silêncio. Nem sempre foi possível desejar um bom dia, afinal, era hora de pegar a estrada rumo a alguma subseção. Ao longo do dia, muitos encontros e pautas a serem debatidas com colegas.

Foram dezenas de milhares quilômetros percorridos como atual presidente da OAB-RS. Com tantas passagens emblemáticas, cito dois encontros que podem parecer modestos, mas que servem exatamente como inspiração e estímulo diários ao nosso trabalho. Coincidentemente, foram duas visitas realizadas na ação de colega para colega, que integra o Plano de Valorização da Advocacia, instituído em 2017. No total, foram mais de 120 escritórios visitados em todas as regiões do Estado.

Uma dessas visitas ocorreu em Uruguaiana. Encontrei o mais jovem advogado daquela subseção. Estava começando a carreira. Sua sala ficava em cima da oficina mecânica dos pais. Um ambiente ainda caseiro. Conversamos sobre seus sonhos e ambições. Aproximei este jovem colega da nossa OAB. Ele se sentiu acolhido e representado. Acolhi suas sugestões. Foi uma experiência ímpar e valiosa.

Num outro encontro, visitei escritórios na região central de Porto Alegre. Em prédio junto ao Mercado Público, dezenas de colegas trabalhavam em suas salas na defesa dos interesses dos seus clientes. Passei por mais de 15 escritórios, sendo calorosamente recebido, sempre com um cafezinho ou uma taça de chá. Numa das salas, uma colega revelou: “Jamais pensei receber o presidente da OAB-RS no meu local de trabalho. É muito bom saber que o presidente valoriza toda advocacia”, destacou.

O grupo OAB Mais, que vem recuperando a autoestima e a valorização da advocacia desde 2007, tem trabalhado intensamente uma gestão democrática voltada para conquistas da advocacia. Esses episódios são combustíveis para seguirmos caminhando de braços dados com a advocacia. A nossa dedicação e o nosso esforço, felizmente, resultaram em muitos avanços.

Entre as mais importantes conquistas desses três últimos anos, destaco: implantação gradativa do sistema eproc na Justiça estadual, substituindo o problemático e-Themis; a implantação do INSS Digital; lei estadual para a advocacia gaúcha com a isenção de custas na execução de honorários; criação na Tabela de Honorários da categoria Advogados Correspondentes; nome dos advogados em todos os alvarás da advocacia trabalhista.

Além disso, houve a inauguração do moderno OAB-RS Cubo, uma incubadora de conhecimento da entidade; celeridade no Tri-

bunal de Ética e Disciplina; aumento na fiscalização de publicidade irregular; inauguração de novas Subseções e de reformas de subseções em todo Estado; ampliação do número de convênios da Caixa de Assistência dos Advogados (CAA-RS); melhorias em mais de 270 salas da OAB por todo estado; entre outros aspectos. E entre tantas bandeiras que lutamos, um destaque especial para a gravação de audiências na Justiça do Trabalho.

Ao longo do tempo, o grupo OAB Mais defende vigorosamente a cidadania e a democracia. Somos intransigentes diante de ameaças de partidarização da entidade. A Ordem é das advogadas e advogados, sob a égide da Constituição Federal.

Se a advocacia gaúcha quer mais conquistas, vote OAB Mais, Chapa I!

Conjur – 27 de novembro de 2018



Advocacia, Voz Cidadã

Tivemos, em 2018, muitas boas notícias para a advocacia gaúcha. Todavia, tivemos também pautas pesadas e importantes debates. Enfrentamos com transparência os assuntos polêmicos, de repercussão estadual e nacional. Sempre envolvendo a advocacia nas pautas, construímos alternativas e viabilizamos soluções para demandas históricas.

Existe, contudo, uma realidade que nos preocupa: a violência contra advogados e advogadas no exercício da profissão. Para entender a dimensão deste ponto, é fundamental que a sociedade compreenda que a atuação da advocacia é, sobretudo, a representação da cidadania.

Quando um cidadão se sente prejudicado, lesado ou acredita estar perdendo garantias, e aciona um advogado ou uma advogada, essa pessoa quer defender a sua cidadania e seus direitos de cidadão. Com isso, escolhe um profissional devidamente habilitado.

Infelizmente, a violência não tem limites, e a advocacia não está imune. Ao longo de 2018, tivemos violações de prerrogati-

vas, agressões morais, agressões físicas – com socos e chutes – e um terrível episódio de assassinato de advogado no exercício da profissão, em Taquari. São milhares de casos registrados pela Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas dos Advogados (CDAP) da OAB/RS, numa preocupante contabilidade.

A sociedade deve, então, perceber que estes ataques e violações à advocacia, na verdade, representam um atentado à cidadania e aos direitos constitucionais de cada cidadão. É uma ofensiva à Justiça como um todo. Historicamente, a Ordem esteve ao lado da democracia e da segurança jurídica. Essas são bandeiras que acompanham a advocacia por uma sociedade mais justa. A luta da OAB pelas Diretas Já é um dos episódios mais marcantes e que melhor traduz nossa postura.

É a união da advocacia gaúcha e o nosso comprometimento que nos fortalecem. Não iremos nos calar diante de tantos episódios degradantes. Nossa tarefa é seguir denunciando e levando ao conhecimento das autoridades competentes o que está ocorrendo.

É dever também levar a informação para que a população tenha conhecimento dessa realidade a fim de fortalecer essa mobilização em defesa da advocacia e da cidadania. Afinal, calar um advogado é calar a voz dos cidadãos.

Zero Hora – 7 de janeiro de 2019

Proximidade – palavra de ordem

É de conhecimento geral que uma das principais responsabilidades de qualquer liderança de uma entidade representativa é o contato aberto com a classe que representa. Nosso trabalho deve ser sempre voltado a esse sentido, o de buscar a proximidade com os nossos pares, para ouvir as suas demandas e encaminhar as estratégias necessárias para a resolução de impasses.

Muitas vezes, a primeira etapa desse processo, o da escuta, é realizada com o apoio da tecnologia, o que antigamente não era possível. Perco as contas das demandas que recebo de colegas de todos os cantos do Estado por meio das redes sociais e aplicativos de mensagens. Mesmo assim, assevero: a tecnologia em nada substitui, nem substituirá, o contato humano. Apenas quando estou em contato direto com a advocacia do interior é que consigo compreender a realidade e as demandas de cada região.

Nesse sentido, percorri, em 2018, mais de cem mil quilômetros para visitar as subseções do interior do Estado. Foram muitas horas dentro de um carro e, para além do trabalho realizado junto

à advocacia, dessas viagens restam algumas certezas.

Aqui faço um parêntese para ressaltar a gradual deterioração das estradas do Rio Grande do Sul. É gritante como nossas estradas estão esburacadas. Vi muitos outros motoristas parados no acostamento (quando existem!), trocando pneus que se arrebentaram por causa de crateras da estrada.

Assim como eu, milhares de colegas realizam esses deslocamentos diariamente. Afinal, precisam comparecer a audiências e atender clientes. Dessa forma, no exercício da profissão, servindo à cidadania, eles ficam expostos aos perigos das estradas gaúchas.

Seja nas estradas ou nos escritórios do interior, precisamos estar em movimento, pois queremos e precisamos saber onde a advocacia tem problemas, onde há desrespeito às prerrogativas, em quais repartições públicas do Estado a advocacia está sendo restringida de exercer sua profissão. Esses dados precisam chegar até a presidência. Estar presente nos lugares, facilita muito a descoberta dessas irregularidades, desses impedimentos e dessas arbitrariedades ao exercício profissional.

A minha gestão, à frente da Ordem, continuará sendo de aproximação. Durante os próximos três anos, para os quais fui reeleito presidente da seccional gaúcha da OAB, buscarei o contato com os colegas, ouvir seus pleitos, planejar melhorias e entregar investimentos.

Espero que trabalhem pela melhoria das estradas do Estado, pois estarei constantemente trafegando por elas para garantir melhores caminhos de ligação para a advocacia gaúcha.

Correio do Povo – 23 de janeiro de 2019



A Inteligência Artificial e advocacia

A Inteligência Artificial (IA) vai substituir o trabalho da advocacia? A tecnologia será capaz de fazer o trabalho de milhares de advogados e advogadas? Esse tema inquietante e desafiador não é novidade dentro da Seccional Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS).

A presença da tecnologia vem alterando hábitos, práticas e relacionamentos. Algumas funções ou atividades com décadas de formação na sociedade sofreram adaptações e, em alguns casos, ocorreu, inclusive, a extinção de determinada atividade a partir da robotização ou dos impactos tecnológicos.

Dessa forma, a humanidade – é um movimento global – vai experimentando e vivenciando transformações. Tecnologias benéficas e saudáveis são incorporadas; outras, a prática acaba por mostrar danosas e passíveis de gerar precarizações irreparáveis para o conjunto da sociedade.

A advocacia não está de fora desse movimento. A Ordem gaúcha faz um trabalho intenso, envolvendo esse tema. No ano passado, por

exemplo, tivemos um painel no Mês da Advocacia com a seguinte proposição: “Advocacia 4.0: você está preparado para as alterações no cenário jurídico?” Essa realidade causa incertezas, não só pela redução de oportunidades para milhares de advogados, mas pela capacidade de tratar direitos e deveres sem a devida transparência.

Seguimos tratando dessa pauta com toda seriedade e relevância. Nos dias 2 e 3 de abril (terça-feira e quarta-feira), a Escola Superior de Advocacia da OAB/RS (ESA/RS) realizará o III Congresso Internacional da ESA: Inteligência Artificial, Advocacia e Processo, no OAB/RS Cubo, e reunirá advogados (as) pesquisadores de renome nacional e internacional da área jurídica, com o objetivo de discutir o futuro e os reflexos da Inteligência Artificial na área jurídica.

É um momento importante para toda a advocacia. Porto Alegre será protagonista do primeiro Congresso relacionado à Inteligência Artificial e ao Direito no país. O evento será transmitido pelas redes sociais, podendo ser acompanhado à distância. Já as inscrições, que possuem número limitado, podem ser feitas no site portaldoaluno.oabrs.org.br.

Questionamentos sobre como será o uso e o poder da tecnologia, da automatização em relação à área jurídica, e se a advocacia deve se preocupar com a Inteligência Artificial serão amplamente debatidos por profissionais conceituados da área. Um fato, porém, é definitivo: advogados e advogadas precisam se qualificar e se atualizar. A IA vai trazer benefícios para escritórios de advocacia: novas soluções, diferentes abordagens e metodologias para clientes.

O III Congresso trará personalidades importantes também do Direito Espanhol e Italiano: o professor de filosofia do Direito e diretor da Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona (Espanha), Jordi Ferrer Beltrán, e o grande processualista italiano Michele Taruffo.

Na programação, entre os painéis abordados, estão: Inteligência Artificial e a Prova; Inteligência Artificial e Execução Fiscal; Direito Administrativo e Inteligência Artificial; Inteligência Artificial e Meio Ambiente; Inteligência Artificial e o Direito jurisprudencial do CPC.

Sobre a atuação de robôs e da IA, é importante destacar que são muitas facetas a serem analisadas. Uma delas diz respeito ao próprio Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que, no inciso V do artigo 34, determina: “Constitui infração disciplinar: assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para fim extrajudicial que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado”. É um, entre tantos aspectos, que precisam ser debatidos.

A OAB/RS já vem trabalhando questões relativas à robotização na advocacia. Embora se tenha ideia do potencial de alcance de novidades tecnológicas, é preciso estar atento a supostas facilidades disponibilizadas ao cidadão. O mundo jurídico não pode ser reduzido a um simples apertar de tecla “Enter”. Estamos falando de direitos, garantias, conquistas. De cidadania.

Só quem vivencia o ambiente de Foros, audiências e cartórios sabe o diferencial que um advogado pode representar para cada cliente. A advocacia lida com relações humanas, particularidade de processos e defesa de direitos fundamentais da sociedade. São realidades ímpares no atendimento de cada causa. A Justiça é uma área complexa e diferente de outros segmentos. Por isso, é tempo de se atualizar, debater e adotar muita cautela com o tema dos robôs.

Por fim, cito uma frase de Stephen Hawking, que considero adequada ao momento: “Por que estamos tão preocupados com a Inteligência Artificial? Sem dúvida, o ser humano sempre será capaz de apertar o botão de desligar...”

Jornal Zero Hora (Caderno DOC) – 30 de março de 2019



Não fecharemos os olhos

Episódios recentes, envolvendo o Supremo Tribunal Federal, estão inquietando as estruturas da sociedade brasileira. Esses movimentos decorrem de posturas que atentam contra cláusulas fundamentais democráticas da Constituição Federal de 1988.

Em relação ao caso envolvendo os sites da revista *Crusoé* e *O Antagonista*, que estão sendo vítimas de censura a partir de uma decisão do ministro do STF, Alexandre de Moraes, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS) se posiciona intransigentemente em defesa do princípio da liberdade de imprensa.

Assegurada na Constituição Federal, a livre atuação dos veículos de comunicação e dos jornalistas é um alicerce fundamental para a garantia da informação a todos os cidadãos, base da democracia republicana. É uma conquista amplamente defendida pela OAB.

É inadmissível que um princípio constitucional tenha sido violado. A Constituição, em alguns dos seus artigos, garante a “livre expressão de comunicação, independentemente de censura ou

licença”, e “é assegurado a todos o acesso à informação”.

A censura remete a períodos sombrios, nos quais, no passado, a sociedade brasileira ficou desprovida da pluralidade e da independência na veiculação de informações. Não há mais espaço para mordaza em nossa sociedade democrática. É uma luta que a OAB seguirá incansavelmente vigilante e atuante.

Se repudiamos e combatemos a profusão de notícias falsas, igualmente defendemos o devido processo legal. Existem mecanismos na própria Constituição que asseguram reparações. A segurança jurídica é fundamental para o funcionamento das instituições e dos poderes constituídos.

Como já disse a ministra do STF Cármen Lúcia, o tempo do “cala a boca já morreu”. A liberdade de imprensa é um dos pilares da democracia. Nos países de maior desenvolvimento, temos as melhores experiências de imprensa livre. A Constituição e seus direitos fundamentais necessitam ser defendidos por todos nós. Não fecharemos os olhos.

Zero Hora – 18 de abril de 2019

Avanço tecnológico: a capacitação digital é a realidade da advocacia

A tecnologia veio para eliminar algumas imagens e estereótipos que insistem em perambular em nosso imaginário. A anacrônica imagem do advogado, carregando uma pilha de processos embaixo do braço, deslocando-se entre os fóruns, peticionando aqui, protocolando ali, se tornará tão rara quanto uma máquina de escrever em funcionamento numa redação jornalística. Afinal, como disse Henry Ford: “O passado serve para evidenciar as nossas falhas e nos dar indicações do progresso do futuro.”

Por trás do romantismo da imagem do advogado carregado de processos, existe uma lógica infrutífera. A dificuldade no manuseio de tantos papéis e a consciência ambiental podem ser citadas como elementos que tornam imperativa a evolução dessa figura paralisada no tempo. A maior das forças motrizes que nos direciona aos novos tempos é a celeridade que o processo eletrônico traz. Afinal, precisamos sempre lembrar, acima das minúcias do cotidiano jurídico, que a prestação do serviço jurisdicional tem

sempre um grande beneficiário: o cidadão.

A advocacia, portanto, deixando de ser analógica e atuando no eproc na Justiça Estadual, está, na verdade, atendendo às demandas de pessoas que vão em busca de direitos, garantias, reparação de danos, etc. Fazendo, assim, valer a cidadania para aqueles que acionam o sistema Judiciário.

A Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Rio Grande do Sul, quando, em 2017, reuniu mais de 15 mil advogados (presencial e virtual) em uma audiência pública na sede da Ordem, queria mostrar que a classe estava insatisfeita com o sistema de processo eletrônico que a Justiça Estadual estava utilizando. A demanda foi atendida.

Agora, há uma nova missão: capacitar a advocacia de todo o estado. Principalmente, o público idoso, que enxerga, na modernização do aparato judiciário, um motivo para a “aposentadoria compulsória”. Sim, os tempos são outros e a tecnologia mudará a realidade da Justiça. Isso, contanto, não faz com que nenhum advogado ou nenhuma advogada precise abster-se de exercer a profissão. É missão institucional da OAB/RS capacitar todos a operar o sistema eproc.

Assim, a indicação de progresso do futuro acontecerá à medida que menos pessoas circulem nos prédios da Justiça, ao mesmo tempo em que aumentará o número de cidadãos que têm seus direitos atendidos

Correio do Povo – 13 de maio de 2019

O Exame pela valorização da cidadania

Desde 1994, o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), popularmente conhecido como Exame de Ordem, se tornou um mecanismo importante para garantir que aqueles que exercem a advocacia detenham o conhecimento necessário. Dessa forma, o Exame garante para a sociedade brasileira a certificação de uma atuação digna dos advogados e das advogadas que atuam na defesa da cidadania e da justiça social.

Segundo a legislação, não se trata de uma reserva de mercado ou excentricidade profissional, como perpetuam muitos – inconsistentes – argumentos. As faculdades de Direito preparam os alunos para as carreiras jurídicas, não para a advocacia, especificamente. É, portanto, imperativo, num país que historicamente tem problemas na valorização da educação, que a OAB atue com um procedimento democrático e igualitário, permitindo a todos que concluem a graduação no curso de Direito a oportunidade de realizar o Exame em que – cabe lembrar – não há limite de vagas para aprovação.

Mesmo com a fiscalização do Governo falhando em tantas áreas, seguimos, como sociedade, tendo o encantamento pela solução breve. Muitas vezes, a resolução rápida é buscada em detrimento daquela que vai nos garantir, em médio e longo prazo, o avanço em direção à conquista dos direitos constitucionais. O comportamento de manada que segue uma linha de argumentos falaciosos é reforçado pela proliferação de notícias falsas. Deixando de lado o princípio básico de que extinguir o Exame de Ordem é colocar a sociedade em risco.

Com um olhar de preocupação com o futuro do Brasil, é inquietante que surjam repetidas ameaças de extinção do Exame de Ordem. Muitos dos que se posicionam dessa forma nada falam sobre a proliferação de cursos e a mercantilização do ensino. É assustador acompanhar, nos últimos anos, a quantidade de liberações que são chanceladas pelo Ministério da Educação. E não há freios. É uma indústria que não prioriza a qualidade, mas opta pela quantidade sem critérios.

O Exame de Ordem, entre tantas virtudes e diferenciais, tem o status de instrumento de defesa da própria sociedade. O Exame de Ordem, com sua prova exigida, impede a atuação profissional de quem não possui suficiente conhecimento técnico para representar um cidadão. Dessa forma, se busca de proteger o cidadão de injustiças e prejuízos irreparáveis.

Com a perda do rigor técnico e de cursos de qualificação duvidosa, sendo que o Estado se omite em buscar regularizar e ordenar essa realidade desenfreada, a OAB encara a realização do Exame com a responsabilidade de quem está ao lado da cidadania.

Jornal do Comércio – 29 de maio de 2019



Sigilo é sigilo

O caso que envolveu o jogador Neymar e uma modelo reacendeu um debate sobre o sigilo profissional da advocacia.

O escritório de advocacia que fez a defesa inicial da mulher tornou públicas algumas informações sobre o acontecimento. Não entraremos no mérito do caso, todavia precisamos ressaltar que, assim como é inadmissível que a conversa entre advogado e cliente seja interceptada/violada arbitrariamente, tal pacto firmado entre ambos deve sempre ser respeitado e é inviolável, pois configura base sólida do sigilo profissional.

O sigilo é matéria de ordem pública e que está, portanto, acima do confidente e do advogado. É dever ético de toda a advocacia resguardar todas as comunicações feitas pelo cliente, que são confidenciais.

O sigilo é prerrogativa da profissão e está resguardado pela Constituição Federal. No artigo 5º, incisos XIII e XIV, consta que “XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

Cabe pontuar que a quebra de sigilo é ressalvada em duas hipóteses. A primeira: por ordem judicial de busca e apreensão. A segunda: quando o profissional se sente afrontado pelo próprio cliente em relação à ameaça ao direito à vida e à honra.

Salvo esses dois casos, o advogado e a advogada têm com os clientes um dever de confidencialidade, que os impede de discutirem, mesmo que seja de forma informal, dados relacionados aos processos de seus clientes. Essa questão é basilar, e o Estatuto da Advocacia, no seu Artigo 34, garante que “violar, sem justa causa, sigilo profissional” constitui infração disciplinar.

A OAB/RS defenderá sempre a preservação da privacidade de informações na relação advogado-cliente, bem como responsabilizará aqueles que infringirem o princípio do sigilo.

Zero Hora – 6 de junho de 2019

(In)segurança tecnológica

Os fatos recentes, envolvendo a atuação de hackers, constituem mais um episódio que abrange crimes cibernéticos. Não foi o primeiro, não será o último ataque. Por isso ganham importância os alertas sobre segurança tecnológica. Algumas análises apontam que já vivemos um período de guerra tecnológica, controle das informações, domínio de criptografia e códigos avançados. É uma realidade inquietante. Até que ponto estamos todos expostos, vulneráveis, acessíveis e sendo controlados?

O mundo já convive com uma sociedade virtual, incluindo digitalização, informações arquivadas em nuvens invisíveis e conectividade planetária. São poucos lugares do planeta Terra que podem ser considerados “isolados”. Por onde passamos, deixamos rastros e pistas tecnológicas. Essas “pegadas” ficam circulando e são captadas por algum dispositivo, nem sempre visível. Com essa exposição – que, é necessário se dizer, traz muitas vantagens para a sociedade, com celeridade e melhor aproveitamento do tempo – geramos questionamentos sobre o ambiente (in) seguro em que

nos encontramos. Quem está efetivamente protegido? Quanto valem essas informações? Quem vai ter acesso? E se não for um hacker, mas interesses políticos e econômicos que se envolvem na divulgação de dados sigilosos, mensagens, fotos e outras questões privadas de cada um de nós?

Essa situação de criminosos já repercutiu na elaboração de duas leis que tipificam os crimes na Internet, alterando o Código Penal e instituindo penas para crimes como: invasão de computadores, disseminação de vírus ou de códigos para o roubo de senhas, do uso de dados de cartões de crédito e de débito sem autorização do titular. Vivemos esse misto de incertezas. É um novo sentir de oportunidades oferecidas pela tecnologia. São inegáveis tantos avanços, tantas conquistas e melhorias para a sociedade. Mas esse novo sentir vem junto com as interrogações que permeiam um mundo virtual sobre o qual não sabemos os limites da segurança.

Um diálogo, uma foto, uma mensagem num aparelho de telefone celular. Para cada pessoa, pode ser um momento único em que se acredita estar protegido pelo sigilo. Nesse momento, a recomendação é ter toda prudência possível e fazer valer as orientações de proteção.

Correio do Povo – 14 de junho de 2019

Analfabetismo perverso

Qualquer brasileiro que projeta o futuro precisa estar informado sobre retratos do presente. A formação e a qualidade da educação dos jovens gravitam em patamares alarmantes. Não menciono apenas a educação formal e protocolar, mas o analfabetismo funcional. A discussão sobre uma geração de incapacitados tecnologicamente é atual.

O distanciamento de milhões de brasileiros da evolução 4.0 e da capacidade de compreensão das mudanças, fundamental para criar um salutar ambiente de desenvolvimento pessoal e profissional, cria uma legião de cidadãos despreparados. Um sistema educacional sucateado também é um freio para a formação de cientistas, inovações e desenvolvimento científico-tecnológico. No Brasil, são mais de 2,5 milhões de crianças e jovens fora da sala de aula. E, dos que frequentam as escolas, muitos precisam se deparar com problemas básicos, desde professores desvalorizados e desanimados, até estruturas sucateadas.

Então, se apresenta outra realidade assustadora: o analfabetis-

mo funcional. Três em cada dez brasileiros, na faixa de 15 a 64 anos, apresentam limitações para ler, escrever e aplicar a matemática em atividades cotidianas.

Nesse universo, temos o ingresso da tecnologia. Seja na cidade ou no campo, estamos envolvidos por aplicativos, aparelhos e recursos de última geração. Milhões de pessoas não sabem operar um caixa eletrônico, acessar um site, colocar uma senha num aparelho celular ou comprar um ingresso de cinema usando um aplicativo.

Estamos falando de pessoas facilmente manipuláveis, que estarão dependentes de outros para ingressarem no mercado de trabalho. Sem cursos de qualificação, sem a tecnologia presente nas escolas, esse distanciamento será ainda mais perverso. O isolamento desse público é preocupante. Esse panorama se reflete no mercado formal. Para 53% dos empresários brasileiros, a baixa qualidade da mão de obra é o principal entrave ao aumento da competitividade. São números e estatísticas apresentadas no Anuário Brasileiro da Educação Básica.

No Mês da Advocacia, que é celebrado em agosto, vamos realizar a “Audiência Pública: Por quais caminhos percorre a educação no RS?” Através da Comissão Especial da Educação da OAB/RS, a advocacia estará presente a este debate.

Vamos mobilizar nossas 106 subseções, garantindo força e representatividade às discussões, envolvendo essa temática. Precisamos ter esse olhar diferenciado e trazer contribuições que possam inverter essa triste realidade.

Jornal do Comércio – 15 de julho de 2019



Advocacia: voz cidadã

A responsabilidade da atual geração é enorme. Tenho observado que, em diversos segmentos da sociedade, conquistas históricas estão em discussão. Num período de polarização, costumam se misturar temas e movimentos, num inquietante questionamento de princípios e valores.

Que fique claro: nada contra se discutir, revisar e, até mesmo, atualizar alguns aspectos que regem nossas vidas em comunidade. Contudo, é preciso equilíbrio, prudência e seriedade, para que não se adotem medidas sem a devida cautela.

Para advogados e advogadas, existem temas que são caros. Foram construídos com esforço e engajamento através de várias mãos. As prerrogativas e o direito ao trabalho justo estão entre os temas que considero mais relevantes em nosso tempo, ainda que em plena democracia. A advocacia trabalha pelos direitos de milhões de brasileiros e brasileiras que não são alcançados ou respeitados.

Ameaças às prerrogativas são diárias. Em todo Brasil temos, infelizmente, ofensas morais e físicas, cerceamento do trabalho,

restrições da atividade profissional. Ora, se há um advogado ou uma advogada exercendo o seu ofício é porque ele foi acionado por um cidadão.

Neste 11 de agosto, se comemora mais um Dia da Advocacia. É um período para reflexões e para reforçar o comprometimento institucional. As 106 Subseções do Estado estão de portas abertas para acolher os colegas que tiverem seu trabalho cerceado por arbitrariedades de agentes públicos.

Não vamos nos calar. Não vamos aceitar essas atitudes que afrontam o direito ao nosso trabalho. Jamais cansaremos de registrar o artigo 133 da Constituição Federal: “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

Em defesa dos direitos dos cidadãos e da democracia, a OAB/RS se mantém como entidade apartidária, respaldada por pesquisas, que é uma das entidades de maior credibilidade pelos gaúchos. Jamais abriremos mãos de conquistas que representam a segurança jurídica, a justiça social e a luta pela cidadania através do atuar de nossas prerrogativas.

Zero Hora – 9 de agosto de 2019

Criminalização de ofensas às prerrogativas

Pelo terceiro ano consecutivo, a OAB/RS foi reconhecida como a Entidade Jurídica de maior credibilidade da sociedade gaúcha. O mérito do prêmio Marcas de Quem Decide transcende o trabalho da entidade e alcança o dia a dia de todos os advogados e as advogadas gaúchos. A Ordem gaúcha recebeu o prêmio em nome da classe, que se empenha diuturnamente para o bom representar institucional e pela voz cidadã.

O ordenamento jurídico, no entanto, pode ser permeado de ironia. Uma das maiores é a de que nós, advogados(as), ao buscarmos a garantia de direitos fundamentais, tenhamos, muitas vezes, tolhidas as nossas próprias garantias, que são, inclusive, constitucionais. Calar um advogado é calar a cidadania.

Esse é um mote que, apesar de reiterado à exaustão, continua existindo. O esquecimento desse mote desagua no abuso de autoridade. As autoridades públicas esquecem que as prerrogativas da advocacia não são privilégios da classe. Prerrogativa é sinônimo de trabalho. Prerrogativa é sinônimo de cidadania, pois visa a garantir os direitos dos patrocinados.

O advogado é inviolável no exercício da profissão e não pode se render a pressões externas, como as advindas de autoridades que buscam, através da força, da caneta ou de uma pretensa hierarquia, passar por cima de direitos, legislações e da própria Constituição.

Como medida institucional, no sentido de garantir a assistência imediata à advocacia gaúcha, a OAB/RS defende quem esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação das prerrogativas, pois mantemos uma estrutura de atendimento aos advogados e às advogadas gaúchas nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana, com a Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas (CDAP). Nesse sentido, reforçamos a necessidade da sanção do PL 8347/17, no que tange à criminalização da violação das prerrogativas. Encabeçado por Claudio Lamachia, em sua gestão à frente do Conselho Federal, o PL segue agora para a sanção do Presidente da República.

Acreditamos em atitudes transparentes e corretas dos órgãos de fiscalização administrativa. É notória, no entanto, a falta de rigor por parte dos órgãos no momento da apuração, a fundo, de casos de abuso de autoridade. A Lei representa, assim, um avanço imprescindível para criminalizar o impedimento do nosso trabalho, pois qualquer prejuízo de atuação da advocacia é uma avaria inarredável à cidadania. Interromper o trabalho da advocacia transcende o abuso de autoridade: é um ataque ao Estado Democrático de Direito.

Jornal do Comércio – 20 de agosto de 2019



A persistência de um colapso

Em 2012, o então presidente Claudio Lamachia noticiou a realidade da capacidade instalada do Poder Judiciário como sendo, ano após ano, cada vez mais preocupante. Para descrever tal realidade, Lamachia usou uma única expressão: colapso.

Ao me amparar na afirmação de que o colapso persiste, não intenciono tergiversar sobre a competência do trabalho de todos os protagonistas do sistema Judicial: advocacia, magistratura, defensores públicos, promotores públicos e servidores.

No tempo percorrido deste debate, há avanços, principalmente, no processo eletrônico. Com o sistema eproc, os cartórios, gradativamente, não estarão mais empilhados com milhares de processos físicos. Contudo, a análise das ações judiciais, mesmo assim, continuará dependendo de um número de servidores e juízes – principalmente no primeiro grau.

O TJRS noticiou recentemente ser o mais eficiente do país. Todavia, no primeiro grau de jurisdição, o tempo médio do processo é de três anos e três meses (há falta de juízes e servidores em

Comarcas do interior). Isso sem mencionar o caso dos precatórios e RPVs que, muitas vezes, inclusive, desafia a estimativa de vida. Uma situação que é prejudicial para a cidadania.

Igualmente quando um alvará não é expedido dentro de um tempo razoável significa que o advogado e a parte não receberão seus direitos e, conseqüentemente, não contribuirão para a circulação no sistema econômico local.

A nós, advogados e advogadas, é repassada a ingrata tarefa de explicar aos nossos clientes, que buscam na Justiça seus direitos, o senso de normalidade que se instaurou em processos que se arrastam por anos. A advocacia não pode ser tachada de responsável pela morosidade do andamento dos processos.

O Poder Judiciário Gaúcho invariavelmente deve priorizar o primeiro grau de jurisdição. A OAB/RS seguirá na missão do encontro e diálogo, em conjunto às 106 subseções e ao seu conselho seccional, sobre esse tema, que ao longo dos anos perdura e agrava-se, tendo a esperança de uma proposição viável. Assim, todos nós, protagonistas da justiça, contribuiremos para sairmos deste colapso.

Zero Hora – 6 de setembro de 2019

IPTU e sua inconstitucionalidade

A falta de planejamento é, mais uma vez, o elemento derradeiro para o aumento de um imposto que atinge o bolso do cidadão. Em Porto Alegre, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no ano de 2020, terá um aumento médio superior a 10%, atingindo contribuintes porto-alegrenses. Em alguns casos ficará bem acima disso.

Na semana passada, o prefeito de Porto Alegre, Nelson Marchezan, sancionou a lei que atualiza a planta de valores sobre a qual se calcula o IPTU na capital. A partir de cobranças por parte da sociedade, a OAB/RS se debruçou sobre o tema. Num primeiro momento, compreende-se que há uma defasagem de cerca de duas décadas em relação à planta de valores. A cidade evoluiu, novas demandas surgiram, áreas se valorizaram. A cidade é um organismo vivo. É imperativa, portanto, a elaboração de um Plano Diretor antes de qualquer medida que aumente ou diminua os valores sobre o imposto territorial urbano.

A partir de análises realizadas pela Comissão de Direito Tributário da OAB/RS, liderada pelo colega Rafael Korff Wagner e com

a participação e contribuição de qualificados advogados tributistas, decidimos ingressar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de questionar alguns pontos do reajuste do IPTU que, no nosso entender, ferem direitos e garantias individuais do contribuinte porto-alegrense.

A solução simplista de aumentar impostos para incrementar a arrecadação, em detrimento de um maior controle de gastos públicos e de uma eficiência administrativa, penaliza a população, já combatida por suportar uma elevada carga tributária sem a contrapartida efetiva do Poder Público. Contra tais práticas é que a OAB/RS ajuíza a Ação Direta de Inconstitucionalidade, desempenhando seu papel de defender a cidadania.

A OAB/RS pensa permanentemente no coletivo. O papel da OAB é o de dar voz aos direitos da sociedade. Como os legítimos defensores dos cidadãos e da cidadania, entendemos que nossa missão se alinha ao anseio social. Assim como atuamos, em outras oportunidades, em casos nos quais consideramos existir abusos do poder público, mais uma vez, a Ordem gaúcha se posiciona.

A sociedade não suporta mais outro aumento de impostos. A nova legislação do IPTU desconsidera a realidade da população porto-alegrense, impondo um elevado ônus a uma gama elevada de contribuintes, ferindo completamente os preceitos constitucionais sobre a matéria. A palavra está com o Poder Judiciário.

Correio do Povo – 17 de setembro de 2019



Vamos dialogar?

O Rio Grande do Sul não consegue se viabilizar, muito em virtude de tantas divisões. Vivenciamos décadas de confrontos, ci-sões, imposições e sabotagens ao diálogo convergente.

Neste contexto bélico e de indisposições, o Estado e suas lideranças não conseguem avançar em pautas indispensáveis para o bem-estar da sociedade. Tal afirmativa comprova-se pela realidade de insucessos. Vejamos: o RS vem perdendo qualidade de vida e protagonismo. Regredimos na educação, intimidamos investidores e afastamos empreendedores.

É inquietante que, diante de tal realidade, muitas lideranças e representantes de setores vitais dos Poderes não se desarmem em busca de soluções maiores, para eles próprios, mas principalmente para a sociedade.

Usar do exercício do bom diálogo como ferramenta é indispensável para viabilizar as aguardadas e urgentes soluções públicas. Até quando seguiremos pela via caótica do duelo de interesses únicos, distantes dos da coletividade? Os cidadãos gaúchos estão

em pelegos de analistas de Bagé, é isso?

A escassez de recursos é real em grande parte pelos erros de gestões administrativas do passado. O que aguardamos na desejada nova postura política circula inexoravelmente pela busca de diálogos convergentes. Em uma democracia, impor o que precisa ser feito não viabiliza os processos. Os interesses corporativos, individuais e político-partidários precisam abrir espaço para um olhar destinado a todos nós - indistintamente.

A OAB/RS tem como uma de suas bandeiras a defesa dos direitos e do bem comum do cidadão. Uma de nossas posturas sempre foi, e é, a busca incansável pelo diálogo. O RS precisa mais do que nunca de uma linha construtiva de diálogo, que invista na aproximação das suas instituições e, principalmente, na consonância das mentes de seus líderes.

Historicamente, aqueles que em seus ciclos de poder patrocinam cizânia e apoiam distantes relações institucionais são os mesmos que ao final de seus ciclos creditam seus fracassos em ações importantes aos outros. O resultado de um diálogo nunca será a consolidação de antagonismos, mas sim a criação de um caminho harmônico, necessário a todo e qualquer estado e sociedade. Então, vamos dialogar?

Zero Hora – 24 de outubro de 2019

Desejar ódio enfraquece a Democracia

Quando um advogado ou uma advogada recebe a sua honraria máxima, que é a credencial da OAB, ele presta um juramento que deve ser incorporado na alma todos os dias quando acorda, até o dia derradeiro, em que deixa de advogar, pois é o exercício profissional que norteia a sua essência, vejamos:

“Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas”.

Agora, os fatos que envolvem a advogada tomaram grandes proporções na mídia nacional. Devido à postagem realizada em sua rede social, se faz necessária a adoção imediata de providências institucionais. Foi uma manifestação que demonstrou clara incitação à violência e que vai na contramão da postura exigida de qualquer profissional representante da cidadania.

“Que estuprem e matem as filhas dos Ordinários Ministros do STF.”, foi o que disse a advogada.

O caso se tornou notório, não por menos. Conforme se denota nas inúmeras matérias publicadas e também nos milhares, senão milhões, de comentários críticos à sua referida conduta.

Temos, dentro da Ordem, espaço para a Comissão da Mulher Advogada, Comissão de Direitos Humanos, Comissão sobre a Verdade da Escravidão Negra, Comissão de Seguridade Social, entre outras. O que quero dizer, em linhas gerais, é que nós trabalhamos diariamente para acolher as mais diversas demandas. Para a advocacia e a cidadania, existem temas que são caros e que foram construídos com esforço e engajamento por meio de muitas mãos ao longo dos tempos.

As prerrogativas da advocacia e os direitos fundamentais da cidadania são os temas que nos são mais relevantes. É por esse motivo que está aqui pautado o discurso inflamado da advogada em questão, ele vai contra aquilo que combatemos na sociedade: a falta de respeito à opinião e consequentemente às diferenças.

Não divagaremos nesse momento sobre o complexo momento social em que vive o país, mas trabalharemos para que isso não se repita. A advocacia trabalha pelos direitos de milhões de brasileiros e brasileiras que não são alcançados ou respeitados.

É por esse motivo que tal discurso, inflamado de ódio, que parte da advogada em questão é discrepante. Não precisamos convencer ninguém a aderir ao modelo de comportamento que apresentamos como idôneo, correto ou coeso, mas exigimos respeito. Tampouco, precisamos, na sutileza – ou na agressividade, de um autoritarismo – tentar convencer alguém de que o diferente tem que ser igual a mim mesmo, sob pena de não merecer conviver na mesma sociedade.

Enfim, não divagaremos, mas a OAB será sempre enérgica contra posturas daqueles que tenham condutas deste tipo. Afinal, a advocacia, no momento em que vivemos, precisa ser uma, para garantir os direitos sociais dos cidadãos. Somos nós, advogados e advogadas, que garantimos os direitos fundamentais dos cidadãos. E eles precisam, mais do que nunca, do nosso trabalho. O discurso de ódio, não tem espaço institucional.

Mesmo diante de uma política de polarização, a Ordem dos Advogados do Brasil, seguirá mantendo firme a sua postura. Sempre em prol do encontro e nunca do confronto. Agora, neste caso da Advogada, a palavra está com o Tribunal de Ética da OAB.

Estadão – 13 de novembro de 2019

Doação chamada OAB

A cada mês, eu percorro milhares de quilômetros pelo Rio Grande do Sul. Somam-se a essas estatísticas muitas milhas, em razão de voos e compromissos fora do Estado. Em quase todas essas viagens como presidente da OAB/RS, colegas de profissão, jornalistas, empresários, entre outros, fazem a mesma pergunta:

- Por que se ausentar tanto do lar? Por que dedicar tanto tempo para a Ordem e, naturalmente, para a advocacia? O que te move?

Cruzando as estradas deste Rio Grande, muitas vezes na madrugada, tendo no horizonte apenas o facho de luz do automóvel que me conduz a iluminar o asfalto, fico refletindo sobre esse trabalho voluntário. Aliás, não é só meu, mas de todos os dirigentes de Ordem das seccionais, nos conselhos e nas subseções.

A realidade é que a advocacia é apaixonante. Mais do que isso: ela é fundamental para que se garanta a justiça social e os direitos dos cidadãos. Quando pensamos na Constituição, temos de lembrar o que designa o Artigo 133. “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e mani-

festações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

Nas minhas permanentes viagens, encontro advogados e advogadas com diferentes formações, realidades sociais e foco profissional. Lembro um jovem advogado em Uruguaiana, que tinha seu pequeno escritório em cima da oficina do pai, e que ali começava a construir uma carreira.

Também guardo com imenso carinho a visita que fiz a um experiente advogado em Canoas, com escritório próximo dos trilhos da Trensurb, que externou sua surpresa em poder cumprimentar, pela primeira vez em sua longa trajetória, um presidente da OAB/RS.

Ainda recordo as conversas em escritórios do agitado centro de Porto Alegre, quando encontrei colegas em diferentes estágios da carreira, que trouxeram seus anseios e sugestões. São tantos relatos e experiências, que poderia escrever uma obra literária com vários volumes.

Com tão ricas, heterogêneas e interessantes histórias de vida, existe um elemento capaz de unir todos esses profissionais: a paixão e a responsabilidade com o atuar na defesa do cidadão. Não se comemoram períodos turbulentos, mas são em períodos de ameaças que a atuação da advocacia se faz ainda mais relevante e necessária.

Honramos um juramento, defendemos o que determina a Constituição, buscamos os devidos reparos. É em nome da cidadania que atuamos. É isso que move tantos dirigentes da OAB. Esse é o combustível que me motiva a contribuir para uma sociedade mais digna e justa.

Jornal do Comércio – 26 de novembro de 2019

Por mais justiça

Não é de hoje que existe um distanciamento entre os direitos assegurados na Constituição Federal e a realidade, envolvendo condições mínimas de cidadania e dignidade para os brasileiros. Essa fenda social, infelizmente, se dilata com o passar dos anos. É um quadro que precisa ser revertido. É por isso que precisamos de justiça e da Justiça.

Em 8 de dezembro, é comemorado o Dia da Justiça. A escolha dessa data, há mais de sete décadas, teve por objetivo homenagear o Poder Judiciário e todos os profissionais que atuam na preservação da Justiça no país. Entre estes, estão advogados e advogadas.

A advocacia tem a responsabilidade de se colocar ao lado daqueles que, muitas vezes, não encontram, na estrutura da sociedade, amparo, respostas e condições para restabelecer verdades e assegurar direitos. Essa relação de confiança se estabelece para que cidadãos possam ser ouvidos e respeitados.

Muitas vezes, é através da advocacia que as pessoas conseguem reconquistar algo que lhes foi tirado – seja material ou pessoal,

como a honra e a reputação. Contudo, essa caminhada em busca de justiça é permeada de dificuldades que em nada contribuem para a afirmação da nossa democracia, cujo processo de amadurecimento ocorre há mais de 30 anos.

O fato é que as respostas que o cidadão busca através da advocacia também estão tardando demais. São anos e anos de espera para reparações. Muitas vezes, quando se tem a decisão, a pessoa já não está mais viva para receber a notícia. Quando celebramos o Dia da Justiça e aplaudimos todos aqueles que atuam no cumprimento da Justiça no país, precisamos fazer reflexões e proposições para que tenhamos dias melhores.

Investimentos, atualizações, novos servidores e democratização de tecnologias são fundamentais para que se possa afirmar, sem temor, que vivemos num país em que existe justiça. Da mesma forma, o diálogo e a aproximação de todos os atores envolvidos no campo jurídico precisam ser aprimorados. Somos todos personagens de um mesmo cenário, advocacia, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

É preciso ajustar as peças para as que as engrenagens democráticas funcionem. Finalizo com um célebre aforismo de Ruy Barbosa: “A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta.”

Correio do Povo – 6 de dezembro de 2019



Um tempo de mentiras

Estamos presos em uma fenda entre os nossos valores e o nosso comportamento. Uma fenda que, um dia, foi um abismo, mas hoje é tão curta quanto um hiperlink. A internet, quando se trata de honestidade – e o título adianta que estamos falando disso – faz com que caiamos nesse buraco com uma facilidade tremenda. Em justaposição, a sinceridade ainda é um dos traços mais valorizados no ser humano.

Na era da desinformação, as fakes news trazem uma nova visão e um consenso sobre as proporções epidêmicas e recentes e o quanto não nos tornamos imunes às inverdades. Com que frequência se mente e se engana? Políticos foram eleitos prometendo inverter a balança das inverdades que enfrentamos diariamente. Não entraremos no espectro meramente político, mas Ludwig Wittgenstein, filósofo austríaco, observou que, muitas vezes, inconscientemente, uma mentira é contada ainda que a verdade tivesse o mesmo efeito.

Mentir pode ser uma ação não apenas possível, mas preferida.

A rotinização da desonestidade está implicada na frequência do uso de termos como “muito francamente”, “verdade seja dita” e “com toda franqueza”. Esses são alguns exemplos de tiques verbais que utilizamos para contar mentiras. Mas não quero com isso criar um desconforto rotineiro ou fazer com que você comece a desconfiar de todos à sua volta.

A internet é um dos principais pilares que suportam uma série de enganações. Uma mentira é postada e se retroalimenta com dinamismo exponencial. Dizem que a tecnologia facilita a dissimulação. Ela acrescenta uma nova gama de desculpas ao nosso arsenal diante do que temos que fazer verdadeiramente. Com uma mensagem escrita em uma rede social, não precisamos nos preocupar com a voz tremendo.

Infelizmente, estamos numa era em que a mentira alcançou proporções altamente contagiosas por serem rotineiras. Estamos vulneráveis. A verdade é a única forma de revigorar nossas relações. Quanto mais conexão e afeto pelo outro, mais chances de afastar a mentira. Padrões éticos são nosso escudo diante das mentiras. Jamais devemos esquecer que a cultura da honestidade e da verdade revitaliza a integridade das relações e desencoraja a mentira.

Zero Hora – 23 de dezembro de 2019

A lei da cidadania

Os brasileiros passaram a contar, a partir de 3 de janeiro, com uma legislação que busca frear e punir as práticas em que os direitos dos cidadãos são desrespeitados por determinados órgãos do Estado. A lei federal 13.869/19, conhecida como Lei de Abuso de Autoridade, surgiu a partir de um histórico de episódios, envolvendo cidadãos que tiveram seus direitos violados, o que é inadmissível no Estado Democrático de Direito.

A validação da lei – que substitui a ineficaz legislação de 1965 – é uma conquista da OAB para a sociedade. São milhares de casos pelo Brasil em que os direitos da cidadania não foram observados por alguns agentes públicos, além de casos de ineficácia da ação corretiva institucional dos órgãos.

A lei define alguns casos de responsabilidade importantes. Cito alguns, como o Artigo 38: “Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação”. São notórios os casos em que os agentes públicos, atra-

vés de divulgações açodadas, criam um rótulo condenatório. Só que, por vezes, o cidadão é inocentado. Aí é tarde, pois os prejuízos à imagem da pessoa e a de seus familiares são irreparáveis.

Em outro caso, destaco o Artigo 10: “Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo”. As conduções ilegais são mais um procedimento abusivo, em operações midiáticas, sendo que o cidadão muitas vezes é indevidamente exposto. Tudo com excessos.

A lei da cidadania visa a proteger o cidadão. Resta lamentar que seja preciso criar uma legislação para coibir autoritarismo, decisões precipitadas e agressões por agentes que devem servir ao público, afinal prestam um concurso para atuarem como servidores da população.

A lei federal está valendo, e só temem a criminalização aqueles agentes que a praticam. A imensa maioria dos servidores que atuam dentro do que determinam as leis em vigor no Brasil não tem com o que se preocupar. As práticas corretas, por exemplo, como as de combate aos crimes e de enfrentamento à corrupção, seguem merecendo nosso apoio.

Faço ainda uma citação especial do Artigo 43, em que se constitui crime violar direito ou prerrogativa de um advogado dentro da legítima atuação da advocacia. Essa é mais uma segurança para a cidadania: ter o advogado na defesa de seus direitos.

Correio do Povo – 7 de janeiro de 2020

Não apenas no Carnaval

A cultura do machismo vem sendo forjada há séculos. É essa construção histórica que criou movimentos sistêmicos capazes de gerar enormes desalinhamentos nas placas tectônicas da equidade de gênero.

Foi através desse tempo que a cultura antecedente social machista gerou, e atualmente gera, uma forte estrutura de poder na sociedade, que foi definida como patriarcal. Os episódios de atitudes afrontosas e, muitas vezes, agressivas com as mulheres se sucedem, embora haja muitos esforços para a reversão desse quadro.

Falamos tanto da falta de respeito com a Constituição que isso pode, muitas vezes, soar como uma tecla batida incontáveis vezes, mas cabe a nós, que juramos defender a Carta Magna de 1988, reforçar, propor reflexões e monitorar o cumprimento dos direitos básicos. É por isso que pontuo, aqui, o primeiro inciso do artigo 5º da Constituição Federal, ele diz que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Mas os dados estão aí para nos provar que a “equidade de gênero” não é respeitada. Nem de longe.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública do FBSP, em 2019, nos mostrou estatísticas tristes. Houve 263.067 casos de lesão corporal dolosa, equivalente a um registro de violência contra a mulher a cada dois minutos. Os casos de feminicídios registrados também são assustadores: 1.206 mortes no país, sendo estas em 88% realizadas pelos companheiros ou ex-companheiros destas mulheres.

O ano começa com estatísticas alarmantes no Rio Grande do Sul. Enquanto os homicídios estão diminuindo, os feminicídios mais do que triplicaram no mês de janeiro. A questão é que as causas que motivam tanta violência contra as mulheres ainda estão sendo estudadas, pois são diversas, e nem todas são de fácil identificação.

O problema é crítico. Nem a lei Maria da Penha, que trouxe diversos avanços para ajudar no combate à violência doméstica, nem tampouco a lei que alterou o código penal para incluir o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, foram capazes de frear esse tipo de violência.

Mais um Carnaval se aproxima, e as redes sociais são tomadas por campanhas que “fazem coro” a uma reivindicação feminina que poderia ser vista como básica ou paradoxal: Não é não. Deveríamos todos saber o que significa uma resposta negativa. Infelizmente, serão necessários, ainda por um longo tempo, muitos coros, reiterando os não, para que nossa sociedade aprenda a respeitar o corpo e os direitos das mulheres.

Para nós, homens, deve haver um exercício diário de introspecção e de reflexão sobre as próprias atitudes, tentando, por meio da educação, nos livrarmos do espírito machista. Afinal, são espaços que tomamos, falas que desconsideramos e interrupções que fazemos que aumentam o desgaste da posição das mulheres,

que simplesmente atravessam seu cotidiano. Seja uma conversa rotineira, seja uma troca de ideias no ambiente de trabalho.

Os homens não nascem violentos ou racistas, eles vão sendo moldados a partir de exemplos e referências culturais e sociais. É por isso que precisamos ter uma radical mudança de paradigmas.

À medida que nós, homens, abrimos espaço para dar voz às mulheres, precisamos também tratar com seriedade as críticas e denúncias feitas, buscarmos nos aliar à procura por direitos iguais. A OAB/RS, a CAA/RS e a ESA/RS encampam ações como o #HeForShe, e a nossa diretoria é composta, em sua maioria, por mulheres.

Para fortalecer o trabalho de conscientização das mulheres sobre seus direitos, a Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS e de suas 106 subseções lançou a #EuTambém, para estimular as denúncias. Essa campanha ocorre há dois anos sempre durante o carnaval. É um trabalho incansável e que seguiremos.

Dessa forma, podemos sonhar com uma sociedade equânime e respeitosa. Apenas assim podemos ter, no cerne da vida real, o respeito enfatizado, não apenas nas campanhas de carnaval, mas também em todos os dias.

Estadão – 12 de fevereiro de 2020

A lucidez do tempo

O tempo é de incertezas. A pandemia do Covid-19 descortinou uma realidade nunca antes vivenciada pela atual geração. Não só no Brasil. Os reflexos são por todo o Planeta. Estamos sendo testemunhas oculares de um fenômeno que isola famílias, fecha empresas, gera depressão, provoca milhares de mortes, cria conflitos de teorias entre especialistas. E tudo isso numa corrida alucinante em que os minutos se transformam em segundos, tamanha a velocidade com que as mudanças ocorrem.

O Brasil precisa aprender com os episódios de outros países. Desde a China (onde tudo começou), passando por muitos países europeus (se transformando no centro da pandemia), até os Estados Unidos (que também é uma espécie de continente), cada um agiu dentro de um tempo que julgava adequado. E, com diferentes estratégias e timings, os resultados também foram mais ou menos óbitos, numa triste escalada de falecimentos pelo mundo.

Duas palavras devem nortear esse momento: equilíbrio e lucidez. Não é fácil. Reconheço a complexidade exatamente pela es-

cashez do tempo. Mas é isso que deve prevalecer. Nosso País precisa pagar para não ver. Como não temos certeza do impacto da pandemia em nosso Sistema de Saúde – e dos riscos de mergulharmos nossos superlotados hospitais num ambiente ainda mais caótico –, o tempo atual é para frear e conter a proliferação do vírus.

Por isso, a campanha #FiqueEmCasa faz sentido. Não se tem certeza dos impactos posteriores e, mais uma vez, só o tempo para comprovar se os caminhos seguidos foram os mais ajustados. Os indicativos apontam que a mobilização no RS está sendo mais bem sucedida do que em estados do centro do País. Então, o tempo é de isolamento social.

Buscando o equilíbrio e tendo o tempo a nosso favor, será o momento da lucidez. De saber decidir a hora certa do recolhimento ir cessando. Da normalidade ser retomada gradativamente. Mas, para isso, será preciso serenidade, fundamentação médica e capacidade de compreender que precisamos voltar a mover com força a roda da economia para minimizar impactos no desemprego e violência.

A Bolsa de Valores caiu mais de 50%, mas o empresário Abílio Diniz já confirmou que o mercado vai se recuperar, porém precisa de paciência. Ou seja, dar tempo ao tempo. A Sociedade Brasileira de Infectologia divulgou nota nesta semana afirmando: “Ficar em casa é a resposta mais adequada para a maioria das cidades brasileiras neste momento, principalmente as mais populosas.” Neste momento, é deixar o tempo fazer o seu papel.

Jornal do Comércio – 25 de março de 2020

A tecnologia na pandemia

Milhares de crianças confinadas em suas residências recebem tarefas por vídeos, áudios, e-mails e WhatsApp, mantendo os estudos em dia. Um site monitora o surgimento de novos casos em todo o Planeta. Plataformas criaram uma rede de solidariedade mundial para o repasse de doações e inscrições de voluntários.

A pandemia da Covid-19 escancarou o quão ilimitado está sendo o acesso à tecnologia e o quanto ela está sendo capaz de impactar positivamente nossas vidas. Um outro exemplo real: algoritmos e inteligência artificial ajudam o Brasil a decidir sobre leitos de UTI em diversas cidades. Uma equação fundamental para gestores e médicos planejarem ações emergenciais. Lembrando: estimativas apontam que, ao redor do Planeta, seremos 1,7 bilhão de pessoas em confinamento.

Essa absurda velocidade de processamento de informações vem sendo capaz de abreviar sofrimentos e apontar caminhos a serem seguidos. Sabe-se que criar esses programas demanda injeção de recursos, incentivos e muita pesquisa. Essa é uma questão que já

fica definida como saldo dessa pandemia: o Brasil necessita investir em ciência e tecnologia. Cada vez mais a inteligência artificial vai salvar vidas. Dessa forma, é fundamental investir para que o acesso à Internet seja universal e ao alcance de todas as regiões.

Claro que sempre devemos colocar o ser humano em primeiro lugar. Isso envolve os profissionais que vão operar as tecnologias e que manterão contato com os cidadãos. Na OAB/RS, temos trabalhado esse tema junto à advocacia gaúcha. Compreendemos que a tecnologia é a realidade, mas o bom profissional continuará sendo imprescindível, ainda mais quando se trabalha em defesa da cidadania.

Da mesma forma, vislumbramos a tecnologia cada vez mais presente no Poder Judiciário brasileiro. Aperfeiçoamento do processo eletrônico, sessões virtuais e sustentação da advocacia, por meio de videoconferência, são apenas alguns exemplos que demonstram o alcance e o impacto das ferramentas no sistema de justiça do País.

O impacto da Covid-19 no formato da sociedade mundial deixará marcas. Uma delas certamente envolve a força da tecnologia como instrumento de suporte a causas humanitárias e a questões fundamentais de informação e proteção ao cidadão.

Correio do Povo – 2 de abril de 2020



Conhecimento não se isola

“Como professores, como educadores, o pedido que lhes fazemos é que vocês sejam nossos parceiros e protagonistas na tarefa de manter as escolas abertas. Não os prédios, mas a ideia da escola, o projeto da escola, o viver da escola”.

Este trecho acima faz parte de um vídeo do Colégio Tarbut, de Buenos Aires, na Argentina. É um manifesto a favor da educação e do conhecimento. É um chamamento para que estudantes, mesmo distantes de seus mestres e das salas de aula, sigam se empenhando em ler, escrever, aprender, realizar tarefas e para que não desistam de absorver conhecimento.

Mais uma vez a humanidade vive um período de cuidados e reflexões em virtude da pandemia do novo Coronavírus. Bilhões em dezenas de países estão confinados em suas casas. Os valores morais, éticos e os fundamentos basilares de respeito e solidariedade estão sendo testados.

Junto à exigência de uma postura humana e de valorização da vida, temos algo valioso a ser protegido. A educação e o conhe-

cimento estão sendo capazes de apontar um rumo com mais segurança num universo de desconfianças. O conhecimento desarma as teorias conspiratórias e as falsas profecias. É a educação que assegura a tranquilidade para que se supere os períodos mais obscuros e de indesejadas tormentas.

São nos momentos de instabilidade que oportunistas buscam desqualificar o que tantas gerações construíram para o bem da humanidade. São nesses períodos de incertezas que a educação e o conhecimento precisam ser protagonistas. O conhecer faz a diferença e, ao ser compartilhado, provoca as boas transformações.

É por isso que a mensagem repassada pelo colégio é tocante. Ela incentiva os alunos a não abandonarem a determinação de aprender. Ao mesmo tempo, reforça o compromisso de governantes de investirem em escolas, em tecnologia universal, em internet de qualidade, em salários dignos aos professores. A educação precisa estar sempre no topo das prioridades dos investimentos.

O conhecimento não se isola. Na parte final do vídeo, um arremate: “Precisamos de vocês, nossos alunos, para que em todo o mundo também se arregacem as mangas e nos ajudem a plantar as sementes de uma nova escola, que precisamos para um novo mundo... A escola não se negocia”.

Zero Hora – 23 de abril de 2020

A vez e a hora da advocacia

Após mais de dois meses de confinamento, isolamento e restrições para preservar a saúde da população, o Rio Grande do Sul começa a conviver aos poucos com a retomada de diversas atividades. A pandemia seguirá fazendo parte das nossas rotinas e, nesse recomeço, o novo normal é cuidarmos do nosso bem-estar e também das pessoas próximas. Por isso, o uso de máscaras, a higiene das mãos e o afastamento de aglomerações são importantes.

Nestas primeiras semanas de enfrentamento do novo Coronavírus é preciso reconhecer a luta e a dedicação dos profissionais da saúde. Enfermeiros, médicos e demais agentes do atendimento à população estão dando uma lição de superação e compromisso com suas funções. Merecem efusivos aplausos.

Agora, com muitas rotinas sendo retomadas e o Distanciamento Controlado em vigor, baseado num trabalho científico proposto pelo governo do Estado, está chegando a hora de a advocacia exercer seu papel ao lado da cidadania.

Estamos convivendo com um período no qual muitos decretos passaram a ser publicados, leis foram aprovadas sem grandes discussões, mudanças radicais afetaram a vida de muitos gaúchos e restrições foram impostas. Temos impactos significativos sob o manto de estarmos em uma pandemia e da necessidade da adoção de alterações imediatas.

Contudo, é preciso ter claro que por trás de cada número existe uma vida. Junto de cada estatística vem uma família. Os direitos fundamentais dos cidadãos estabelecidos pela Constituição não podem ser violados. Estamos falando de saúde, educação, dignidade e direitos do consumidor, apenas para citar algumas áreas.

Caso isso tenha ocorrido, a missão constitucional de restabelecer a normalidade cabe à advocacia, que é a voz da cidadania. Nesse sentido, é preciso observar cada caso para que os direitos estejam assegurados e as arbitrariedades não sejam cometidas atropelando os preceitos constitucionais.

Os advogados e advogadas passam a assumir o protagonismo fundamental para o equilíbrio da sociedade. A vida segue. Diante de um “novo normal” em relação a posturas sanitárias, não se pode aceitar que direitos conquistados com engajamento da sociedade sejam repentinamente subtraídos.

Desde o início da pandemia, a OAB/RS se manteve vigilante. Atuamos diante de denúncias e dialogamos com tribunais. Apresentamos pleitos e recomendações. Agora, mais do que nunca, é a vez e a hora de a advocacia atuar em nome da cidadania em seus direitos em tempos de Coronavírus.

Jornal do Comércio – 22 de maio de 2020



OAB/RS e seu protagonismo na pandemia

A OAB/RS demonstra, mais uma vez, a relevância e o protagonismo do seu trabalho. Em tempos de pandemia, num período complexo e de inesperadas restrições, a Ordem gaúcha está tendo a capacidade de se adaptar às novas realidades impostas pelas limitações de circulação.

Ainda em março, quando a pandemia começou a ganhar força no Brasil, a OAB/RS liderou pedidos para a suspensão dos prazos processuais. Por precaução, o melhor foi evitar circulação nos foros gaúchos para que houvesse preservação máxima da saúde da advocacia, de servidores e familiares. É por isso que obtivemos êxito junto ao TJRS, TRT4 e TRF4 em nossos pedidos de suspensão dos prazos.

O diálogo vem sendo uma marca deste período, com a capacidade de construir soluções junto com os presidentes dos tribunais. Essa disposição para erguer pontes, em vez de muros, deve ser reconhecida pela OAB em relação aos magistrados que têm a

missão de conduzir os respectivos tribunais. O trabalho do presidente do TJRS, Voltaire de Lima Moraes, por exemplo, é merecedor de aplausos.

As semanas foram passando, e a OAB/RS seguiu trabalhando. Mesmo com a Justiça fechada, atuamos pela liberação de alvarás, RPVs e precatórios, o que foi viabilizado para um número expressivo de colegas.

Pela exigência de cuidados em relação à pandemia, ingressamos com um novo formato, se adaptando ao chamado “novo normal”. Encontros por videoconferência, Home Office, reuniões da diretoria, do Conselho Pleno e dos presidentes de subseções no modo virtual e manutenção do Plantão das Prerrogativas são alguns exemplos.

No suporte à advocacia, cursos ofertados pela Escola Superior da Advocacia (ESA/RS) alcançaram mais de 40 mil advogados, que ingressaram nesta plataforma educacional. As atividades continuam sendo colocados em prática, atraindo cada vez mais advogados e advogadas.

Em relação ao trabalho social, a Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/RS) vem cumprindo seu papel com incansável dedicação, criando auxílios para os advogados mais afetados pela pandemia. Uma série de serviços foi colocada à disposição para amparar a classe, bem como novos convênios foram formalizados em todo o Estado.

Levamos ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) um pedido de providências para garantir a autonomia dos tribunais para determinar a retomada do expediente forense do Poder Judiciário. Nesta semana, o CNJ determinou que os tribunais possam decidir sobre o retorno dos trabalhos forenses a partir do dia 15 de junho.

A resolução estabelece regras para a retomada dos serviços ju-

risdicionais presenciais no âmbito do Poder Judiciário nacional, nos tribunais onde isso for possível. O documento afere que a retomada das atividades presenciais, nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas como forma de prevenção de contágio pela COVID-19. A saúde é fundamental, assim como assegurar que a cidadania seja respeitada é um fator decisivo para que os direitos básicos sejam alcançados.

Entre os desafios que temos pela frente, estão as proposições defendidas pela Ordem gaúcha. Falo de audiências virtuais e sessões de julgamento virtuais, para citar dois casos. Da mesma forma, teremos um novo atuar da CDAP, as prerrogativas virtuais, em defesa ao respeito do exercício profissional dos advogados e das advogadas. A demanda para acelerar a digitalização de processos físicos também está entre as prioridades da Ordem.

A OAB/RS seguirá trabalhando em tempos incertos, pois ainda não sabemos o limite da pandemia. Nosso foco são os interesses da advocacia, a atuarmos sendo voz ativa da sociedade. Seguimos olhando para frente.

Espaço Vital – 5 de junho de 2020

A sociedade do amanhã

“A chegada do coronavírus nos lembra que a incerteza permanece um elemento inexpugnável da condição humana.” A frase é do filósofo francês Edgar Morin e representa a elevada complexidade do momento pelo qual estamos passando. “Navegamos num oceano de incertezas com arquipélagos de certezas”, acrescenta Morin.

A pandemia do novo Coronavírus traça a sociedade do amanhã, pela necessidade de novos valores e princípios comunitários. Em contextos de disrupção, janelas para transformações e inovações são abertas.

Estamos diante de um cenário movediço e de incertezas, surgindo em ondas no meio do oceano, quando tudo fica ainda mais complexo e angustiante. Não estávamos preparados, e isso apavora. Diante de um universo de revoluções tecnológicas, fomos lembrados da nossa fragilidade diante de forças incontrolláveis – e minúsculas – do ambiente no qual estamos inseridos.

Cerca de quatro bilhões de pessoas já foram afetadas diretamente pelo confinamento e pelas medidas de restrição em mais de 180 países. É sufocante ver uma liberdade até então consolidada e estabele-

cida se transformar num conceito pueril e quase inalcançável. Ficar em casa se tornou um mantra repetido mundialmente. E, mesmo assim, mais de 330 mil cidadãos já foram abatidos pela Covid-19.

Postas a realidade do confinamento e as crises desencadeadas na saúde, economia e política internacional, os olhos se voltam para o futuro. As lições que estamos vivendo hoje já estão impactando a forma como nos relacionaremos e conviveremos daqui para frente. O “local” ganhará força diante do global. A cooperação, com foco no regional, tende a prosperar. A distribuição do tempo obedecerá a novas escalas. Sem solidariedade humana e informação científica segura, o vírus seguirá forte!

A sociedade do amanhã está começando a fazer novas escolhas, e teremos que estar do lado certo. Para tais decisões, só com base e alcance à informação. Para isso, precisamos da tecnologia, ainda mais em tempos de isolamento. Sem esse pré-requisito, haverá muitos descartes sociais.

Diante desse cenário, vai se abrir um abismo. Quanto mais distante da tecnologia, mais problemas. Haverá exclusão para quem não estiver disposto ou não conseguir se atualizar. Processos serão simplificados e facilidades estarão ao alcance de poucos toques nos smartphones.

Agora, o alerta: é preciso inclusão social e tecnológica urgente, uma missão para a redução do analfabetismo digital. Os governos precisam seguir investindo pesadamente em educação e acesso universal nas escolas. As novas gerações precisam sair dos bancos escolares e ficarem alinhadas às realidades que encontrarão no mundo Pós-Coronavírus. O tempo está passando, e ele não poupará aqueles que permanecerem no passado.

O professor e historiador, Leandro Karnal, externou com precisão o quanto essa segregação tecnológica protagonizou, em termos

de perspectivas, a forma como lidamos com as restrições impostas pela pandemia: “As classes média e alta enfrentam o tédio, tensão familiar e administração das neuroses cotidianas. Classes baixas enfrentam fome, perda de emprego e sensação de fim de vida.”

Finalmente, vêm as nossas escolhas diante dessa pandemia sem precedentes. Não considero esse momento um castigo, como no passado as epidemias eram definidas. Ganhamos a possibilidade de nos tornarmos melhores.

A pandemia desnudou governos que viabilizaram políticas partidárias diversas da política de Estado. Interesses coletivos na sociedade do amanhã terão que ser uma obrigatoriedade de sobrevivência em prol do indivíduo.

Se daqui a alguns meses sairmos com uma nova ressignificação de valores, envolvendo a nossa vida, a família, os princípios éticos e a concepção de um projeto de nação, este período ficará marcado como uma ruptura para dias melhores. Com mais espaço para ciência e tecnologia e menos manchetes para delírios ou profecias irresponsáveis.

No oceano de incertezas sugerido por Morin, vamos aportando nos arquipélagos das certezas. São essas passagens que fundamentarão um futuro com mais prosperidade e justiça social para os bilhões de habitantes do planeta Terra.

Por fim, o voto na sociedade do amanhã será a ferramenta para o futuro de nossas gerações. Precisaremos, pós-pandemia, de um verdadeiro projeto de nação coordenado com mais solidariedade e confiança no poder público, na ciência e na cooperação internacional. Do contrário, seguiremos sucumbindo, não apenas nesta atual pandemia, mas também em outras no futuro.

Estadão – 1º de junho de 2020

Tecnologia, mas sem prejuízos à cidadania

Uma das atuações mais intensas realizadas pela OAB envolve a defesa das prerrogativas da advocacia. São elas que asseguram aos advogados e às advogadas o direito de atuar na defesa plena de seus clientes, garantindo independência e autonomia do seu trabalho, sem temor de abusos ou excessos do Estado. São direitos assegurados por lei em nome da segurança jurídica e do respeito à cidadania.

O advento da tecnologia e dos processos eletrônicos vem alterando, há alguns anos, a atuação da advocacia. São avanços importantes e reconhecidos.

Contudo, o período de pandemia gerou a preocupação da advocacia. Na ânsia de adequar procedimentos aos novos tempos de distanciamento controlado e de isolamento, existem correntes jurisdicionais trabalhando para que a virtualização se torne uma realidade em diferentes etapas do processo judicial.

Com essas posturas, se percebe violação às prerrogativas da advocacia. Recentemente, a OAB/RS promoveu um debate so-

bre as prerrogativas virtuais, e diversos questionamentos foram levantados. Tribunal do Júri pela webcam? Audiência de custódia por videoconferência? Depoimentos de testemunhas em escritórios longe das partes? Sessões sem o princípio da publicidade?

Existem procedimentos que representam, objetivamente, retrocessos nas prerrogativas da advocacia e limitações para se alcançar os direitos dos cidadãos. Além disso, temos deficiência de sinal de internet em todo o Brasil, diferentes realidades sociais e uma sociedade desigual. É preciso fazer uma avaliação da complexidade do país antes de qualquer alteração significativa.

Estamos alertas às proposições que estão surgindo, pois o debate e o amadurecimento necessários não estão ocorrendo. A advocacia brasileira precisa ser consultada e ouvida, afinal, a própria Constituição atesta que o advogado é indispensável à administração da Justiça.

Não é o momento para a imposição de mudanças. É necessário trabalhar com alternativas e transparência como neste exemplo: audiências por videoconferência serem realizadas se, após prévia intimação, as partes não se opuserem à prática do ato.

A OAB/RS entende que a tecnologia deve se tornar uma aliada da Justiça, da advocacia e dos cidadãos. A questão que se coloca aqui é a pressa de se avançar e criar atropelos, colocando em risco os direitos da cidadania.

A advocacia tem suas prerrogativas, físicas ou virtuais. E vai seguir defendendo o que está assegurado pela lei. A pandemia não pode representar prejuízos para os direitos fundamentais dos brasileiros.

Jornal do Comércio – 3 de julho de 2020



Tudo virtual?

Os desdobramentos da pandemia da Covid19 para a sociedade são diversos. Um deles envolve a paralisação parcial das atividades do Judiciário e possui reflexo direto nos cidadãos.

Causam preocupação algumas medidas que pretendem ser colocadas em prática como alternativas para sua retomada. Um exemplo é a realização do sistema de videoconferência para audiências virtuais.

É preciso diálogo e construção coletiva no tema. Não há espaço para imposições, sob pena de inegáveis prejuízos. Infelizmente, existem determinações unilaterais. A advocacia vem alertando sobre os riscos para a cidadania. Está se criando um ambiente de insegurança jurídica.

No caso das testemunhas, por exemplo, é fundamental garantir a presença diante do juiz. É uma peça-chave na busca pela verdade. Deixar uma testemunha atrás de uma webcam, sabe-se lá o lugar, com a possibilidade de um relato parcial ou manipulado, é um risco imensurável de uma repercussão para a decisão judicial.

Além disso, é fundamental zelar pelo princípio da incomunicabilidade das testemunhas e litigantes.

A OAB/RS defende que a oitiva de testemunha deve ser realizada nos prédios da justiça, diante da autoridade judiciária, segurança jurídica insubstituível, mesmo em tempos virtuais. Há medidas sanitárias que, observadas corretamente, não representam problemas com o contágio do vírus.

Existem outros impactos. Temos uma internet falha e dificuldades de acesso à tecnologia. Qual a segurança jurídica se uma transmissão “cai” em um julgamento? É impensável responsabilizar os defensores por problemas de conexão em seus equipamentos eletrônicos. A oferta tecnológica dos servidores públicos não é a mesma do setor privado, da cidadania e da advocacia.

A OAB/RS é incentivadora da tecnologia. Sustentações orais em tempo real, audiências de conciliação e acordos podem, sim, fazer uso do ambiente virtual. Mas não se pode aceitar outras distorções nem prejuízos para a esperada justiça.

As resoluções judiciais virtuais não podem passar por cima dos direitos dos cidadãos. Não é tempo de atropelos. É preciso diálogo e encaminhamentos dentro da realidade do uso virtual para todos!

Zero Hora – 8 de julho de 2020

Hoje, Fake News. E amanhã?

“A liberdade de expressão, em seu aspecto positivo, permite posterior responsabilidade cível e criminal pelo conteúdo difundido, além da previsão do direito de resposta. No entanto, não há permissivo constitucional para restringir a liberdade de expressão no seu sentido negativo, ou seja, para limitar preventivamente o conteúdo do debate público em razão de uma conjectura sobre o efeito que certos conteúdos possam vir a ter junto ao público.”

O trecho acima citado consta no Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.451 do Distrito Federal, de 21 de junho de 2018, em debate no Supremo Tribunal Federal (STF). O relator da ADI: ministro Alexandre de Moraes.

O Brasil vem assistindo com preocupação a algumas decisões oriundas do STF, que é o guardião da Constituição. Cabe ao STF a derradeira prerrogativa de decretar a última palavra em temas que envolvam o texto constitucional.

A Constituição Federal, no seu Artigo 5º, que trata de Dos Di-

reitos e Deveres Individuais e Coletivos, também trata das liberdades dos cidadãos brasileiros:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Resumindo: as pessoas são livres para se manifestarem neste país. E, mais do que isso: precisam ter consciência de que essa liberdade vem acompanhada de responsabilidades. Isso também está presente na Constituição, no mesmo Artigo 5º:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Está muito claro: quem fizer uso indevido de sua liberdade poderá ser punido dentro da lei. Há indicativo constitucional para isso.

Feito esse rápido passeio pela Constituição, e lembrando como o próprio ministro já se manifestou anteriormente, vemos um descompasso com medidas que estão sendo aplicadas pelo STF, de censura prévia, de decisões para impedir a livre manifestação. O Inquérito 4.781, popularmente chamado de inquérito das fake news, soa como ofensivo pela maneira como vem sendo conduzido, exatamente por um dos integrantes da casa consagrada como a guardiã da Constituição. Estamos tratando de um processo sui generis: o Supremo investiga, acusa, condena e executa a pena.

Em sua manifestação no processo a partir do Amicus Curiae, o presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, advogado Felipe Martins Pinto, enumerou questões fundamentais, apon-

tando para um inquérito desalinhado com diferentes fundamentos basilares do ordenamento jurídico. “Vulnera-se o princípio da legalidade estrita e se agrega um forte elemento para a instabilidade jurídico-política do país, potencializada pela decretação de sigilo dos autos”, sublinhou. Mais adiante, ele lembrou que “uma democracia depende inexoravelmente de uma imprensa livre”.

No julgamento sobre a legalidade do inquérito das fake news, que apura a disseminação de notícias falsas e ameaças a integrantes do STF, o ministro Marco Aurélio Mello foi a única voz dissonante em relação à continuidade das investigações. “Não pode a vítima instaurar inquérito, e uma vez sendo formalizado o requerimento de instauração de inquérito, cumpre observar o sistema democrático da distribuição, sob a pena de passarmos a ter, como eu disse, um juízo de exceção em contrariedade, o que está previsto no principal rol das garantias constitucionais da Carta de 1988”. O ministro ainda falou dos riscos de se criar a figura do “juiz inquisitor”. “Se o órgão que acusa é o mesmo que julga não há garantia de imparcialidade”, destacou Marco Aurélio.

Onde as liberdades são tolhidas não há democracia. Historicamente, os países mais desenvolvidos são aqueles onde há mais liberdade de imprensa e liberdade de expressão – sendo a China uma exceção à regra por questões singulares.

Desenvolvimento social e econômico caminham juntos com as liberdades de manifestação, de opinião, de construção individual e coletiva. Por sua vez, os países mais subdesenvolvidos do planeta estão invariavelmente vinculados a severas restrições às liberdades. O Brasil já experimentou períodos de censura, e sabemos os riscos que isso representa para a democracia. Sem liberdades, o autoritarismo cresce, e as pluralidades são sufocadas.

Finalmente, é fundamental registrar: as fake news e os ataques às instituições merecem o nosso veemente repúdio. Essas práticas contaminam o debate democrático e precisam ser combatidas. Não se pode permitir o avanço de práticas nocivas ao ambiente civilizado e ordeiro. Para isso, as organizações constituídas devem agir e punir exemplarmente, dentro da lei constituída e com competência aqueles que extrapolarão limites, cometerem transgressões e colocarem em risco os pilares democráticos.

Existem regras no jogo democrático. Elas precisam ser respeitadas. É grave o risco que se corre de esse precedente do STF alcançar outros tribunais pelo país, ampliando a restrição de limitar a livre manifestação. É assustador projetar que tais medidas ecoem em outras instâncias. Esse debate não pode ser velado e nem permanecer no silêncio. Não podemos fechar os olhos sobre essa postura jurisdicional que está a ofender um dos princípios constitucionais de maior relevância depois da liberdade. A defesa da liberdade de expressão precisa ser uma ação democrática pela defesa da democracia.

Em vez do silêncio, o grito em nome da democracia da defesa da Constituição e da liberdade de imprensa e expressão nacional, sob pena o silêncio de hoje ser a mordaga do amanhã.

O Antagonista – 3 de agosto de 2020

Advocacia e seus desafios

A voz da cidadania está diante de um dos mais importantes desafios da sua existência. A advocacia, que por preceito constitucional é indispensável à administração da justiça, vai se adaptando a uma nova realidade. A virtualização do Judiciário foi impulsionada pela pandemia do novo coronavírus. Isso traz impactos singulares para a sociedade.

Além de sua combativa atuação, a advocacia tem o desafio de lidar com a aceleração de um novo ambiente de trabalho. Se por um lado o advento da tecnologia e dos processos eletrônicos são avanços importantes, não se aceitam medidas que ferem garantias da população.

Recentemente, a OAB/RS viveu mais um momento histórico. Realizamos o Colégio de Presidentes de subseções com uma edição 100% virtual. Presidentes das 106 subseções estiveram reunidos por horas em uma videoconferência. Entre os temas propostos na Carta do evento, foi unânime a defesa da realização das oitivas das testemunhas nos foros e a necessidade de consulta aos advogados sobre a realização de audiências virtuais.

Se um advogado estiver impossibilitado de realizar uma audiência virtual, seja por limitações técnicas, seja por dificuldades de acesso, isso precisa ser respeitado. O Judiciário não pode desconsiderar essa realidade. Não é tempo para a imposição de mudanças. Indicamos o caminho do diálogo como uma alternativa democrática e equilibrada. Reforço: a advocacia tem suas prerrogativas, físicas ou virtuais. Um vírus não tem o poder de avançar sobre o que está assegurado pela lei e de criar tanta insegurança jurídica.

A OAB/RS não parou de trabalhar. A Ordem vem sendo cada vez mais exigida. Iniciei as Caravanas Virtuais, realizando videoconferências com todas as subseções. Esses encontros com os colegas de todas as regiões e suas distintas realidades são fundamentais para que possamos agir. Ao mesmo tempo, o Conselho Pleno mantém seus encontros virtuais, deliberando pautas relevantes para a advocacia e dando suporte ao trabalho da diretoria.

Neste 11 de agosto, comemoramos o Dia da Advocacia. E faço um convite: de 12 a 14 de agosto, vamos realizar a IX Conferência Estadual da Advocacia. Também será a primeira edição virtual da história. Temas da atualidade, especialmente o da virtualização do Judiciário, serão amplamente debatidos por renomados convidados. As inscrições são gratuitas.

A sociedade gaúcha e os 100 mil advogados que atuam no Estado podem ter certeza de que a OAB/RS está atuante. Em defesa das prerrogativas da advocacia e dos direitos da cidadania.

Correio do Povo – 11 de agosto de 2020



A quem interessa desconstruir?

Em um momento da sua caminhada, o filósofo e escritor italiano Umberto Eco afirmou: “Nem todas as verdades são para todos os ouvidos.”

O período da pandemia do novo coronavírus tem fôlego para se perpetuar por um tempo de rupturas na sociedade mundial globalizada. Ainda estão sendo delineados novos contornos da civilização nas relações humanas, na economia, na política e, até mesmo, em hábitos prosaicos das rotinas cotidianas.

Diante do impacto do que estamos vivenciando, há um movimento consistente de desconstrução. É um processo de desgaste de valores humanos, princípios morais e éticos e de ataques ao conhecimento. Faz parte da humanidade o questionamento em busca de verdades – o astrônomo Galileu Galilei exemplificou essa realidade. Mas é preciso observar cada realidade, os contextos históricos e da evolução.

A desconstrução emerge nesta pandemia em diferentes setores. É na medicina, com profissionais forjados na ciência e na tecno-

logia, ignorando pesquisas consagradas mundialmente. É na comunicação, com ataques agressivos às empresas e aos profissionais preparados para levar informação, que precisam lidar com perseguição e ainda driblar as criminosas Fake News.

Temos esse fenômeno sendo replicado em relação a organismos nacionais e internacionais que reúnem cérebros privilegiados trabalhando em prol da humanidade, mas que repentinamente são rotulados como impostores. Vemos manifestações que se propõem a ser democráticas, mas que defendem a intimidação e o fechamento de instituições. Decisões jurídicas que respeitam a vontade individual de cidadãos são açoitadas por um viés ideológico e por fanáticos militantes de suas causas.

Para o filósofo e matemático francês René Descartes: “Não existem métodos fáceis para resolver problemas difíceis”. O ambiente de desconstrução é simpático a quem é incapaz de trabalhar em conjunto e de construir soluções democráticas.

A quem interessa desconstruir? O autoritarismo e o populismo, via de regra, buscam atalhos na desconstrução. É preciso estar vigilante. Mesmo que as verdades e o conhecimento não sejam captados por todos os ouvidos, eles precisam ser defendidos exaustivamente.

Zero Hora – 22 de agosto de 2020



Renova-se um pedido: Vote Consciente

A luta pela democracia acompanha a caminhada histórica da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). São diversos episódios ocorridos ao longo de décadas, tempo em que a advocacia brasileira se mobilizou em defesa dos interesses dos cidadãos brasileiros. Está no DNA da entidade a vocação para o aperfeiçoamento do ambiente democrático.

A Seccional gaúcha (OAB/RS) mantém o protagonismo na valorização de um dos pilares da democracia brasileira: as eleições. Houve diversas ações, nos últimos anos, lideradas pela Ordem, no sentido de despertar na sociedade o significado dos pleitos que se sucedem a cada dois anos no país.

Entre tantos movimentos relacionados, um obteve destaque nacional: a campanha contra o Caixa 2. Nesta evolução, outra bem-sucedida mobilização surgiu em 2018. A campanha Vote Consciente nasceu no Rio Grande do Sul e ganhou projeção nacional.

Com as eleições municipais de 2020 não será diferente. A OAB/RS está mobilizada com a retomada da campanha Vote Cons-

ciente. Nesta segunda-feira, será lançada a campanha a partir das 9h, podendo ser acompanhada pelo YouTube da Ordem gaúcha.

É importante ressaltar: esta é uma ação liderada pela OAB/RS e pela advocacia gaúcha, mas que tem um objetivo bem mais amplo. Nosso intuito é o de envolver eleitores de todas as regiões. A cidadania precisa ser alcançada com os propósitos desta iniciativa. Através da capilaridade das nossas 106 subseções e da capacidade de mobilização dos cerca de 100 mil advogados e advogadas gaúchos, queremos amplificar essa conscientização sobre a força do voto.

Entre as ações previstas na campanha deste ano, está uma série de esclarecimentos, envolvendo as funções do prefeito e do vereador; como identificar Fake News; quais são os cuidados na hora do voto; e a relevância de haver representantes qualificados no comando dos municípios.

Sabemos que é um ano atípico. Somos conhecedores da necessidade de cuidarmos de nossa saúde e do bem-estar dos familiares. É por isso que vamos nos mobilizar também, para que o máximo de informações seja levado ao eleitor. Cada voto faz diferença. Este é o instrumento maior da democracia e precisa ser valorizado.

Vamos decidir quem cuidará das nossas cidades por quatro anos. Vote consciente!

Zero Hora – 3 de outubro de 2020

A nossa Constituição

O 5 de outubro de 1988 entrou para a história do Brasil como o sinal de um novo tempo. Com a promulgação da Constituição, o país entrou em um período de esperança renovada objetivando uma nação mais justa, solidária e democrática.

Estamos celebrando 32 anos da afirmação da nossa Carta Magna. Não é uma simples data. Ultrapassarmos mais de três décadas de uma estabilidade democrática é fato dos mais relevantes. Este ambiente vem sendo possível a partir de uma Constituição que estabeleceu direitos e deveres, pesos e contrapesos aos poderes constituídos, freios ao autoritarismo e a defesa da cidadania. “A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia”, declarou Ulysses Guimarães, no Congresso Nacional, em um emblemático discurso no dia da promulgação.

Se por um lado celebramos o fortalecimento da Carta de 1988, ainda não alcançamos todos os objetivos vislumbrados pelos constituintes e parlamentares envolvidos na elaboração da Constituição. É bom lembrarmos: foram apresentadas 61.020 emendas,

além de 122 emendas populares, que foram discutidas nos intensos meses que antecederam a aprovação da redação final do texto.

Este esforço coletivo teve o protagonismo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A própria advocacia gaúcha liderou diversos debates e foi fundamental para a inclusão de pautas que formataram a Carta Magna. Além disso, foi a Constituição de 1988, através do seu artigo 133, que determinou: “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.” Um marco histórico.

Retomo o discurso de Ulysses Guimarães: “Não é a Constituição perfeita. Se fosse perfeita, seria irreformável... Não é a Constituição perfeita, mas será útil, pioneira, desbravadora... Será redentor o caminho que penetrar nos bolsões sujos, escuros e ignorados da miséria.” No dia da sua promulgação já se sabia que o texto poderia ser ajustado e qualificado. Até porque evoluímos como sociedade, a tecnologia tem outros impactos em nossas vidas e o mundo se modificou.

O fundamental é que as cláusulas pétreas estão mantidas e asseguradas. São estas bases sólidas que permitem a caminhada da nação brasileira em busca de dias de mais justiça social. Continuamos perseguindo e lutando que os direitos previstos sejam alcançados a toda população. Precisamos acreditar o previsto no texto constitucional. É missão que representa respeito e reconhecimento de uma Constituição fundamental para a democracia brasileira.

Jornal do Comércio – 5 de outubro de 2020



O sinal dado pela OAB gaúcha

Os debates internos da instituição sublinham a própria história da Ordem dos Advogados do Brasil. É dessa maneira que a entidade construiu sua independência, credibilidade e democracia. O ponto e o contraponto de ideias e propostas estabeleceram - e estabelecem - uma relação saudável na entidade. Temas espinhosos ou controversos nem sempre se tornam autoaplicáveis nesse processo de construção crítica. Muitas vezes, foi - e é - necessária uma profunda discussão para amadurecer e compreender os reais impactos que mudanças podem representar para a Ordem.

Estamos envolvidos, tanto a advocacia quanto o Sistema OAB, em mais um momento de intensas discussões sobre eleição direta para eleger a diretoria do CFOAB. O tema não é novo, mas o debate torna-se sempre necessário para aclarar as reais condições para um processo eleitoral democrático.

Atualmente, temos eleições diretas nas subseções e nas seccionais.

Na sessão ordinária de sexta passada (2) do Conselho Pleno da OAB/RS, realizada, por videoconferência, o tema eleições dire-

tas para o CFOAB foi colocado em pauta, reunindo mais de cem conselheiros seccionais, federais e ex-presidentes. Foram muitas manifestações: olhares mais experientes; visões realistas; argumentos de quem vivencia ou já passou pelo Conselho Federal; depoimentos de quem ouve as bases e a advocacia atuante nas subseções. Foi oferecido um consistente mosaico de argumentações, o que evidenciou (e evidencia) o ambiente democrático do nosso Conselho Seccional.

Finalmente, tivemos um indicativo bem claro: o Conselho Pleno da OAB/RS é favorável às eleições diretas, mas sustenta que esse processo seja pautado pela ampla discussão nacional sobre a melhor forma de viabilizar a participação eleitoral de mais de 1.200.000 advogados. Um dos pontos consignados pelo Conselho Pleno é: a eleição direta não pode trazer riscos à independência da nossa instituição.

É importante destacar a ampla discussão que vem ocorrendo no CFOAB sobre o tema. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação das Eleições do Sistema OAB foram realizados ao longo de oito meses. Todos os temas foram discutidos, relatados, votados e encaminhados à diretoria. Já se encontram distribuídos 14 processos no Pleno com relatores diversos, que envolvem desde voto eletrônico até eleição direta, passando por limites de gastos de campanha e prestação de contas, adimplência, obrigatoriedade de voto e tantos outros.

A Seccional RS prepara a instalação de uma comissão para que também possamos analisar e debater as propostas que estão surgindo no Conselho Federal.

Somos um país continental. Realizarmos uma eleição nacional da advocacia implicará em gastos que poderão ultrapassar os milhões. Nesse ambiente geográfico sui generis, não se pode

permitir que outras forças – políticas ou econômicas – atuem interferindo num pleito tão significativo para a advocacia e a cidadania brasileira. Não se pode, sob hipótese alguma, expor a OAB ao risco de ser contaminada ou sofrer interferência de agentes externos que venham, de alguma forma, interferir no real propósito do processo eleitoral. Diante desse cenário, a questão da transparência e proporcionalidade do voto são pontos relevantíssimos para a eleição.

A advocacia clama pelo debate. Sem atropelar etapas, com toda a responsabilidade. Deixando de lado a euforia e tendo a serenidade e lucidez necessária para dimensionar todo o processo. A Seccional está pronta para debater as eleições diretas para o Conselho Federal. O sinal foi dado. E seguiremos na missão responsável de fundamentar as condições para uma ruptura eleitoral ainda mais democrática, tão esperada pela advocacia nacional.

Espaço Vital – 6 de outubro de 2020



O partido da OAB/RS

A OAB/RS se tornou uma das entidades de maior credibilidade no Rio Grande do Sul. Não é achismo, são pesquisas. Nos últimos anos, a Ordem gaúcha vem se destacando em premiações como a entidade jurídica preferida e também a mais lembrada pelos gaúchos.

Esse reconhecimento é fruto de um trabalho sério, qualificado e engajado da nossa entidade. Advogados e advogadas gaúchos, além de um corpo de colaboradores dedicados, permitem termos uma condução exemplar da Ordem, referência para o Rio Grande do Sul e o Brasil.

A independência da OAB/RS é um dos pilares que assegura a credibilidade tão valorizada pela população. Nesse período eleitoral com foco nas eleições municipais, temos uma nova oportunidade de reafirmar nossa postura transparente e equidistante do processo em curso.

Historicamente, a OABRS participa e incentiva o processo democrático e, neste ano, mais uma vez, lançamos a campanha

Vote Consciente. Através da capilaridade estruturada por 106 subseções e Conselho Seccional, levamos informação e mobilização, e estimulamos a sociedade gaúcha a participar dos pleitos. Assumimos o protagonismo de engajar os eleitores a escolherem melhores representantes a cada nova eleição. Reiteramos o compromisso com a democracia e reforçamos o voto como instrumento poderoso nas mãos de cada eleitor.

A nossa entidade respeita todos os atores políticos e assegura sua postura apartidária, independente e de zelo pela transparência de suas ações. Não compactuamos com a partidarização e com tentativas indevidas de associação da entidade a alguma agremiação política. Reprovamos aqueles que buscam esse viés.

O nosso partido é o da defesa das prerrogativas da advocacia e da luta por melhores condições de trabalho para advogados e advogadas. A nossa militância é pelo respeito ao cidadão e pela defesa da cidadania. O nosso palanque é o do ambiente democrático. A nossa ideologia é a Constituição.

Defenderemos a história da nossa entidade e a sua credibilidade reconhecida pela sociedade gaúcha. Assim seguiremos sem arredar um milímetro na defesa da independência e do apartidarismo institucional! Assim desejamos e lutamos também pela OAB nacional!

Espaço Vital – 20 de outubro de 2020

Aberrações jurídicas devem ser deflagradas

Um magistrado que, inadvertido, aparece em trajes inadequados; um promotor que, sem perceber, interrompe a audiência por estar com o microfone ligado; um advogado que, por falta de costume, não percebe que a audiência teve início. Esses casos citados são “triviais” e podem ser vistos até sob prisma de comichidade, ainda que não o sejam.

Manter a ordem, a cordialidade e a urbanidade são atitudes essenciais para o funcionamento do sistema de Justiça. Tal tratamento, igualmente, cabe às partes. A Justiça tem como objetivo primordial reparar danos e atender anseios da cidadania quando ela procura a justiça para dirimir temas que podem ser vitais. O caso de Mariana Ferrer reverberou, sem entrar no mérito do fato, talvez, algo que acontece em alguns foros deste país, onde podem incidir arbitrariedades, omissões e desrespeitos em ambientes da Justiça ou em qualquer órgão público. O constrangimento é nítido e deixa uma marca social.

Agora, longe dos holofotes midiáticos e do impacto causado

ao meio jurídico: quantas Marianas Ferrer não temos em audiências no Brasil todos os dias?

Há anos minha proposição é simples: a gravação de audiências em vídeo deve ser de uma vez por todas consolidada no Sistema de Justiça. A possibilidade legal da gravação de audiências é um direito assegurado pelo Código de Processo Civil. O registro pode ser realizado em imagem, em áudio, em meio digital ou analógico, não sendo necessária a autorização judicial. Recomenda-se, apenas, a prévia comunicação da gravação ao magistrado.

Todavia, em meios virtuais, na era da Justiça Digital, isso se tornou ainda mais possível. Não apenas para garantir as prerrogativas da advocacia, mas também para que a Justiça cumpra o seu papel. A gravação de audiências é um mecanismo que representou uma conquista ao princípio máximo da transparência e da publicidade dos atos processuais.

O artigo 367 do CPC, que assegura a gravação, § 5º, delibera que “a audiência poderá ser integralmente gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, observada a legislação específica” e é complementada pelo § 6º, que versa “a gravação a que se refere o § 5º, também pode ser realizada diretamente por qualquer uma das partes, independente de autorização judicial”.

O caso concreto que o Brasil comenta, ocorrido na Justiça de Santa Catarina, denunciou, através da gravação do ato judicial, a ofensa à convenção de Belém do Pará, tratado internacional vinculado à organização dos Estados americanos, o qual diz que a violência contra a mulher constitui ofensa à dignidade humana. Cabe aos Estados estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para que as mulheres não sejam submetidas à violên-

cia. E assim tem agido o Judiciário.

Este caso, de uma vez por todas, deve impulsionar, de modo uniforme, a importância da gravação de todos os atos judiciais. Esse será um caminho que revelará e separará os bons dos maus no exercício do trabalho judicial.

Estadão – 4 de novembro de 2020



OAB: 90 anos de independência

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) completa 90 anos no dia 18 de novembro de 2020. A data tem um elevado simbolismo relacionado à defesa intransigente da democracia no Brasil. O trabalho institucional avançou os limites das pautas e do espectro da advocacia. A Ordem se tornou, ao longo de sua história, uma ferrenha e incansável defensora da cidadania e dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição.

Essa construção realizada há nove décadas por homens e mulheres de Ordem envolve a superação de períodos como o Estado Novo, a Segunda Guerra Mundial, a Ditadura Militar, a Redemocratização e os desgastantes processos de impeachment de presidentes da República. O enfrentamento desses episódios, muitos deles traumáticos e com colegas de profissão tombando na defesa da democracia e das liberdades, forjou uma marca reconhecida para milhões de brasileiros: a sua credibilidade.

Essa estampa exibida com orgulho é fruto da capacidade da entidade de se manter equidistante do processo político-parti-

dário. Defendemos o voto consciente, mas não temos filiação partidária. Incentivamos a pesquisa dos eleitores, mas não patrocinamos candidaturas. Esse apartidarismo sedimenta a independência da OAB.

Naturalmente, temos advogados e advogadas de direita, de esquerda, de centro. Afinal, todos somos eleitores e temos direito ao voto. Mas existe uma conscientização de que, atuando pela Ordem, as bandeiras institucionais devem ficar acima de bandeiras partidárias.

Em 90 anos, até pela longevidade da instituição, temos exceções de quem usufruiu ou tenta usufruir da Ordem para benesses político-partidárias. Para esses, a história foi e continua sendo implacável em mostrar o erro que cometem ao tentarem fazer uso indevido de uma instituição democrática e transparente com seus ideais. Não é a Ordem quem cai em descrédito, e sim os aproveitadores. A instituição permanece, as pessoas não.

A OAB é um patrimônio dos brasileiros a serviço da advocacia e da cidadania, o que cada vez mais fortalece sua confiabilidade em sua nobre missão democrática, e isso sim nos faz comemorar seus 90 anos com muito orgulho!

Zero Hora – 18 de novembro de 2020

Alerta com as pesquisas eleitorais

A OAB/RS vem sendo protagonista, nas últimas eleições no Brasil, da campanha Vote Consciente. A nossa mobilização busca levar o máximo de informação aos eleitores: a importância do voto, como atuam os prefeitos e os vereadores, o calendário eleitoral, dicas sobre o dia da votação, como identificar Fake News, entre outros temas. De forma independente e apartidária, levamos relevantes conteúdos à população. É o compromisso social da Ordem gaúcha.

A nossa crença é que o voto não tem preço, mas tem consequências. Nenhum político corrupto, despreparado ou mal-intencionado assume um cargo sem receber muitos votos. No caso das eleições municipais, são necessários milhares de eleitores para assegurar uma vitória. Desta forma, estimulamos que cada um pesquise, se informe, compare ideias e projetos. Vote com consciência em busca de uma boa escolha.

Como grandes entusiastas e divulgadores do Vote Consciente, olhamos com desconforto para a divulgação de pesquisas elei-

torais. Estes instrumentos, legalmente habilitados a serem realizados, vão acumulando cada vez mais resultados inconsistentes e causadores de desconfiança.

Nas últimas duas eleições municipais em Porto Alegre, coincidentemente, os resultados de pesquisas, na véspera da eleição, foram claramente equivocados. Não são deslizes modestos. São projeções fora da margem de erro, com distorções grosseiras de expectativa de voto.

Embora as empresas especializadas informem que a pesquisa é sempre um retrato ou uma fotografia do momento, estes levantamentos apresentados nas vésperas das eleições chocam pelos erros gritantes de intenção de voto. E sabemos que mudanças radicais nas decisões dos eleitores não ocorrem de forma radical, em 24 ou 48 horas.

A nossa preocupação é com as influências e os impactos das pesquisas na vontade do eleitor. Todo mundo conhece alguém que votou porque tal candidato estava na frente nas pesquisas, ou não votaria em outro candidato, pois ele não estava tão bem posicionado. Logo, a pesquisa desequilibrou o pleito.

Num momento de acirramento político, estes erros trazem mais instabilidade às disputas e com pouco ou com nada contribuem para o amadurecimento do eleitor. Precisamos despertar a consciência dos cidadãos e reforçar a relevância e o poder de transformação que eles têm em suas mãos. É a pesquisa do eleitor na vida dos candidatos que deve nortear o voto, e não a pesquisa eleitoral.

Jornal do Comércio – 19 de novembro de 2020



Um legado de 2020

Como em muitas noites deste ano, sigo, em dezembro, buscando responder a seguinte reflexão: “Qual a mensagem disso tudo que estamos vivendo? Qual a lição a ser aprendida desta pandemia?”

Existem muitos momentos registrados na memória. Dos episódios tristes, em razão de perdas prematuras de amigos e familiares, até casos de superação de quem enfrentou leitos de UTI por semanas e voltou para casa.

Temos as jornadas épicas de profissionais da saúde. Os cidadãos lutando para que seus direitos não fossem atropelados pelo vírus.

Diante de tantas possibilidades e alternativas, consigo vislumbrar uma questão que se torna imperiosa num cenário em que somos mais de sete bilhões de pessoas convivendo neste planeta. A lição é clara: precisamos contar uns com os outros.

Quando eu falo que precisamos contar uns com os outros, significa que, embora as dimensões quilométricas da Terra, estamos mais conectados do que nunca. Uma ação equivocada na

Austrália impacta no Brasil. Um movimento em falso no Canadá, e a Rússia terá problemas. Uma questão sanitária não bem resolvida na China, e o mundo parou. Episódios e manobras intempestivas, baseadas no egoísmo ou que geram desnecessários conflitos, apenas alimentam um desequilíbrio nada salutar.

É bom termos nossas liberdades individuais, e valorizo isso. Agora, do mais humilde ao milionário, bilhões foram afetados pelo novo Coronavírus. Mais de 1,5 milhão de pessoas perderam a vida. E seriam muito mais, se não tivesse havido medidas preventivas.

Schopenhauer diz: “Cada um de nós está dentro da consciência como está dentro da própria pele”.

No formato de sociedade em que nos encontramos, é necessário pensar no coletivo para o bem-estar da humanidade. É isso que devemos incorporar na nossa própria consciência. O mundo precisa da empatia de cada um. De um olhar de solidariedade e de compreensão. Mais do que nunca precisamos uns dos outros na forma mais lúcida e equilibrada nestes tempos de divisão! Esse será o maior legado de 2020!

Zero Hora – 21 de dezembro de 2020

Um ano sem precedentes para a OAB/RS

Em 2020, a trajetória da OAB/RS foi intensa. A pandemia do novo Coronavírus criou um cenário jamais imaginado, com desdobramentos que ainda estamos dimensionando em todos os seus impactos. “Viver é navegar em um mar de incertezas, através de ilhotas e arquipélagos de certezas nos quais nos reabastecemos”, ensina o filósofo francês Edgar Morin.

Neste cenário, a OAB/RS atuou para ser uma das ilhas de certezas. Destaquei aos integrantes do Conselho Pleno da Ordem e aos 106 presidentes das subseções que nosso trabalho tem um limite de atuação e de alcance, até porque existe uma estrutura hierárquica e administrativa no Sistema OAB. Contudo, o tempo e a energia que dispensamos em nosso trabalho, estes sim, são ilimitados.

A partir de março, a diretoria da OAB/RS se estruturou para enfrentar os desafios que viriam pela frente em razão da pandemia. Se num primeiro momento defendemos a pausa das

atividades e dos prazos processuais, em virtude de falta de informações sobre o contágio da pandemia, gradativamente fomos construindo caminhos para que o Poder Judiciário voltasse a atuar com segurança, sempre priorizando a saúde de todos.

O diálogo e as tecnologias se tornaram fundamentais para ouvir e compreender o que estava ocorrendo com a advocacia e os reflexos na vida dos cidadãos. Criamos uma rede de comunicação, quando concedi entrevistas para 33 emissoras de rádio de todas as regiões, levando informações à advocacia gaúcha. Divulgamos mais de 700 notícias em nosso site. Visitei virtualmente cada uma das 106 subseções gaúchas. Mantivemos reuniões com as nove regionais da OAB/RS. Congelamos o valor da anuidade de 2021 e flexibilizamos as formas de pagamento.

Atuamos na defesa das prerrogativas da advocacia. Conseguimos a liberação de alvarás e pagamentos de RPVS. Dialogamos com o Judiciário para reabrir Foros em regiões de bandeira vermelha. Levamos demandas – e fomos atendidos – ao Conselho Federal da OAB e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Fizemos a defesa do sistema eproc e de seus ganhos para a advocacia e para a cidadania.

Fomos incansáveis em levar adiante demandas de todas as regiões. Realizamos 1.624 atendimentos virtuais através da Procuradoria e do Plantão da CDAP. Mais de 500 ofícios foram expedidos pelo Gabinete da Presidência a diferentes tribunais e esferas jurídicas. A lista de atividades realizadas pela OAB/RS é muito mais extensa.

Trabalhamos ininterruptamente em 2020. E, assim, seguiremos em 2021, trabalhando por dias melhores para a advocacia!

Jornal do Comércio – 28 de dezembro de 2020

Um ano de superação na defesa da advocacia

Quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou, em março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, o mundo ficou apreensivo para compreender quais impactos e desdobramentos ocorreriam na vida real. Na OAB/RS, logo estruturamos o Comitê de Crise da Covid-19 e passamos a trabalhar intensamente para assegurar as prerrogativas da advocacia e os direitos da cidadania.

Num primeiro momento e devido à falta de informações precisas sobre a forma de contaminação e propagação do vírus, nos posicionamos a favor da suspensão dos prazos processuais e de um período de preservação da saúde das pessoas. À medida que a sociedade foi compreendendo como seria a luta contra o coronavírus, passamos a atuar com uma série de ações propositivas e de defesa da atuação dos advogados e das advogadas.

Neste período de pandemia, expedimos mais de 500 ofícios pelo Gabinete da Presidência. Mantivemos contato permanente com Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Superior da OAB

(CFOAB), Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), entre outras estruturas do ambiente jurídico.

Foi através desta postura de diálogo e apontando caminhos que, por exemplo, conseguimos junto ao TJRS reabrir foros em regiões na bandeira vermelha do Distanciamento Controlado. A uniformização das audiências de instrução virtuais na primeira instância foi levada ao CNJ a partir de uma sugestão nascida e amadurecida nos debates do Colégio de Presidentes de subseções e do Conselho Pleno da OAB/RS. São apenas dois exemplos que dão a dimensão do quanto foi feito em nome da advocacia e preocupados com os impactos para a cidadania.

No campo de ameaças às prerrogativas, foram realizados 1.624 atendimentos virtuais pela Procuradoria e pelo Plantão da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados (CDAP). Nestes nove meses de pandemia, foram mais de 11 mil encaminhamentos e respostas emitidas pelo Gabinete da Presidência. Estivemos atuando de forma permanente e incansável.

O Sistema OAB não deixou a advocacia desamparada. A CAA/RS realizou a vacinação gratuita da H1N1, criou seis auxílios financeiros solidários, distribuiu mais de 20 mil máscaras, bem como realizou testes para a Covid-19. Já a nossa ESA/RS chegou ao número de 86 mil participantes em 2020. Uma centena de cursos foi ofertada, sendo a grande maioria deles gratuitos, para que a nossa advocacia pudesse se capacitar durante a pandemia.

O ano de 2021 chega com novos desafios. E seguiremos vigilantes. As prerrogativas da advocacia pertencem ao cidadão, e por isso são tão relevantes. O coronavírus teve força para nos colocar em casa e para levar alguns amigos e familiares. Serviu,

também, para repensar alguns modelos de trabalho. Mas o vírus não tem força de alterar uma legislação e conquistas históricas para a advocacia e para a cidadania. A defesa das prerrogativas é uma bandeira que está mais forte do que nunca.

Riovale Jornal – 8 de janeiro de 2021

Vacinação: do primeiro ao último

Diante das situações negacionistas sobre a prevenção e o tratamento científico da COVID-19, estamos presenciando instabilidade política e emocional na sociedade. Isso acontece quando há sustentáculo em atitudes e discursos sem base científica, mas com um rol amplo de crendices, mentiras e cortinas de fumaça. É isso que temos presenciado há algum tempo no Brasil, mas um novo sentimento se fortaleceu desde o anúncio da eficácia da vacina contra a COVID-19.

Primeiramente, há de se falar novamente sobre o caráter inédito da situação atual. Por mais que tenhamos presenciado, na história contemporânea, outros vírus, como o H1N1, a gripe aviária e a espanhola, o contexto que abrange a COVID-19 é único e sem precedentes. O que nos traz a um patamar de ansiedade e receio nunca antes presenciados. Tais sentimentos podem prejudicar o racionalismo que devemos colocar em perspectiva. Vejamos:

O Brasil tem mais de 36 mil salas de vacinação espalhadas por

todo o País. Por ano, são mais de 300 milhões de imunobiológicos aplicados. Tais números colocam o País como um dos que mais oferecem vacinas pela rede pública de saúde. E o processo de produção é referência internacional, de acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas). Por mais que tenhamos falhado com tantas outras posições diante da pandemia, como, por exemplo, com a educação, já que não tínhamos respaldo infraestrutural para atender a demanda, não podemos cometer o mesmo erro com a vacinação.

Para isso, precisamos equacionar liberdade individual, saúde coletiva e negacionismo. O Brasil se encontra sem preparo e enfrenta, de maneira estática, questões de grande comoção social. Infelizmente, ainda adotamos o caminho da política partidária em vez da boa e legítima política de Estado, referenciada por Rousseau. É essa mesma política que desconsidera uma pandemia que já tirou mais de 200 mil vidas no país. Isso não poderia ser motivo de estratégia política eleitoreira.

Assim, os discursos confundem a bandeira da liberdade individual com a falta de consideração com o bem-estar do próximo. Afinal, emitir uma opinião contrária à ciência é se omitir em relação à vida, pois é de responsabilidade do indivíduo a manutenção de sua saúde, para a proteção coletiva. Portanto, nosso papel agora é o de estimular a vacinação, usando dados consistentes, científicos, e de fácil entendimento pela população. Assim, vamos tornar a população mais resiliente contra declarações negacionistas e vamos ampliar o alcance da vacinação.

Nesse sentido, mesmo que a vacinação já tenha dado os primeiros passos, é no final da fila que devemos mirar. A primeira pessoa a receber a vacina já sabemos quem foi, mas a vitória só poderá ser declarada quando o último de nós receber o imuni-

zante. Para isso, o esforço da administração pública deve se somar à experiência brasileira em seu histórico com campanhas de vacinação. Organizados e com o foco em dias melhores, vamos nos vacinar um por um.

Estadão – 18 de janeiro de 2021

Vacina privada: exclusão?

Diante de uma avalanche de desafios e projeções de soluções para superarmos a pandemia do novo Coronavírus, há um novo debate em evidência na sociedade brasileira e internacional. Mais uma vez, a moral e a ética são protagonistas de um impasse. O dilema está posto: Empresas e entidades privadas devem concorrer com os governos dos países e fazer valer um poder de oferta vantajoso para adquirir vacinas para seus colaboradores? Sendo ainda mais objetivo: quem tem mais condição econômica e influência deve ir às compras nos laboratórios para ser vacinado primeiro?

Num primeiro momento, surge como argumento um dos princípios basilares de uma economia globalizada: o da livre concorrência. Se as regras permitem, basta pedir um orçamento para um laboratório, fazer um depósito online do valor a ser pago e esperar a chegada das vacinas. É uma relação comercial. Ponto.

Ponto, não. Vírgula. O regramento acima se enquadra perfeitamente em tempos normais. Estamos longe disso. O cenário é de absoluta excepcionalidade. Vivemos uma guerra contra um

inimigo invisível. As vítimas estão aí para nos lembrar diariamente o que representa essa pandemia.

Um dos grandes impactos que essa pandemia está causando é o de acordar parte da humanidade. É lembrar que vivemos num mesmo planeta. É compreender que estamos num ambiente coletivo. É mostrar que a irresponsabilidade de alguns pode afetar milhões – ou bilhões. E, neste momento, o conceito de solidariedade precisa prevalecer.

Ser solidário, neste momento, é compreender que o dinheiro não pode comprar tudo, e que existem posturas éticas a serem adotadas. Há escassez de insumos para as vacinas. Há dificuldades de logística. Está em curso uma mobilização global para proteger, prioritariamente, os mais vulneráveis e aqueles que estão mais expostos – profissionais da saúde. Há a necessidade de se adotar estratégias macro – e não micro, isoladas – para que o retorno à normalidade ocorra de forma segura, harmonizada e previsível. Há a necessidade de se evitar um histórico perverso de privilégios em um momento que todos precisam de todos.

Com esse quadro, é aceitável que os países, com seus sistemas e estratégias públicas, para atender a milhões, tenham que concorrer e disputar vacinas com a iniciativa privada e suas tentadoras ofertas em dólares junto aos laboratórios? Essa é a lição que deve ser passada para a sociedade num período tão dramático e sofrido?

É hora de estimular a solidariedade. Abrir espaço para um mercado paralelo de venda de vacinas ou gerar inflação a partir da pressão nos laboratórios segue exatamente na contramão dessa postura solidária. O SUS é prioridade, ele possui condição de atender a população através da sua imensa capilaridade de rede de agentes de saúde existente nos Estados e municípios, enfim a todos nós!

No dia 29 de janeiro deste ano, o Comitê de Bioética do Hos-

pital Sírio-Libanês, de São Paulo, divulgou um parecer sobre “a ética da compra privada de vacinas contra a COVID19 durante a situação de pandemia”. Em seis laudas, é feita uma análise da situação pela qual estamos passando, e são apresentados argumentos sobre o tema em questão.

Compartilho, aqui, um trecho final da manifestação do comitê: “Entendemos que, durante uma situação de escassez mundial absoluta de insumos para continuar a vacinação, concomitantemente, há uma situação de necessidade generalizada e urgente da vacina decorrente de uma pandemia. A compra e distribuição de doses de vacina pela iniciativa privada, gerando a vacinação de indivíduos fora dos grupos prioritários que mais se beneficiam, fere os princípios fundamentais da equidade, da integralidade, da universalidade e da justiça distributiva. E isso acaba ferindo, não só os próprios fundamentos do SUS, mas também a própria lógica que gera o benefício de uma campanha de vacinação.”

É necessário tirar lições para que possamos aperfeiçoar nossa convivência. Tudo tem um limite – ético e moral. Que venham as vacinas, e que as estratégias coletivas de natureza pública sejam respeitadas em detrimento do lucro ambicioso.

Estadão – 9 de fevereiro de 2021



Independência ou morte

Antes de qualquer consideração, é preciso registrar os sentimentos para com as mais de 300 mil vidas de brasileiros que foram abreviadas pela pandemia do Coronavírus.

Neste quadro de sofrimento e de esforço para que a vida prosiga, nos deparamos com uma realidade que agrava o quadro desolador pelo qual estamos passando. Montesquieu, em sua obra “O Espírito das Leis”, de 1748, apresentou o modelo dos Poderes do Estado: Executivo, aplicação das leis; Legislativo, formulação das leis; Judiciário, julgamento de conflitos.

Esse é um tripé que molda a essência da democracia. Como é estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal de 1988: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

No entanto, hoje, acompanhamos, com inquietação, uma interferência crescente entre os Poderes. Tal realidade ameaça a independência constitucional e, por via de regra, o Estado Democrático de Direito.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341, no STF, a decisão grifou que: “O Estado Democrático de Direito implica o direito de examinar as razões governamentais e o direito de criticá-las. Os agentes públicos agem melhor, mesmo durante emergências, quando são obrigados a justificar suas ações...”.

Observamos, por exemplo, decisões que estão a impedir a execução de planos de gestão construídos com bases técnicas, científicas e orçamentárias, ocasionando uma preocupante insegurança jurídica. Com esse raciocínio, não estou defendendo o conteúdo das medidas dos gestores públicos, mas reafirmando a constitucionalidade e a legalidade do Poder Constitucional. Mais do que nunca, é imperioso firmar os preceitos constitucionais, ao invés da politização decisória.

Num momento tão complexo, os Poderes têm que cumprir o seu papel e elevar a outro patamar a palavra harmonia, dita pelo filósofo Rousseau. Estamos diante de uma possível crise entre instituições, reforçando o quanto é maléfica a interferência das competências dos Poderes.

Sem a independência dos Poderes, estaremos caminhando para a morte da democracia, o que já foi visto na história recente.

Zero Hora – 31 de março de 2021

Um novo marco para a Advocacia Dativa

Um ramo fundamental, que materializa, com precisão, o espírito de doação do advogado, é a advocacia dativa.

Por isso, e em virtude da declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual 11.667/2001, a OAB/RS iniciou um expressivo movimento com vistas a ser obtida uma regulamentação mais clara para advocacia dativa. Foi uma ação de natureza corporativa e institucional da Ordem, visto que irá beneficiar milhares de colegas advogados e também trazer ganhos relevantes para a sociedade gaúcha.

Por meio deste grande trabalho da Ordem gaúcha, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do RS é que chegamos, hoje, à Lei 15.232/2018 e à Resolução 001, de 08 de dezembro de 2020. Estes dispositivos legais criaram um processo de seleção transparente e com igualdade de condições, através de um Edital público que permitirá a participação de todos os colegas advogados que tenham interesse em atuar como dativos.

Somente este passo já é motivo para celebrar! Trata-se de uma

demanda antiga da Ordem, debatida em inúmeros Colégios de Presidentes. Mas a conquista é mais significativa! A nova regulamentação traz, em seu bojo, conceitos e valores muito caros para a advocacia e para a OAB/RS. Transparência, isonomia e democratização do atendimento, entre outros importantes princípios.

Além disso, a integração das três Entidades - OAB, PGE e DPE -, que irão atuar de forma coordenada junto ao Poder Judiciário, facilitará o trabalho dos advogados dativos e o pagamento dos respectivos honorários.

A ampliação das atividades dos dativos e a organização no processo de pagamento destes colegas trarão pequena, mas importante contribuição àqueles que se dedicam, de forma vocacionada, quase como um sacerdócio, a atender os menos favorecidos nos locais e/ou processos em que a Defensoria está impedida de atuar. Conseguimos, ainda, incrementar um pouco os valores de remuneração e incluir os atendimentos a flagrantos em delegacias de polícia na tabela de pagamentos.

Tudo isso só foi possível graças ao trabalho dedicado de um grupo composto pelos Conselheiros da OAB/RS, Josana Rivoli e Itaguaci Meirelles; pelo advogado Ivan Paretta Junior; e pelo também advogado e assessor da Presidência, Rodrigo Machado.

Assim, a OAB/RS cumpre, mais uma vez, sua missão institucional, olhando para a classe dos advogados e para a sociedade gaúcha, atuando de forma imparcial, com vistas à defesa dos colegas, da cidadania e da Constituição Federal.

Jornal do Comércio – 6 de abril de 2021. Com Leonardo Lammachia (conselheiro seccional da OAB/RS)

89 anos pela advocacia e pela cidadania

A cada ano, fica mais cristalizado o trabalho coletivo realizado dentro da Seccional Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil, a nossa OAB/RS. Neste 11 de abril de 2021, celebramos 89 anos de história.

Esta caminhada, tão longeva, quanto intensa, está sendo escrita por advogados e advogadas que emprestaram tempo, paixão e dedicação para atuar na Ordem. Numa história tão longa, aprendemos com os erros para celebrar incontáveis acertos. As numerosas conquistas asseguram que o esforço valeu a pena.

É tempo de agradecer aos homens e às mulheres de Ordem que escreveram e escrevem as páginas da exemplar Seccional gaúcha da OAB. Registro, aqui, nosso respeito e nossa admiração por todos que contribuíram e contribuem com o Conselho Federal, com o Conselho Seccional, com as diretorias das Subseções e com as muitas comissões.

Este agradecimento é feito em nome de dois grandes nomes da advocacia gaúcha que estiveram à frente de nossa Seccional:

Claudio Lamachia, que foi presidente do Conselho Federal da OAB, e Cléa Carpi, a primeira advogada agraciada com a Medalha Rui Barbosa.

Embora o aniversário seja sempre uma oportunidade de comemoração, transformamos nossos últimos aniversários em momentos de trabalho. Ainda hoje, repercute a histórica audiência pública de 11 de abril de 2017, quando houve a mobilização final para que o eproc fosse implantado na Justiça gaúcha.

Essa intensidade de trabalho aconteceu em 2020 e está se repetindo em 2021, devido à pandemia do novo Coronavírus. E com resultados efetivos. Lutamos pela reabertura dos Foros e para que não houvesse suspensão dos prazos processuais. Levamos adiante o projeto da nova regulamentação da advocacia dativa. Avançamos com o IPE Saúde como alternativa para advogados e advogadas.

Na Escola Superior de Advocacia (ESA/RS), a oferta de cursos virtuais aumentou. Na Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/RS), foram criadas linhas de auxílio emergencial para a advocacia que necessitou de suporte financeiro, em razão da paralisação das atividades.

Neste mês de aniversário, estamos lançando a edição especial da Revista da OAB. É um trabalho de fôlego que mostra o quanto foi feito durante a pandemia. Tivemos muitas perdas, e a dor veio com cada notícia de um colega ou de um colaborador vitimado pela Covid-19. Mas também devemos celebrar a vida de quem se recuperou e segue sua caminhada.

Estamos superando. Vamos superar este momento. A OAB/RS caminha firme e unida, rumo aos seus 90 anos.

Correio do Povo – 13 de abril de 2021



A mudança das regras do jogo de Acesso à Justiça

Nos deparamos, diariamente, com falhas históricas, culturais e estruturais que inviabilizam a garantia e o cumprimento de muitos Direitos Fundamentais dispostos no artigo 5º de nossa Constituição Federal. Por isso, precisamos de novas perspectivas para que equações sejam refeitas, repensadas e reorganizadas.

Embora, em um primeiro plano, o essencial seja rever legislações ou regulamentações, a virada de chave pode sequer alcançar as páginas da Constituição. Aqui, falamos do vírus, que não só mudou toda a estrutura de nossa sociedade, mas também colocou em evidência a aceleração dos processos tecnológicos. E, claro, o Poder Judiciário não ficou para trás.

Os avanços nos investimentos para o uso das tecnologias nos sistemas judiciais foram exponenciais, mas tal avanço tecnológico, no Judiciário, não pode ser traduzido automaticamente em acesso à Justiça. A globalização e o avanço tecnológico não são premissas suficientes para a garantia propulsora daquilo que prega o artigo 5º.

Portanto, a tecnologia não é a resposta imediata para a falta de acesso à Justiça. A equação não possui uma fórmula pronta para que possamos resolver isso de imediato. Quantas pessoas têm acesso a um computador? Quantas pessoas têm acesso à internet? Na advocacia, recebi incontáveis mensagens de colegas, afirmando que não poderiam seguir trabalhando por falta de acesso a essas ferramentas.

Agora, mantemos o tema circunscrito ao Acesso à Justiça como expressão de acesso ao Poder Judiciário, sem avaliar o valor superior que a premissa garante ao ser humano e à sua vida consagrada em sociedade, mas restringindo o raciocínio a um questionamento:

“Quem garante o Direito Constitucional de acesso ao Poder Judiciário quando o Poder Judiciário, por si só, está impedido de acessar os próprios sistemas?”

Eis mais um vírus que reforça a irrefutável e absoluta fragilidade de nossas certezas. Em um momento, quem pode, está trabalhando em casa, protegido do risco de contágio, mas, uma atualização de tela, um clique no mouse, uma mudança de aba, o metafórico estalar de dedos, e, pronto, de repente, não existe mais ambiente de trabalho digital. No momento em que precisamos peticionar no processo eletrônico, e vamos ao site do referido Tribunal, em busca de informações, não há mais, inclusive, acesso ao portal. Os dados de milhões de cidadãos podem, nesse cenário, estar em jogo. Pessoas que queriam apenas efetivar sua vida democrática, pois acessaram o Poder Judiciário, não conseguiram acessar à Justiça.

Episódios de ataque hacker já fizeram outras vítimas nos sistemas de Justiça além dos do nosso Tribunal. Outros alvos foram alcançados, como o STJ, em novembro de 2020, e o TRF3, no início deste ano. Olhando para fora do Brasil, ataques como

esses também já atingiram o Departamento de Justiça dos Estados Unidos no ano passado, e, ainda, o serviço de saúde da Irlanda, afetaram operações da Toshiba na Europa, a Universidade de Stanford, entre outras empresas privadas que optaram por pagar resgate para evitar exposição midiática.

Nenhum sistema que esteja na rede mundial de computadores está imune, e sabemos que, em nível nacional, a violação que acometeu o Poder Judiciário não será a última dos incidentes de segurança cibernética que teremos que enfrentar. E, com a LGPD em vigor, a tendência é a de que as ameaças aumentem.

Precisamos contar com políticas públicas e privadas que tracem estratégias plurais de proteção de nossa vida digital. Posso afirmar, hoje, que proteger a segurança do ciberespaço é somar esforços para a garantia do Direito Constitucional de Acesso à Justiça.

O arquivo que corrompe o sistema pode se infiltrar pela distração humana ao clicar “naquele link” que não deveria ser clicado. Por isso, digo que é uma transformação que exigirá comprometimento de todos: governo, sociedade, empresas de tecnologia, academia e outras. Só assim, poderemos criar mecanismos e soluções tecnológicas para que o acesso à Justiça não seja inviabilizado por nenhum ataque ou vírus. Afinal, já estamos todos saturados de vírus.

Por fim, a lição que tiramos desses eventos é a da certeza de que a tecnologia não basta para potencializar o alcance da Justiça. Além das diferenças socioeconômicas citadas aqui, precisamos entender que, apenas a partir da análise de soluções disruptivas, da força de trabalho qualificada e dedicada, da infraestrutura e das políticas públicas de cibersegurança, poderemos garantir o que versa o artigo 5º. É tarefa de todos nós.

Zero Hora – 29 de maio de 2021



OAB/RS unida em defesa da advocacia

A pandemia do novo coronavírus provocou uma série de restrições e a paralisação de atividades. Nesse rol de impactos sem precedentes, a advocacia precisou conviver com um período angustiante e altamente prejudicial ao exercício profissional. Fechamento dos foros, processos parados e prazos suspensos foram alguns dos obstáculos que apareceram.

Diante da preocupação com questões sanitárias e de preservação da saúde, havia dois caminhos a seguir: aguardar passivamente a chegada da vacina e a possibilidade de retomada de atividades ou arregaçar as mangas e trabalhar incansavelmente para a mitigação dos impactos para a advocacia e a cidadania.

A OAB/RS optou pelo segundo caminho. E a união da advocacia foi fundamental para a superação deste momento turbulento. A nossa principal ferramenta: diálogo.

Entre as primeiras ações instituídas, ainda em março de 2020, houve a criação do Comitê de Crise da Covid-19 do Sistema OAB/RS e a aceleração da digitalização de milhares de proces-

sos e documentos da Ordem gaúcha.

Com o passar dos meses, a OAB/RS passou a solicitar a reabertura dos foros e a retomada dos processos. Fomos até o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cobrar providências e relatar os prejuízos sem precedentes para a advocacia e a cidadania gaúcha. Emplacamos prioridade para assegurar a expedição de alvarás. Firmamos posição em defesa das prerrogativas da advocacia. Realizamos desagrvos públicos para reforçar que não toleramos autoritarismo e nem abusos.

Mantivemos reuniões virtuais com as 106 subseções. Realizamos centenas de eventos e reuniões em formato virtual. Criamos uma rede de comunicação com todo o Rio Grande do Sul, dando entrevistas para dezenas de emissoras de rádio e TV do Estado, atualizando nossa atuação. Os presidentes de subseções e o Conselho Seccional estabeleceram canais de atualização de informações para nortear nossas ações.

Durante este período de pandemia, finalizamos a nova regulamentação da advocacia dativa. Com mais transparência e segurança no pagamento dos serviços prestados, a OAB/RS liderou uma formatação que vai beneficiar milhares de colegas que atuam como dativos.

Não temos condição de resolver todos os problemas. Agora, o nosso trabalho não tem limites. Neste período de mais de um ano, o diálogo e a contribuição dos colegas de todas as regiões foram fundamentais para obtermos vitórias e conquistas. Optamos pela união de esforços em nome da advocacia. Os resultados são visíveis para aqueles que buscam saber o quanto dedicamos e o quanto alcançamos.

Espaço Vital – 21 de junho de 2021



A OAB/RS acreditou e trabalhou pela inclusão da advocacia no IPE Saúde

Quanto vale dialogar, trabalhar e persistir por uma conquista considerada por muitos como utópica? A consequência e o valor do trabalho se medem na realização.

Na semana passada, a advocacia gaúcha recebeu mais uma grande notícia. O Conselho de Administração do IPE Saúde aprovou o ingresso de advogados e advogadas no instituto, tendo acesso aos planos e convênios em todo o Rio Grande do Sul. Quando se analisa o recorte desta decisão, pode se ter a impressão de que algo simples foi alcançado. Contudo, não é bem assim.

A possibilidade de oferecer à advocacia gaúcha os convênios do IPE Saúde é uma caminhada que começa a ser construída na gestão do ex-presidente Claudio Lamachia. Foi há mais de uma década que esse desejo teve o pontapé inicial para ser materializado. Veio a gestão do ex-presidente Marcelo Bertoluci, e seguimos empenhados em definir os melhores caminhos e formatos a serem adotados.

Então, nas minhas duas gestões à frente da OAB/RS, foi o período de colocar em prática os estudos e planejamentos realizados. Pelo caminho, encontramos pedras, espinhos e obstáculos aparentemente intransponíveis. Tivemos, por exemplo, uma alteração na legislação, aprovada pela Assembleia Legislativa, que foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça. Não esmorecemos nem desviamos o foco.

Adotamos uma estratégia fulminante: diálogo e informação, diálogo e estudos técnicos, diálogo e articulação, diálogo e compreensão. Foi assim que mantivemos um canal aberto com parlamentares, entidades e lideranças de diferentes setores.

Assim, mostramos para o IPE Saúde o quão benéfico seria para a advocacia e igualmente para o instituto ter o ingresso de milhares de novos contribuintes. Conseguimos trabalhar na alteração da Constituição Estadual e aprovar Lei Complementar, a partir de uma mobilização junto aos deputados estaduais. Abrimos o diálogo com outros setores envolvidos e impactados por essa alteração.

Em agosto do ano passado, vibramos quando o governador Eduardo Leite sancionou os projetos de lei 115/2020 e 116/2020, transformando em lei o acesso ao IPE Saúde para advogados e advogadas. A caminhada seguiu a partir dos debates e análises realizados pelo Conselho de Administração do IPE Saúde. Tivemos, novamente, de contornar adversidades e tensões, construindo pontes capazes de assegurar a compreensão do que estava sendo apresentado.

Poder oferecer para milhares de colegas e seus familiares a oportunidade de ingressar no IPE Saúde é obra de dezenas de advogados e advogadas, que trabalharam de forma voluntária e abnegada para que esse sonho se tornasse realidade. A imensa maioria dos colegas atuou anonimamente, elevando a um grau máximo o

conceito do verdadeiro espírito de homens e mulheres de Ordem.

Quanto vale acreditar? Não temos como mensurar. O que sabemos é que, em breve, milhares de advogados e seus familiares passarão a contar com mais essa possibilidade para cuidar de sua saúde no Estado.

Nas próximas semanas, avançaremos em questões administrativas envolvendo os planos e a definição de como serão oferecidos para a advocacia. É questão de pouco tempo para poderemos apresentar em definitivo as formas de aderir ao IPE Saúde. A advocacia deve ficar atenta às próximas informações.

Esse esforço coletivo não tem preço. A satisfação em alcançar esse objetivo é um valor intangível e nos confere um extremo orgulho em poder representar a advocacia gaúcha em momento tão relevante. Nunca esquecer: o trabalho tudo vence!

Espaço Vital – 28 de junho de 2021



A crise do Judiciário gaúcho

“Justamente pela falta de respostas, a situação atual é considerada mais grave do que o apagão de maio”. Esta avaliação sobre a situação do Judiciário gaúcho está registrada na coluna Informe Especial de Zero Hora, do jornalista Tulio Milman, de 20 de julho.

A sociedade gaúcha acompanha com apreensão uma crise sem precedentes no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. A cidadania é a grande atingida por uma sucessão de episódios, que parecem intermináveis. A advocacia, porta-voz da cidadania, que busca a Justiça pelos mais diferentes motivos, por consequência, vive tempos de aflição, penúria e um sentimento de abandono.

É fundamental compreender que esta crise não nasce na pandemia – ela foi desnudada neste período. O coronavírus ratificou a falta de investimentos na área tecnológica. Mais de dois milhões de processos físicos se arrastam há mais de um ano à espera de sua digitalização. Não fosse a luta da OAB/RS para a implantação do eproc na Justiça Estadual, esses números seriam muito piores.

Nesse período de pandemia, ainda tivemos um ataque de hackers ao sistema do TJRS, que provocou um estrago gigantesco na atuação da Justiça no Estado. No momento, a advocacia convive com um intenso período de instabilidades nas plataformas disponibilizadas para andamento dos processos e procedimentos jurídicos, a ponto de o TJRS suspender os prazos do sistema Themis. Antes disso, em 2019, foram quase dois meses de greve dos servidores do Judiciário com graves prejuízos à prestação de serviços à advocacia.

Foros fechados por meses. Processos físicos sem movimentação. Ataque hacker. Instabilidade no sistema. Greves dos servidores. Tudo isso num período de dois anos, mas que tem origem, como dito anteriormente, em outros períodos. Tem origem na falta de pensamento estratégico a médio e longo prazo.

Buscamos intensamente o diálogo com o TJRS. Prestamos solidariedade. Mas é preciso deixar bem claro: a advocacia quer e precisa trabalhar. Muitos colegas estão vivendo situações de alta gravidade econômica, pois não têm salário garantido ao final do mês. Os cidadãos cobram os seus advogados e as suas advogadas. Nós não somos culpados pela morosidade da justiça.

Zero Hora – 22 de julho de 2021



A vida como ela é!

Um sentimento de perplexidade e indignação foi externado por centenas de advogadas e advogados gaúchos após a publicação de artigo veiculado na edição de fim-de-semana (24/25) do jornal Zero Hora. O articulista mal comparou o princípio processual da colaboração com a pretensa falta de atitude colaborativa da advocacia e da própria OAB para acelerar a digitalização de processos físicos.

A razoável duração do processo é um direito assegurado inclusive em normativas internacionais e com frequência violado. Logo, para a advocacia, longe de ser inédito reivindicar perante o Poder Judiciário - como poder estatal preponderantemente ainda responsável pela administração da justiça - que se deixe de cometer a maior das injustiças que é a justiça tardia.

Dessa forma, o que surpreendeu negativamente a advocacia é querer se atribuir aos prejudicados pela ineficiência de um poder de Estado a responsabilidade por sua solução.

A proposição demonstra-se absolutamente desconectada da rea-

lidade. Primeiro, porque dissociada do cotidiano dos foros e das agruras vivenciadas, há muito, pela advocacia gaúcha em representação de seus constituintes, cidadãos e cidadãos vivendo em solo gaúcho. Depois, mais ainda do tanto que já foi feito pela sociedade civil organizada para auxiliar um poder construído na realização a contento do serviço público que justifica sua existência.

O articulista revela desconhecer que a advocacia vem colaborando com a digitalização dos processos, os quais, na sua grande maioria, estão aguardando a indexação – que só pode ser realizada pelos servidores do Judiciário. Muitos advogados e advogadas já incorporaram este espírito colaborativo, que nada tem a ver com colaboração processual, frise-se, de assumirem a digitalização de processos. Ainda que isso aconteça num período de sério comprometimento econômico, agregando custos sem contraprestação de tal serviço, com o objetivo simplesmente de obter o andamento de processos nos quais representam partes que litigam entre si e buscam no Poder Judiciário a administração da justiça.

Outra questão a ser mencionada é que a OAB/RS não recebe um centavo de recursos públicos do orçamento, sendo sua receita exclusivamente da contribuição da própria advocacia, de maneira que, da mesma forma, seu auxílio na digitalização de processos seria atribuir aos profissionais da advocacia o custo da própria jurisdição. Grosso modo, seria exigir publicamente e constranger o Conselho de Medicina a carrear recursos ao SUS para atender as dificuldades de superlotação das unidades hospitalares no atendimento de pacientes em vez de denunciar a calamidade e cobrar resultados das autoridades públicas responsáveis.

Ainda, a opinião do articulista demonstra desconhecer decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em processo que determinou que caberia ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região

(TRF-3) adotar medidas para a digitalização dos autos físicos. Em tal precedente, em voto convergente com o conselheiro relator, o conselheiro André Godinho registrou que os tribunais não podem inovar na ordem jurídica “criando dever de natureza processual não previsto em lei”. Tal posicionamento consta no Relatório CNJ 2019-2020, do conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues – item 2.2.5 Digitalização de Processos.

Por fim, é fundamental reforçar que a OAB/RS não tem associados, tendo posição institucional ímpar no constitucionalismo brasileiro inclusive de defesa da própria ordem jurídica, bem como representa, como conselho profissional, aos advogados e às advogadas que pelo múnus público que exercem são essenciais ao funcionamento da justiça.

Num momento tão complexo pelo qual estamos passando, manifestações isoladas e descoladas da realidade acenam para um tom surreal. A vida como ela é exige conhecer a realidade para poder dimensionar a gravidade da situação e efetivamente contribuir para sua solução e para a devida responsabilização daqueles que não se desincumbiram adequadamente de suas funções sem tergiversações desagregadoras.

Espaço Vital – 27 de julho de 2021

A resiliência da advocacia

Na data em que se comemora o Dia do Advogado, ou Dia da Advocacia, existe uma palavra que ajuda a descrever o momento pelo qual estamos passando: resiliência. É essa capacidade de recuperação, de se adaptar às mudanças nem sempre de impactos positivos para a sociedade, que marca a atuação de advogados e advogadas do Rio Grande do Sul.

O trabalho da advocacia está vinculado à cidadania. São os cidadãos que acionam advogados e advogadas para as mais diferentes situações do cotidiano: desde o aconselhamento para a adoção de procedimentos corretos até a resolução de impasses que necessitam o trabalho de um profissional habilitado.

Neste papel cidadão, a advocacia também tem a sua caminhada ligada à democracia. Na Constituição de 1988, o artigo 133 sentenciou que: “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.” É inquestionável: os advogados são protagonistas do zelo pelas práticas democráticas.

Nestes últimos dois anos, a advocacia gaúcha vem sendo testada. De 2019 até agora, a advocacia enfrentou greve dos servidores do Judiciário, pandemia do coronavírus, Foros fechados, suspensão de prazos, mais de dois milhões de processos físicos parados por meses, ataque hacker no Tribunal de Justiça, instabilidade no processo eletrônico do Judiciário estadual entre outros obstáculos que surgiram.

Neste cenário, a OAB/RS assumiu uma postura de liderança em busca de soluções. Além de manter um diálogo e levar dramas reais em todas as regiões ao Tribunal de Justiça, a Ordem gaúcha foi ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para encontrar novos caminhos capazes de solucionar tantos entraves.

Com o aval do Conselho Pleno e do Colégio de Presidentes das 106 Subseções da OAB/RS, mostramos união e espírito solidário mirando dias mais serenos para a advocacia e a cidadania. Desde o início da pandemia, implantamos uma série de medidas e atuamos nos sete dias da semana, de forma incansável, empenhados em encaminhar a resolução dos intermináveis impasses que surgiram e, em alguns casos, persistem até hoje.

Neste 11 de agosto, deixo meu sincero reconhecimento ao trabalho da advocacia gaúcha. Que esta resiliência tão necessária para superar o momento pelo qual estamos passando nos permita sair mais fortes em nossa missão de representar a cidadania.

Correio do Povo – 11 de agosto de 2021

A Justiça deve ser para todos, ou não existirá democracia

Vivemos diante de uma crise de enorme abrangência: sanitária, econômica e política. Aqueles que podem apontar soluções ou contribuir com um trabalho pontual para a mudança, preferem agir através do discurso político e preparar terreno para 2022. A politização de debates fundamentais já nos trouxe ao patamar de meio milhão de vidas perdidas, meio milhão de pessoas que não estarão presentes nas urnas.

São tempos em que o Direito Constitucional do acesso à Justiça precisa ser colocado em posição destacada nos debates, pois, pela primeira vez na história, enfrentamos, além da morosidade dos processos físicos, a fragilidade de sistemas mal-estruturados e falhas tecnológicas que impediram a cidadania de acessar os sistemas do Poder Judiciário.

Não bastasse isso, tramita, agora, uma proposta de mudança na legislação que, uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, tornará ainda mais dificultoso o acesso do cidadão ao Poder Judiciário, principalmente para aqueles que mais necessitam ver garantidos seus direitos básicos. Vejamos.

Um trabalhador que necessite ingressar na Justiça para garantir seus direitos diante de uma situação de incapacidade para o trabalho precisará, para ajuizar a ação, pagar por uma perícia médica. Ou seja, aquele que não tem dinheiro, muitas vezes sequer para a subsistência, precisará despende de um valor para uma perícia médica. Só assim poderá se valer da análise de seus direitos básicos. E a perícia médica é apenas uma das tantas que podem ser exigidas em um processo, além das custas e da sucumbência, há casos de perícias técnicas para apuração de tempo especial (dos mais diversos setores e empresas), perícias contábeis e uma série de encargos possíveis.

É isso que prevê o texto do Projeto de Lei 3914/20, recentemente aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Além disso, está em discussão no Senado Federal a Medida Provisória nº 1045/21, que propõe alteração da legislação trabalhista, com graves consequências também relacionadas ao acesso à Justiça.

A Medida intenciona limitar o acesso à Justiça Gratuita, inclusive nos Juizados Especiais Federais, onde, hoje, são atendidas de graça ações de menor valor em primeira instância. Além do contrassenso em relação à própria Constituição e ao Código de Processo Civil, tal proposta soa paradoxal, visto que os Juizados Especiais Federais foram criados para processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de 60 salários mínimos, com o objetivo de ser rápido e célere e, em especial, garantir o acesso à Justiça Federal por todos.

O papel inclusivo e que garante o acesso à Justiça para quem precisa está em xeque. Para tornar mais palpável o exemplo, trago um dado da Nota Pública da OAB/RS em relação ao tema: “uma família, por exemplo, em que vivam três pessoas – pai e

mãe aposentados recebendo cada um R\$ 1.200,00 e um filho recebendo R\$ 1.200,00 em um emprego – já teriam renda acima do parâmetro fixado. E isso levaria o casal a ter receio de ingressar com uma ação judicial, por exemplo, para corrigir o valor de sua aposentadoria”.

O Poder Judiciário é imprescindível para a garantia dos direitos daqueles que enfrentam insegurança jurídica na via administrativa. Sendo ele, portanto, uma viga mestra para garantir a dignidade da pessoa humana. Carecem ser revistos os termos do PL 3914/20 e da Medida Provisória nº 1045. A advocacia e toda a sociedade precisam estar atentas ao debate, sob pena de uma limitação ao que nos é extremamente importante: o acesso à Justiça. Caso contrário, ampliaremos a crise. Além de política, econômica e sanitária, será, também, jurídica. E isso não permitiremos.

Estadão – 19 de agosto de 2021



Audiências virtuais: exclusão digital?

A virtualização da Justiça e a digitalização no Poder Judiciário se tornaram elementos necessários para a manutenção do funcionamento do sistema de Justiça e de suas funções essenciais durante a pandemia. Todavia, a natural e necessária implementação tecnológica precisa ser entendida não como protagonista, mas como um fator que dá a assistência necessária para que a cidadania possa alcançar o direito basilar do acesso à Justiça.

A implementação de um Poder Judiciário 100% virtual é colocada de forma impositiva e talvez não estejam sendo considerados e debatidos os seus efeitos negativos. A partir de março de 2022, os tribunais aceitarão apenas o ingresso de ações judiciais de forma eletrônica.

Essa situação parece desconsiderar a dura realidade de mais de 45 milhões de pessoas que não têm acesso à internet no Brasil. Dessa forma, os fóruns precisam estar abertos, com oferta de espaço para que todos possam se sentir acolhidos.

Enquanto presidente da OAB/RS, recebi dezenas de relatos de colegas que atestaram a instabilidade de sistemas, a ausência do

sinal da internet e das restrições que acabaram sendo impostas no acesso do cidadão à Justiça. Muitas audiências não puderam prosseguir por dificuldades tecnológicas. Outras foram prejudicadas por uma condição que atinge parte da advocacia e da cidadania: o analfabetismo digital.

Além daqueles que não conseguem ingressar na audiência virtual, existem aqueles que não possuem recursos financeiros sequer para pagar um pacote de dados para acessar a internet de seu celular. O acesso à Justiça, garantido na Constituição Federal, pode ficar, portanto, limitado. As audiências virtuais não podem representar um fator de exclusão.

Sou a favor da tecnologia. Sou a favor da virtualização do Judiciário. É o caminho natural, acredito. No entanto, essa transição deve ser feita com maturidade, com estratégia, reconhecendo as limitações da realidade brasileira. Não é durante uma pandemia que vamos mudar tudo da noite para o dia. Cabe ao Judiciário não deixar com que a venda tape os seus olhos para essa realidade, como acontece com o símbolo da Justiça, a deusa Themis.

Zero Hora – 25 de setembro de 2021





Grandes entrevistas

Lucas Pfeuffer/OAB-RS

Publicidade irregular é alvo de novas ações da OAB-RS

Atendimento jurídico gratuito, diminuição de dívidas e possibilidade de excluir multas de trânsito são algumas das promessas encontradas em anúncios irregulares de advogados. Esse tipo de marketing fere a ética profissional, e tem gerado mobilização de entidades, como a Ordem dos Advogados (OAB), para denunciar e punir essas condutas. A busca de novas medidas para o combate à publicidade irregular constitui um dos fatores norteadores da gestão da Ordem gaúcha.

Em entrevista ao Jornal da Lei, o presidente da OAB-RS, Ricardo Breier, explica as novas ações implementadas para combater a publicidade irregular e como é possível fazer denúncias à entidade.

Jornal da Lei - O que é a publicidade irregular e como podemos identificar?

Ricardo Breier - Temos uma legislação específica que foi atualizada, o Código de Ética e Disciplina, que entrou em vigor em 2015. O código baseia-se na orientação de como deve atuar o advogado dentro de sua profissão. O artigo 2, por exemplo, revela quais são os deveres éticos desse profissional. Já o artigo 5 revela que o exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização. Isso já nos remete à publicidade, que é especificada no artigo 38, capítulo especial. A partir dali se ressalta que o advogado só pode anunciar os seus serviços profissionais, individual ou coletivamente, com descrição e moderação, para finalidade exclusivamente informativa, vedada a divulgação em conjunto com outra atividade. Ou seja, ele não pode capita-

lizar a clientela, ou mercantilizar a profissão. A lei é muito esclarecedora e tem restrições importantes.

JL - Como a OAB-RS tem se organizado para possibilitar denúncias e combater essas irregularidades?

Breier - Qualquer cidadão pode fazer uma denúncia através do e-mail publicidadeirregular@oabrs.org.br. Na instituição, estamos buscando o fortalecimento do Plano de Valorização da Advocacia, que trabalha fortemente contra essas publicidades irregulares e tem tomado medidas internas, procedimentos de responsabilidade. Estamos estudando também casos de ações judiciais. Fortalecemos o Tribunal de Ética e Disciplina, criando uma comissão de fiscalização do exercício profissional e da publicidade, que ainda deve levar um mês para ser, de fato, montada. Além disso proporcionamos ações externas, com cartazes espalhados em Fóruns sobre a publicidade, ali explicita-se o que se pode fazer, ou não. Temos dois princípios: a prevenção (pela informação interna e externa) e, depois, caso siga, avaliamos a responsabilidade administrativa e judicial.

JL - Quais são as punições possíveis para esses advogados e a melhor saída para fazer esse marketing sem ferir a ética profissional?

Breier - Esse advogado pode ser suspenso da advocacia, pagar multa e, dependendo do caso, pode ser excluído da instituição. Para não cometer esses erros, é necessário verificar o Código de Ética e estar atento às regras, resolvendo qualquer dúvida diretamente com a OAB.

Jornal do Comércio (entrevista a Laura Franco/Especial) – 20 de junho de 2017

Advocacia gaúcha sofre com desrespeito às prerrogativas, diz presidente da OAB-RS

O desrespeito às prerrogativas foi eleito pelo presidente da seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil, Ricardo Breier, como o principal gargalo enfrentado pela categoria no estado. Para exemplificar, lembrou o caso de um advogado que foi agredido fisicamente pelo promotor de Justiça após um Tribunal do Júri.

“Parece que as instituições não estão reconhecendo o advogado como o protagonista do sistema constitucional, isso exige muito da seccional”, afirmou. Segundo ele, a falta de um piso salarial instituído por lei no RS também prejudica a jovem advocacia, que sofre com baixos salários.

Breier disse ainda que a crise econômica obrigou a seccional a aumentar a fiscalização e campanhas de conscientização contra violações ao Código de Ética. Para o presidente da seccional, é preciso lembrar constantemente os advogados das regras da entidade para que desvios não ocorram.

Leia a entrevista:

ConJur — O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) mantém aberto um procedimento administrativo sobre a tabela de honorários da Ordem, por considerar que representa indícios de cartelização. Como o senhor avalia a medida?

Ricardo Breier — Primeiro, é preciso destacar a legitimidade da OAB em ter uma tabela de honorários, isso é lei federal, está

no Estatuto da Advocacia e é regulamentada pelos conselhos seccionais. A tabela de honorários não é um cartel porque atinge a todos os advogados indistintamente. Essa tese de cartel não existe, também porque não regulamos o mercado, nós orientamos. Como presidente de seccional, o que não posso concordar é que o advogado seja explorado na sua função, principalmente aquele advogado que está distante da capital e não tem uma referência na hora de cobrar. Por exemplo, é comum no Brasil advogado cobrar R\$ 20 a audiência. Isso é aviltamento.

ConJur — Quais são os principais gargalos da advocacia no seu estado?

Ricardo Breier — Um deles é o desrespeito às prerrogativas. Parece que as instituições não estão reconhecendo o advogado como o protagonista do sistema constitucional, isso exige muito da seccional. No ano passado, por exemplo, fizemos um agravo no Rio Grande do Sul em favor de um advogado que fez uma audiência num Tribunal do Júri e foi agredido fisicamente pelo promotor ao fim da audiência.

Há também as questões envolvendo a jovem advocacia, que sofre muito, pois acabou de entrar no mercado. Uma delas é o piso salarial, que é o norte para a jovem advocacia. Atualmente, com crise econômica, esse profissional pode ficar vulnerável às ações de grandes escritórios. Outro gargalo é a questão da ética. Temos trabalhado para punir aqueles profissionais que não cumprem o Código de Ética e também em prevenção, para informar a todos o que não podem fazer. Usamos cartaz, e-mail e vários outros meios.

ConJur — Quais os efeitos da reforma trabalhista para os escritórios de advocacia?

Ricardo Breier — Ainda não há como definir exatamente o acontecerá. Alguns escritórios estão receosos, temerosos. Nós temos incentivado a discussão sobre o tema para que a advocacia não sofra com esta reforma e que não fique a mercê de um projeto político que possa prejudicar os advogados.

ConJur — O Ministério Público do Trabalho tem competência para ir a bancas fiscalizar se a figura do associado não está sendo usada para maquiagem a relação de emprego?

Ricardo Breier — O Ministério Público do Trabalho extrapola sua competência com essa atuação. Se o advogado se sente aviltado, ele tem que procurar a OAB. Cabe à OAB dizer se o escritório está fraudando legislações trabalhistas para manter empregados na sua estrutura. Uma vez, na Justiça do Trabalho no RS, os juízes não estavam emitindo alvarás em nome do advogado. Então perguntei para a presidente do TRT o motivo. Ela me disse que os magistrados não estavam emitindo os alvarás em nome dos advogados porque a OAB não pune ninguém.

Isso mudou agora. A OAB fez uma reformulação e pedi à magistrada que me informasse imediatamente se visse algum ato abusivo. Usei esse exemplo para mostrar que, quando aparecem questões como essa, não precisa do MPT, da Justiça do Trabalho, do juiz de primeiro grau, há a OAB para agir. Além do que, esses desvios de conduta são uma minoria de advogados que fazem.

ConJur – 17 de janeiro de 2018

Qualidade de ensino

“Apesar do índice de reprovação, Exame de Ordem deveria ser mais rígido”

O alto índice de pessoas reprovadas no Exame de Ordem é uma das preocupações do presidente da seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil Ricardo Breier.

De acordo com o advogado, a reprovação é reflexo da falta de critérios para abertura de cursos de Direito, que hoje não dão condições mínimas para a boa formação do advogado. Para ele, o Exame de Ordem deveria ser ainda mais rígido.

“Se tivéssemos o Ministério da Educação mais atuante e fiscalizador, teríamos mais sucesso em evitar a abertura de tantos cursos de Direito pelo país a todo momento, aumentando a expectativa de muitas pessoas em lugares de ensino que não dão as mínimas condições para que possam se tornar bacharéis e, consequentemente, advogados”, critica.

Recém-reeleito para seu segundo mandato, Breier afirma que nesta gestão vai retomar o debate sobre a fixação de piso salarial. Ele conta que já houve uma audiência pública sobre o tema, mas não foi definido o denominador comum. “Ficou claro que alguns jovens advogados querem estabelecer um piso, e outros não têm essa convicção por temer perda de mercado. Ainda estamos amadurecendo isso, porque não adianta fixar um piso e ele não ser praticado ou efetivado, tendo um piso simbólico”, afirma. Atualmente, a seccional aplica uma tabela para advogado correspondente.

Leia a entrevista:

ConJur — Quais os principais gargalos da advocacia no seu estado?

Ricardo Breier — Infelizmente, no Rio Grande do Sul a advocacia ainda enfrenta dificuldades na valorização dos honorários fixados na sentença do magistrado. Esse é um trabalho que vamos seguir aprimorando com força nos próximos três anos, que é a identificação da fixação de honorários, com o trabalho do advogado ficando não só a um critério do juiz, mas também levando em conta a valorização da advocacia. É por isso que o gabinete da presidência acompanhará, juntamente com a comissão de defesa, assistência e prerrogativas dos advogados (CDAP), as ações e notícias que chegarem até aqui sobre desvalorização de honorários em sentença.

Outro tema presente é a dificuldade dos advogados em ter atendimento digno dentro do Poder Judiciário, no que diz respeito à demora, aos atos de jurisdição e à longa espera por assinaturas de alvarás. Com a implantação do novo sistema eproc na Justiça estadual poderemos agilizar essas demandas, utilizando o processo eletrônico. A advocacia tem se sentido valorizada, pois estamos trabalhando esses temas, principalmente o atendimento dos advogados nos órgãos públicos. É preciso que nossos profissionais do Direito tenham dignidade no seu trabalho.

ConJur — O Tribunal de Contas da União decidiu, em novembro, que a OAB deve prestar contas ao tribunal. Como o senhor avalia a medida?

Ricardo Breier — Essa medida não encontra amparo, porque é uma decisão administrativa. Estranho isso, porque já há uma decisão no STF (ADI 3026-DF) que confirma a independência da OAB na sua administração. Ao tratar essa matéria novamente vejo ofensa

à decisão jurisprudencial e retrocesso, porque esses órgãos públicos precisam cuidar do dinheiro público, daquele recurso que o cidadão paga, e não a verba dentro da advocacia, que é toda privada. Além do mais, a OAB proporciona total transparência na prestação de contas. Passamos por um conselho seccional, por uma auditoria externa e pelo Conselho Federal. Então, as contas são muito auditadas e estão transparentes no site. Agora, se órgãos públicos, de alguma maneira, querem interferir nessa realidade, a OAB corre sérios riscos de ter restringida sua independência para atuar na representatividade da cidadania.

ConJur — Quais as principais prerrogativas desrespeitadas hoje?

Ricardo Breier — Os honorários fixados judicialmente são uma ofensa grave às prerrogativas, porque se referem à questão da verba alimentar e da sobrevivência do advogado. Em segundo lugar, ainda existem abusos por parte de autoridades públicas quanto ao exercício da advocacia, limitando o acesso aos autos, restringindo perguntas em audiências e, de alguma maneira, dificultando o acesso a procedimentos investigatórios de advogados que não conseguem ter agilidade para produzir o direito de defesa. Também estamos muito preocupados com agressões físicas que estão ocorrendo em diferentes regiões do estado. Houve colegas sendo agredidos a socos e chutes, num claro e inaceitável ataque às prerrogativas, já que foram casos em que os advogados foram agredidos no exercício do seu trabalho. Lamentavelmente, ainda tivemos um caso recente de um colega sendo assassinado no próprio escritório. No período de 2016 a 2018, tivemos mais de 84 mil atendimentos telefônicos na CDAP. No telefone de plantão 24 horas, mais de 5 mil atendimentos. E mais de 34 mil e-mails recebidos. São números preocupantes.

ConJur — O direito de defesa está enfraquecido?

Ricardo Breier — O direito de defesa é constitucional, consagrado como um dos maiores direitos fundamentais do cidadão. O que ocorre, muitas vezes, é que algumas autoridades, abusando do poder, tentam restringir ou limitar o direito de defesa. Nesse sentido, pode existir uma restrição, mas não lhe retira, em hipótese alguma, sua importância, para que o advogado exerça a representatividade devida de quem esteja sofrendo alguma demanda estatal, seja de natureza administrativa ou judicial. O importante é dizer que o advogado, no exercício da defesa, não pode ser confundido com aquele que defende a impunidade, e sim, como um agente que defende a segurança jurídica. Quando se enfraquece o direito de defesa, a história do Brasil já demonstrou onde paramos: jamais podemos aceitar esse enfraquecimento.

ConJur — A OAB deve se colocar politicamente a favor do direito de defesa?

Ricardo Breier — Politicamente, a OAB é a favor, de forma intransigente, do direito de defesa. Primeiro, porque é um preceito constitucional nacional e internacional de várias declarações. O direito de defesa evita que um cidadão receba toda a carga do Estado sem que possa contestar devidamente. E esse é um papel do advogado, o de exercer esse direito de defesa. A OAB sempre irá atuar intransigentemente naqueles segmentos em que isso for restringido.

ConJur — A OAB é democrática internamente?

Ricardo Breier — No caso da OAB-RS, temos vários mecanismos para tomar de decisões democráticas. O conselho pleno é constantemente acionado para ajudar se manifestar em temas di-

versos. Da mesma forma, os 106 presidentes de subseções são convocados a se manifestar em pautas específicas. Temos as edições do Colégio de Presidentes realizadas em diferentes cidades, com pelo menos duas edições por ano, onde os presidentes se reúnem para deliberar sobre diversos temas. Um exemplo envolve a advocacia dativa. Houve uma decisão no Supremo que impactou no pagamento dos advogados dativos gaúchos. Convocamos reuniões dos presidentes de subseções e do conselho e, destes encontros, nasceram proposições que resultaram numa legislação que resolveu o impasse.

ConJur — O que o senhor espera do superministério da Justiça?

Ricardo Breier — Espero que sejam respeitados os direitos dos advogados que atuam nas várias áreas de representação dos seus clientes. Que se tenha efetividade e respeito às regras dos direitos fundamentais descritos na Constituição. Que não haja resultados passando por cima de direitos fundamentais que envolvem a cidadania.

ConJur — Qual o piso ideal para um iniciante?

Ricardo Breier — Debatesmos na seccional gaúcha por dois anos esse tema, envolvendo a Comissão do Jovem Advogado, a Comissão da Advocacia Corporativa, a Comissão do Advogado Empregado e também a associação de grandes escritórios. Fizemos uma audiência pública e não se chegou a um acordo ou a um consenso da melhor aplicação. Naquele momento, ficou claro que alguns jovens advogados querem estabelecer um piso, e outros não têm essa convicção por temer perda de mercado. Ainda estamos amadurecendo isso, porque não adianta fixar um piso e ele não ser praticado ou efetivado, tendo um piso simbólico.

Minha ideia é dar sequência ao debate e, o mais breve possível, se chegar a uma conclusão. O que fizemos de importante, e que vinha sendo solicitado pela advocacia, é uma tabela para advogado correspondente. Isso nasceu da comissão, e nós criamos a tabela no sentido de evitar aviltamento de advogados, principalmente do interior, realizando audiências por R\$ 30 ou R\$ 40. Hoje, a tabela de advogado correspondente está em vigor, e recebemos denúncias de quem não está respeitando o que ficou estabelecido pelo Conselho da OAB-RS.

ConJur — Recentemente, o presidente Jair Bolsonaro manifestou contra o Exame de Ordem aplicado aos recém-formados. Na ocasião, ele disse que o exame cria “boys de luxo de escritórios de advocacia”. Em sua opinião, o modelo do exame precisa ser revisto? A quem cabe fiscalizar o curso de Direito?

Ricardo Breier — O Exame de Ordem foi criado em 1994 e teve um único objetivo: identificar aqueles cursos com menor índice de capacitação, com precariedade no ensino jurídico, não dando condições mínimas para que aquele que frequentasse o curso pudesse ter uma formação adequada. A importância do Exame de Ordem decorre justamente disso, porque não temos um Ministério da Educação que fiscalize esses cursos, muito pelo contrário, cada vez mais são abertos cursos de faculdades de Direito, independentemente de uma análise profunda da sua qualificação ou da abertura do seu quadro docente, da sua biblioteca etc.

O modelo que está posto hoje busca as condições mínimas para um bacharel ter os conhecimentos basilares para iniciar sua carreira e, conseqüentemente, a Ordem deve cancelar se aquela faculdade de Direito deu as condições necessárias para seu funcionamento. Entendo que não caberia só à Ordem fazer isso. Se

tivéssemos o MEC mais atuante e fiscalizador, teríamos mais sucesso em evitar a abertura de tantos cursos de Direito pelo país a todo momento, aumentando a expectativa de muitas pessoas em lugares de ensino que não dão as mínimas condições para que possam se tornar bacharéis e, conseqüentemente, advogados. Temos visto índices em que pessoas são reprovadas muitas vezes no Exame de Ordem justamente por isso: por não terem condições mínimas para sua formação. O Exame de Ordem deveria ser ainda mais rígido. A OAB se preocupa em ter advogados com condições mínimas de atender a seus clientes e à cidadania, como outras profissões também estão buscando oferecer e discutir suas categorias.

ConJur — O senhor é a favor de segundo turno nas eleições da OAB? O Conselho Seccional deve ser eleito separadamente da chapa do presidente?

Ricardo Breier — Esse é um regramento de lei federal, do próprio Estatuto da Advocacia, e que merece uma discussão interna. Temos de debater esse tema no sentido da representatividade. Aquilo que pode fortalecer a democracia e a transparência pode ser apreciado, embora outros aspectos importantes desse processo também devam ser analisados com profundidade.

ConJur – 31 de janeiro de 2019



“O patrimônio da Lava-Jato é nacional”, diz presidente da OAB-RS

Ricardo Breier defende a manutenção de Sergio Moro no governo e que, se houver indícios concretos nos vazamentos, cabe à Justiça avaliar se houve vício formal na operação.

Assunto que monopolizou os debates no país e, principalmente, o meio jurídico no último mês, as revelações de possíveis diálogos entre o então juiz Sergio Moro com o procurador Deltan Dallagnol não macularam os resultados que a Lava-Jato alcançou em condenações. A opinião de Ricardo Breier, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado (OAB-RS), que tem 86 mil associados ativos, diverge de parte da advocacia do país e, de certa forma, da representação nacional da entidade. Breier garante que a maioria, “90% da categoria”, apoia a postura de não condenar Moro e Dallagnol com base no que foi divulgado até agora.

– A OAB sempre repudiou o uso de prova ilícita para qualquer repercussão dentro do processo ou fora. Temos de manter a coerência – referindo-se ao conteúdo divulgado a partir da alegada ação de hackers que teriam violado o acesso ao aparelho do procurador.

A OAB nacional pediu o afastamento de Sergio Moro após a divulgação dos primeiros diálogos. A OAB gaúcha e a do Mato Grosso do Sul se opuseram. Com as novas revelações, o senhor mantém a opinião?

Continuo porque entendo que nada foi comprovado nos vazamentos. Há uma especulação no campo político, mas não temos

nada de concreto. Se, porventura, ficar comprovado, caberá ao Poder Judiciário dizer. Se virar processo, e tiver elementos concretos de vício formal dentro da Lava-Jato em algum dos processos paralelos. Primeiro, teria de se identificar em qual caso esses diálogos poderiam trazer prejuízo de vício no julgamento, perdendo o juiz a sua imparcialidade. Então, não é algo simples. Por isso, temos de ter responsabilidade institucional, toda cautela é importante.

É uma opinião pessoal ou reflete o pensamento da maioria dos advogados do Estado?

Me manifestei a respeito da prudência. Era prematuro o afastamento como ainda entendemos que é, porque não há processo judicial para apurar responsabilidades. Nesse contexto de especulações virtuais – e sabemos como elas são, temos exemplos em outras eleições mundiais em que houve interferências gravíssimas para manipular campanhas políticas –, temos de fortalecer as instituições no Brasil. Dar credibilidade até que se apure, dentro das regras democráticas, se houve ou não responsabilidade, se houve ou não perda da imparcialidade. Quando dei minha opinião, 90% aprovaram a posição da cautela. Creio que grande parte da advocacia, porque nada neste país é unânime, ainda mais no momento polarizado em que a gente vive. Tanto a sociedade quanto a advocacia entenderam que a Ordem agiu corretamente pelo equilíbrio, pela prudência e pela cautela.

A OAB nacional foi precipitada?

O Conselho Federal fez o seu debate e teve uma posição. Isso não quer dizer que tenhamos de seguir a recomendação, porque as seccionais têm autonomia. Claro que, em temas nacionais, sempre buscamos adotar uma sintonia com o Conselho Federal. Não

questionamos a nota do Conselho Federal na sua integridade, em muitos aspectos concordamos com ela. É só neste aspecto do afastamento que entendemos ser prematuro.

O senhor viaja bastante ao Interior. O que tem ouvido da classe?

Apoio total à Lava-Jato, à operação judicial para desvendar esse alto índice de corrupção que teve no Brasil. A maioria dos advogados entende que agimos corretamente no sentido de não pedir o afastamento até que se possa trazer elementos concretos.

Como o senhor avalia a alegação de parte dos advogados de que a defesa do ex-presidente Lula não teve chance de se apresentar de forma adequada?

Sou advogado há muitos anos e milito com a certeza. Esses vazamentos não estão comprovados. Existe especulação política, mas, jurídica, não temos certeza. Até porque Moro e Dallagnol negam. E, se vier a ser comprovado, a Ordem tomará as posições que têm de tomar. Ou seja, as pessoas devem ser responsabilizadas. Mas há de se provar. O Poder Judiciário terá de dizer se o que está posto influenciou ou não nas decisões proferidas pelo magistrado e nas ações do promotor em diversos processos da Lava-Jato. O Poder Judiciário tem de assumir a responsabilidade, se assim entender, de averiguar e, ao final, dando direito ao contraditório e à ampla defesa, tomar sua decisão.

Quando o senhor fala em interesses políticos, o que seria isso?

Hoje há duas formas de ver o Brasil. Temos o lado A e o lado B. Infelizmente, não temos um centro para equilibrar. Está faltando diálogo de equilíbrio e paciência. Há interesse político para, de alguma forma, tentar tirar o crédito da Lava-Jato, assim como o de

manter o crédito da operação. O que não podemos é, pelo interesse político, ter um comportamento que possa fragilizar a Lava-Jato ou as instituições. Não podemos ser pautados por questões políticas. Temos de ter equilíbrio e sermos o mais técnico possível até para tirar a dúvida: é verdade tudo isso? Não ficou comprovado? Não pode, nessa fase, só pelas divulgações, servir de base para fazer toda uma mudança ou um afastamento ou a nulidade de um processo. O “inquérito midiático” tira do Estado o controle processual (juiz, partes), a análise dos fatos. O não-respeito ao devido processo legal coloca em risco a própria existência do Estado Democrático de Direito.

Mesmo que as conversas sejam verdadeiras, a Lava-Jato continua de pé?

Acho que continua porque temos que saber os limites, se comprovado lá na frente, em quais procedimentos isso atingiu. Acho que não foi toda Lava-Jato. Já temos algumas comprovações: acordos de leniência, onde foram devolvidos bilhões aos cofres públicos, colaborações premiadas de pessoas que confessaram (crimes), condenados cumprindo pena. Então, a Lava-Jato está ratificada pelo próprio Poder Judiciário. Hoje, a sociedade e grande parte da população brasileira quer o combate à corrupção, dentro do Estado Democrático de Direito, e anular todo esse procedimento é um risco muito grande. O patrimônio da Lava-Jato é nacional.

Ela não fica maculada?

Não fica e tem de continuar, respeitando as regras e o Estado democrático de Direito. Vimos as grandes consequências que ocorreram no Rio de Janeiro. A Petrobras não quebrou porque é muito grande. E a promiscuidade do poder público e político em cam-

panhas, que prejudicou muito o país. Não foi a Lava-Jato que prejudicou o país, como vemos muitos comentarem. Ah, os processos da Lava-Jato pararam a República, pararam a economia. Não foi isso que parou. A corrupção de anos é que não deixa o Brasil avançar. Não temos coisas básicas em virtude do desvio de dinheiro. A operação contribui para o debate: queremos continuar com essa política do toma lá dá cá? A gente não quer mais e acho que as urnas já mostraram a oxigenação no ano passado. Espero que a política mude esse patrimonialismo e entre para o estadismo, que seja do bem comum.

Uma das críticas que se faz a Moro é o de o juiz dirigir o processo. Isso não colide com a função do advogado de defesa?

O juiz tem limites. Para manter a imparcialidade, não vai ser um juiz instrutor e julgador ao mesmo tempo. Isso que se propunha dentro da reforma, um juiz que possa produzir as provas e um juiz que julgue. Não sei se nós alcançamos essa maturidade. Mas um juiz tem de manter sua imparcialidade dentro do conjunto que é apresentado a ele porque temos partes. O Ministério Público é uma parte, a defesa é outra. E essas partes que têm de levar os elementos dentro da regra processual, no respeito ao Estado Democrático de Direito. Temos suposições. Se ficar provado, é um fato que quebra a regra da imparcialidade. Não podemos deixar essa política que está hoje, questionando a Lava-Jato, fragilizar as instituições. Se ocorreu um fato pontual, será analisado. E aí a responsabilidade será apurada. Mas dentro de uma realidade, que não é a virtual, que é o devido processo.

Zero Hora (entrevista ao jornalista Daniel Scola) – 12 de julho de 2019

Pandemia expõe carências tecnológicas da advocacia

As notícias sobre profissões que precisaram se reinventar para continuar atuando durante a pandemia do novo coronavírus já fazem parte da nova realidade. Com a advocacia, o cenário não foi diferente. Para celebrar o Mês da Advocacia, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Rio Grande do Sul (OAB/RS), Ricardo Breier, em entrevista ao Jornal da Lei, expõe as atuais dificuldades e necessidades da profissão.

Jornal da Lei - Como o senhor avalia a importância da advocacia durante esse período de pandemia?

Ricardo Breier - Tenho certeza que, na pandemia, a advocacia que fala em nome da cidadania também se torna uma protagonista, principalmente quando todo seu reflexo na sociedade começa a atenuar. Por exemplo, com a perda de direitos em diversos segmentos, como nas áreas trabalhista, cível e do consumidor. As pessoas tentarão restabelecer os direitos que foram restringidos durante a pandemia, e é aí que entra os advogados, que vão ser protagonistas no restabelecimento desses direitos. E para isso temos que ter uma Justiça operante, eficaz e eficiente, que possa suportar essas demandas que ainda virão. O advogado é a voz dos que tiveram seus direitos lesados.

JL - Qual é a maior dificuldade que a advocacia e os advogados enfrentam hoje?

Breier - Em março, quando iniciou a pandemia, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fechou toda Justiça do Brasil, suspendeu prazos e audiências. A advocacia ficou até maio sem nenhum critério importante de trabalho, só as medidas emergenciais. Quando a Justiça retornou, foi só com processos eletrônicos. No Rio Grande do Sul, só temos a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal com processos eletrônicos em 100% do Estado, possibilitando que alguns servidores trabalhem remotamente. A Justiça Estadual tem um acervo com mais de três milhões de processos físicos, e o Tribunal de Justiça prontamente já criou uma política para digitalizar todos os procedimentos físicos em até 18 meses. Por conta de uma ação da OAB/RS, Ministério Público, Defensoria Pública e mais 36 entidades, a Justiça Estadual está recém abrindo os foros. Penso que a maior dificuldade é fazer os processos andarem nessas condições. É o preço da estrutura que não tem a tecnologia a seu favor. Se a Justiça não estiver atualizada virtualmente, a cidadania também fica prejudicada.

JL - Quando a OAB/RS se manifestou a favor da retomada das atividades judiciais, houve uma certa divisão de opiniões. Como foi tomar essa decisão?

Breier - Como gestor de ordem, tenho que olhar o macro. Claro que temos colegas em grupo de risco ou com medo do contágio, então alguns ficaram ansiosos e receosos de retornar ao trabalho. Mas o grande número deseja voltar, porque os processos físicos estão parados. A Justiça Estadual precisava abrir em virtude do acervo ser físico e só com um funcionário dentro do cartório para movimentar esses processos. Então vence-

mos uma etapa. É uma discussão que precisa ser feita com um olhar amplo, precisamos ter um equilíbrio para não exigir demais de um dos lados. É evidente que é uma decisão que divide opiniões, mas como gestor, preciso ver o macro. E o macro exige que a advocacia volte aos poucos e com cuidado. Vamos ter descontentamentos, mas mesmo assim optamos por isso e acertamos, porque muitos colegas de todo o Estado têm agradecido a ação da OAB/RS.

JL - As necessidades da advocacia brasileira em janeiro deste ano continuam as mesmas de agora, em agosto?

Breier - Estamos debatendo sobre tecnologia na advocacia desde o ano passado, mas sempre de alguma forma relutando para trabalhar com isso. Hoje podemos ver que avançamos muito nesse aspecto e, talvez, aquele temor que tínhamos da tecnologia foi enfraquecendo. É um debate que estava adormecido e agora, com a pandemia, veio com a necessidade de o advogado ter, no mínimo, questões básicas para trabalhar com a tecnologia. Isso modifica muito o trabalho, principalmente na advocacia de correspondência, em que se precisa de um advogado em outra cidade para pegar um processo ou participar de uma audiência. Com a tecnologia, esses advogados correspondentes que falavam em nome de outros advogados não vão existir. Em janeiro, tínhamos estudos com experiências norte-americanas. Agora, temos que fazer isso em um País com problemas de estrutura tecnológica, de cultura e de diferenças sociais. De janeiro para cá, a advocacia foi parar no divã e enfrenta questões importantes de aprimoramento, de atualização e de capacitação. Se o advogado não se atualizar, pode causar sua própria exclusão do mercado.

JL - A OAB/RS passou a fazer parte do movimento Em Defesa da Democracia. De que forma esse cenário é visto no Rio Grande do Sul?

Breier - Aqui no Rio Grande do Sul temos um princípio básico da OAB que é o diálogo. Não vejo aqui um grande risco à democracia. Mas esse é um assunto que deve estar sempre na pauta do dia, mas com cuidado para não politizar a discussão. Democracia não tem lado. Quando se fala em defesa da democracia, a OAB/RS tenta sempre estar atenta a questões que restrinjam direitos fundamentais, que colocam em risco as liberdades definidas na Constituição.

Jornal do Comércio (entrevista à jornalista Yasmim Girardi) –
3 de agosto de 2020

Dia do Advogado: “Após a pandemia, advocacia ganhará um protagonismo jamais visto”, projeta Breier

Nesta quarta-feira (11) é celebrado o Dia do Advogado. O dia 11 de agosto é marcado na história do Brasil pela fundação das duas primeiras faculdades de Direito, em 1827. Diversas instituições jurídicas comemoram a data com a realização de eventos voltados à advocacia. A OAB/RS, por exemplo, terá, neste "Mês da Advocacia", uma programação virtual com mais de 100h de palestras e conferências sobre os mais variados temas. Para contar um pouco sobre a atuação da advocacia gaúcha no atual período pandêmico, o Jornal da Lei conversou com o presidente da OAB/RS, Ricardo Breier.

Jornal da Lei - O que significa ser advogado nesse momento que estamos vivendo?

Ricardo Breier - Acredito na importância da advocacia, principalmente nesses tempos difíceis, muito embora ela tenha passado por algumas dificuldades em virtude do fechamento da justiça e pelo trabalho remoto dificultar em grande escala o ato de trabalhar. A advocacia, num futuro próximo, terá uma importância

muito grande, porque muitas pessoas, devido à pandemia, tiveram seus direitos limitados e também porque será discutido, de alguma forma, pontos importantes ligados à pandemia. Assim como os médicos foram protagonistas por cuidar da saúde de todos nós, também creio que o advogado será altamente necessário nessas futuras demandas ligadas à pandemia.

JL - A OAB encaminhou um pedido de providências ao CNJ solicitando medidas necessárias para o pleno funcionamento do Judiciário no RS. Quais são as principais dificuldades enfrentadas?

Breier - Num primeiro momento, a adaptação pelo novo modelo de advogar. Quando, no início da pandemia, foi determinado que não tivéssemos trabalho presencial na justiça, apenas remoto, muitos advogados, que não estavam adaptados à tecnologia, tiveram uma enorme dificuldade. Principalmente os advogados do Interior, onde o sinal de internet é muito limitado e, conseqüentemente, não conseguiam ter um acesso pleno. Muitos processos físicos ficaram parados praticamente desde março de 2020. No Tribunal de Justiça (TJ-RS), com a adoção do sistema eproc, se conseguia realizar algumas sessões de julgamento em 2º grau, mas no 1º grau, que é onde está o litígio da sociedade e se busca resoluções, a pandemia gerou problemas imensos, em virtude da falta de avanço na digitalização dos processos físicos. Temos, até hoje, essa dificuldade, o TJ não tem medido esforços para resolver e, por isso, entramos com o pedido. Precisamos resolver esses problemas, se não os processos ficam paralisados. Outro tema foi para que se retomasse o horário integral do fórum e as audiências presenciais, pois muitos têm dificuldade de participar de audiências virtuais.

JL - Ainda encontramos violações de prerrogativas do advogado? Qual o papel da OAB na garantia dos direitos dos profissionais?

Breier - Infelizmente, no Brasil, ainda temos circunstâncias em que o advogado, no exercício de sua função, sofre restrições arbitrárias, não conseguindo exercer sua atividade plena em virtude de posições do poder público em algumas esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário. Essas restrições vão no sentido de impedir que ele possa fazer perguntas em audiências, que não tenha acesso a processos. Hoje, pela importância do tema, temos a Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados da OAB/RS. Temos um plantão para que qualquer advogado, que no exercício de sua profissão sofrer uma violação arbitrária, possa nos contatar para atuarmos na defesa de suas prerrogativas.

JL - Na sua visão, quais habilidades os novos advogados devem desenvolver para conseguir atender às atuais demandas da sociedade brasileira?

Breier - A primeira delas é somar um estudo que não estava nos currículos de bacharel, que é o estudo da tecnologia. Acredito que as questões a respeito da inteligência artificial serão um avanço dentro da justiça brasileira. Temos uma geração com muita deficiência para atuar virtualmente. Por isso que a OAB defende que isso não pode ser imposto, ainda mais agora. Precisa ser de forma gradual. Os novos advogados devem agregar temáticas importantes a respeito das tecnologias, porque só assim estarão preparados para exercer a profissão no futuro. A vida da advocacia muda com o avanço da tecnologia. Do presencial ao virtual, dos processos físicos aos eletrônicos, temos que estar bem adaptados a essas realidades.

JL - Acredita que as mudanças impostas pela pandemia, sobretudo nas questões relacionadas à tecnologia, seguirão no exercício da profissão?

Breier - Acredito que em alguns casos sim, porque muitos advogados, com condições de participar de uma audiência virtual, vão preferir o formato on-line do que vir do Interior para a Capital, por exemplo. Mas também não podemos esquecer da adaptação daqueles que não têm essas condições tecnológicas. É importante darmos a possibilidade de transição e não de imposição para que possam se adaptar aos poucos, mantendo, ainda, para quem desejar, a presença no tribunal. Não podemos gerar exclusões nesse processo de avanço digital da justiça. Para isso, precisamos de tempo, capacidade para entender às dificuldades dos colegas. O Judiciário precisa ser complacente a isso, e a OAB atuar fiscalizando.

JL - A classe ainda é muito distante da sociedade?

Breier - Mais do que nunca acredito que isso mudou. Hoje temos advogados que representam vários seguimentos sociais. E mais do que nunca, a pandemia aproximou. A sociedade entende a importância do advogado para fazer sua representação e isso se fortalecerá cada vez mais. O advogado tem uma importância ímpar como sempre teve na história da humanidade. Após a pandemia, tenho certeza de que a advocacia ganhará um protagonismo jamais visto.

Jornal do Comércio (entrevista ao jornalista Vinicius Alves) –
10 de agosto de 2021





Camila Cabrera/OAB-RS

Fotos



O presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, José Aquino Flôres de Camargo, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e o ministro do
Supremo Tribunal Federal (STF)
Carlos Ayres Britto, na abertura da VIII
Conferência Estadual da Advocacia da
OAB/RS. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



A presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O procurador-geral do Estado, Eduardo Cunha da Costa, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O defensor público-geral do Rio Grande do Sul, Cristiano Vieira Heerdt, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite. *Sergio Trentini/OAB-RS*



A ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Ellen Gracie Northfleet e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O procurador-geral de Justiça do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Humberto Martins, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio de Noronha. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



A farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e o vice-governador do Rio Grande do Sul, Ranolfo Vieira Júnior. *João Vítor Pereira/OAB-RS*



A presidente da Federasul, Simone Leite, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier e a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), Tânia Regina Silva Reckziegel. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



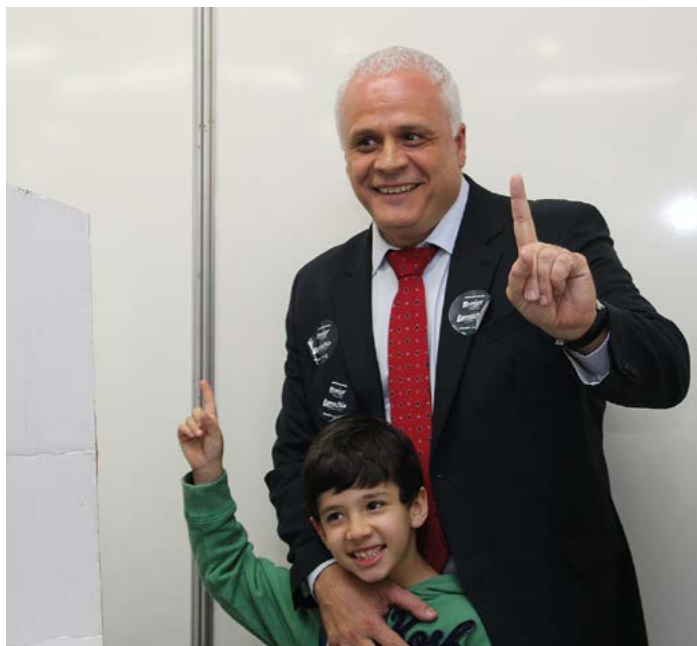
Ricardo Breier e o presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), Victor Laus. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*

Ricardo
Breier e o
presidente do
Tribunal de
Justiça do Rio
Grande do
Sul, Voltaire
de Lima
Moraes.

*Lucas Pfeuffer/
OAB-RS*



Em 2014, recebendo a Medalha Tiradentes, honraria concedida
pela Polícia Civil do RS. *Juliana Jeziorny/OAB-RS*



Em novembro de 2015, Ricardo Breier votando na eleição que definiu seu primeiro mandato como presidente da OAB/RS.

*Caroline Tatsch/
OAB-RS*



Vitória na eleição de 2015: Claudio Lamachia, Ricardo Breier e Marcelo Bertolucci. *Vanessa Schneider/OAB-RS*



Ricardo Breier em visita às celas do Palácio da Polícia. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Como presidente da OAB/RS, Ricardo Breier em sustentação oral no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em agosto de 2016. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier em seu discurso de posse em sessão solene, realizada em março de 2016. *Liziane Lima/OAB-RS*



Em março de 2016, Ricardo Breier se manifestando no Conselho Federal da OAB, em sessão sobre o posicionamento em relação ao impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff. *Eugênio Novaes/CFOAB*

Ricardo Breier
concedendo
entrevista para
jornalistas em
novembro de
2016. *Lucas
Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier faz a saudação ao público antes
do show do Jota Quest, no Pepsi On Stage,
comemorativo ao Dia do Advogado, em 11 de
agosto de 2017. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier despachando no gabinete da presidência, no 13ª andar da sede da OAB/RS, em Porto Alegre. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier na luta pelos pagamentos à advocacia dativa: entrega de documentos na Procuradoria-Geral do Estado. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Em março de 2018, Ricardo Breier acompanhando votação do IPE Saúde na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Em novembro de 2018, no Gigantinho, a comemoração pela reeleição ao segundo mandato à frente da OAB/RS. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



A saudação de Ricardo Breier na abertura do show de Lulu Santos, no Pepsi On Stage, em 11 de agosto de 2019, para celebrar o Dia do Advogado. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



O diretor do Observatório da Discriminação Racial no Futebol, Marcelo Carvalho, o presidente do Grêmio, Romildo Bolzan, o presidente do Inter, Marcelo Medeiros, e Ricardo Breier. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier em uma das tantas viagens e imprevistos pelo interior do RS em nome da OAB/RS: esperando a troca do pneu furado. *Sergio Trentini/OAB-RS*

Uma entrega
de carteira
especial:
Amanda Breier
recebe sua
carteira da
OAB/RS das
mãos de seu pai,
Ricardo Breier.
*Lucas Pfeuffer/
OAB-RS*





Sessão solene de posse para o segundo mandato: Ricardo Breier e Claudio Lamachia. *Vanessa Schneider/OAB-RS*



Ricardo Breier no Desfile Farroupilha de 20 de setembro de 2019. *Nathane Dovale/OAB-RS*



Ricardo Breier recebendo a Ordem do Mérito do Ministério Público do RS: a insígnia de Grau Grã-Cruz, a mais alta honraria concedida pela instituição. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier recebeu a distinção de Jurista Eminente das mãos do presidente da Satergs, Camilo de Macedo. *Divulgação*



Ricardo Breier e Claudio Lamachia no Congresso Nacional na votação do Simples para a advocacia. *Eugênio Novaes/CFOAB*



Ricardo Breier e o ministro do STF Luís Roberto Barroso.

*Lucas Pfeuffer/
OAB-RS*



Ricardo Breier comandando ato de desagravo em Uruguaiana. *Liziane Lima/OAB-RS*



Ricardo Breier e o ministro do STF Ricardo Lewandowski. *Divulgação*

Ricardo Breier em reunião com ministro Luiz Fux para tratar da crise do Judiciário gaúcho. *Reprodução*





Ricardo Breier recebendo o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre das mãos do vereador Márcio Bins Ely. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



Ricardo Breier na Câmara de Vereadores de Porto Alegre na defesa de projetos com impactos para a advocacia. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*



No lançamento da campanha Vote Consciente, em 2018, no Theatro São Pedro. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*

Ricardo Breier ao lado da família: a esposa, Tania, e os filhos Amanda e André, no dia da reeleição, no Gigantinho. *Lucas Pfeuffer/OAB-RS*





No programa Pampa Debates, da TV Pampa, defendendo os interesses da advocacia em debate sobre o Judiciário gaúcho. *Divulgação*

Em 2013, no
Presídio Central,
Ricardo Breier
e o conselheiro
seccional
Domingos
Martin. *Rodney
Silva/OAB-RS*



Ricardo Breier
recebeu, em
setembro de
2021, o título
de Doutor
Honoris Causa
da URCAMP
de Bagé. *Sergio
Trentini/OAB-RS*



“

A advocacia tem a responsabilidade de se colocar ao lado daqueles que, muitas vezes, não encontram, na estrutura da sociedade, amparo, respostas e condições para restabelecer verdades e assegurar direitos. Essa relação de confiança se estabelece para que cidadãos possam ser ouvidos e respeitados.

”

